O REGIONAL JORNAL 60 anos
BI-SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 60 ..... Nº 3237
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 99111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 44 ..... Nº 2324
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 16 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
Nova Esperança, Domingo, 04 de Outubro de 2020

Covid-19, Agricultura e "Agrotóxicos"

A pandemia da SARS-Cov 2, ou Covid-19, impôs ao mundo uma quarentena e mudanças de hábitos sem precedentes. A velocidade de contaminação e o número de mortes advindos dessa gripe fizeram as pessoas, praticamente do mundo inteiro, alterar seus hábitos de convivência, de relacionamento familiar e interpessoais, de educação, de trabalho, de compras e de viagens, obrigando-as a ficar confinadas em casa para minimizar os riscos de contágio. Até as compras de itens básicos de alimentação sofreram um impacto inicial, pelo medo das pessoas de irem às compras e se infectarem.

Foi veiculado, em um primeiro momento, em função desta demanda atípica, que haveria desabastecimento nas gôndolas dos supermercados, fato que ocorreu em pequena escala, mas não por falta de produtos agrícolas, mas em função de logística de abastecimento, rapidamente corrigida.

A produção nacional de produtos agrícolas e a indústria de processamento a ela ligada nunca foram tão pródigas. O agricultor, diferentemente da população urbana, não ficou de quarentena, aliás, nem poderiam, pois nas propriedades rurais é preciso seguir o calendário do clima, das plantas e dos animais. Tem o tempo de plantar, de cuidar e de colher. Ainda, o de tratar dos animais, de tirar o leite, do abate e de processar as carnes. Tudo em seu tempo.

Nesse quesito, os agricultores não poderiam mudar sua rotina e não ficaram confinados. Continuaram produzindo e gerando alimentos, tanto em qualidade como em quantidade, para abastecer a população daqui e o excedente para exportação.

O agro mostrou uma força pujante durante este tempo todo, pois, enquanto todos os outros setores praticamente pararam e, consequentemente, mostraram um desempenho negativo no PIB, a força do agro continuou com seu desempenho positivo e crescente. A FAO (Organização das Nações Unidas para Alimentos e Agricultura) relatou que um país é autossuficiente quando produz 250 kg de alimentos por ano/habitante. O Brasil produz mais de 1000 kg, o que gera esse excedente exportável.

Diferentemente do veiculado na imprensa internacional, os agricultores, na sua grande maioria, não usam o bioma Amazônico, derrubando florestas, para a produção de grãos.

Esta análise é feita por institutos brasileiros renomados como a EMBRAPA, que em mapeamentos por satélites, mostram que o Brasil usa menos de 10% de sua área territorial em atividades agrícolas e em torno de 20% para a pecuária. Em contrapartida mais de 66% do território está preservado em florestas. Nenhum país do mundo tem tanta área preservada. O paradoxo é que ao invés de ser reconhecido por manter mais da metade do seu território com vegetação florestal nativa, ele é severamente criticado por aqueles que já desflorestaram os seus países no passado.

O Brasil possui uma agricultura dinâmica, que utiliza tecnologia de ponta. Dentre os 65 a 70 milhões de hectares plantados para produzir grãos, 32 milhões são no sistema de plantio direto, e mais uma parte de cerca de nove milhões com cana-de-açúcar, onde não se utiliza o preparo do solo.

A área é limpa com herbicidas, e, a seguir, a semeadura é feita por máquinas que depositam a semente diretamente no solo. Este processo permite que na região sul, parte da sudeste e sul do centro oeste, possam ser feitas até três culturas por ano na mesma área, chamadas de cultura de verão, de segunda safra (ou safrinha) e de inverno.

Nas outras regiões são possíveis as safras de verão e safrinha. A título de exemplo, o Brasil produz mais milho de safrinha (nas mesmas áreas onde foi cultivada a soja), que na própria safra de verão. Esta tecnologia é altamente eficiente, pois permite usar o solo plenamente, contribuindo para o aumento de produtividade por unidade de área. A tecnologia do plantio direto é utilizada em outros países, mas não de forma tão eficiente quanto aqui, pois lá existe um inverno rigoroso com neve, que impossibilita tal rotação.

E tem mais: este sistema, por não revolver o solo e estar permanentemente coberto com cultura ou pelos resíduos da cultura anterior, sequestra o CO^2 do ar (gás do efeito estufa), armazenando-o no solo. Portanto, mais da metade da área brasileira utilizada para cultivo, utiliza desse processo conservacionista. Assim, conquanto se utilizem os agrotóxicos, pratica-se uma agricultura sustentável.

Os dados estatísticos mostram que a produtividade brasileira ao longo dos últimos anos aumentou não somente por incorporação de novas áreas, mas, significativamente, por unidade de área plantada. Estes dados de produtividade são de dar inveja a qualquer país. Daí o ataque ao nosso agro, que utiliza produtos fitossanitários demais, que está derrubando a floresta para implantar o agro. Na verdade, estamos incomodando os países desenvolvidos, pois até 1970 éramos importadores de alimentos. Assim, tornamo-nos um competidor eficiente no uso da terra, produzindo mais em menos, por um custo acessível.

Para manter as lavouras livres de pragas, doenças e plantas daninhas, existe a necessidade de se utilizar agentes químicos e biológicos, além de um manejo racional destas pragas (MIP – Manejo Integrado de Pragas), objetivando colher o produto final em condições de ir ao mercado. O produtor tem que cuidar da cultura implantada, da melhor forma possível, assim faz os tratamentos preventivos e/ou curativos, conforme eles ocorrem. Aí surge a necessidade de se utilizarem os tais "agrotóxicos" (na verdade produtos fitossanitários, que buscam eliminar aquelas pragas). Estas ferramentas são eficazes se utilizadas de acordo com as recomendações. Assim como os remédios para o ser humano, se usados de forma errada, podem causar a morte, na agricultura, os alimentos podem levar resíduos para o consumidor final.

E por que comparar a agricultura com a Covid-19?

Bem, a imprensa tem relatado diariamente que a solução para acabar com o medo da população será a existência de uma vacina eficaz para imunizar a todos. Tem mostrado também a notável força dos cientistas na busca incessante dessa vacina, nos países com recursos técnicos e financeiros. Não se encontra uma vacina pronta em qualquer esquina. Depende de tempo, muito tempo, utilizando todo o conhecimento científico, para o seu desenvolvimento, de forma eficaz e segura. E, após consegui-la, tem ainda as fases de testes em laboratório, em cobaias e finalmente em humanos. O desenvolvimento é longo, custoso, avaliado por muitos pesquisadores, em várias instituições.

Luiz L. Foloni, membro do Conselho Científico Agro Sustentável (CCAS), engenheiro agrônomo pela UNESP e doutor em Agronomia (Solos e Nutrição de Plantas) pela USP

Para os agrotóxicos o caminho é exatamente o mesmo: necessita-se de cientistas para descobrir e muito tempo para avaliar sua eficiência, a segurança para o ser humano e o ambiente e o nível de resíduo que possa ter na alimentação. Assim, os protocolos de estudo são submetidos da mesma forma às agências reguladoras e, somente após rigorosa análise, que leva vários anos, é que o novo produto é lançado no mercado.

Após o lançamento, estudos continuam a ser realizados nos centros de pesquisas e nas universidades. Todos buscam a máxima segurança; a ciência não para. Assim como o médico prescreve uma receita com a medicação, os agrotóxicos são vendidos somente com receita agronômica, emitida por um engenheiro agrônomo.

FOZ DO IGUAÇU

Governo inicia desapropriação para obras do Trevo Cataratas

O Governo do Estado iniciou mais uma etapa para a construção do Trevo Cataratas, em Cascavel, na Região Oeste, com o decreto que declara de utilidade pública as áreas atingidas pelas obras. O governador Carlos Massa Ratinho Junior assinou o decreto.

Esta é a primeira etapa para a desapropriação de quatro áreas, totalizando 3.819,63 metros quadrados, necessários para a execução dos 9 quilômetros de vias e dois viadutos da obra.

O documento permite que o Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER-PR) abra negociações imediatamente com os proprietários. A autorização foi publicada no Diário Oficial do Estado desta quinta-feira (01).

"É mais um passo na concretização desta obra tão importante para a Região Oeste do Paraná, algo emblemático", afirmou Ratinho Junior. "A população cobrava do Estado há mais de 30 anos que essa intervenção saísse do papel. Cascavel é uma das cidades mais importantes do País e essencial no desenvolvimento do Paraná. Precisava desatar esse nó", acrescentou.

O Trevo Cataratas é um entroncamento que reúne as rodovias BR-369, no sentido de Maringá; a BR-277, entre Guarapuava e Foz do Iguaçu; a BR-467, em direção a Toledo; e a Avenida Brasil, principal via de acesso a Cascavel.

A obra, no valor de R$ 82 milhões, vai contar com a construção de dois viadutos. O entroncamento é um dos maiores gargalos rodoviários do Estado e as passagens em nível vão facilitar o fluxo de cerca de 45 mil veículos que circulam pelo local diariamente. O prazo para conclusão é de dois anos.

A obra integra um pacote de projetos que começaram a ser executados com recursos do acordo de leniência, de R$ 400 milhões, firmado pela Ecorodovias com o Ministério Público Federal.

"A intervenção em si já começou, com o processo de remanejamento de postes por exemplo. Mas para que a construção siga o cronograma e evolua, precisava deste decreto", afirmou o superintendente da Regional Oeste do DER-PR, Charlles Urbano Hostins Júnior.

A empresa controla a Ecovia e a Ecocataratas e fará investimentos de R$ 150 milhões até 2021 ao longo da BR-277, principal corredor rodoviário e de exportação do Paraná.

A construção já conta também com o licenciamento ambiental, emitido pelo Instituto Água e Terra (IAT). "Será colocado um ponto final num dos maiores gargalos do País", disse o secretário estadual de Infraestrutura e Logística, Sandro Alex.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 019/2020

O SENHOR MARCIO AQUARONI NAVACHI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor José Adirson Gianotto Nascimento para compor a Comissão para análise da correlação dos cursos realizados ou da titulação obtida com as funções do cargo ocupado por servidor interessado em progressão, em substituição a servidora Aline Oliveira da Mata Graviolli, nomeada pela Portaria nº 007/2020 de 06 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 30 de setembro de 2020.

MARCIO AQUARONI NAVACHI
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 220/2020 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 96/2020 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento referente a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura falimiar e empreendedor familiar rural, conforme chamada pública 06/2020., tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 96/2020 - PMM. A empresa: JOSÉ GERALDO VIEIRA, inscrita no CPF : 57632464972.

Valor R$ 19.920,00 (dezenove mil novecentos e vinte reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu , em 28 de Setembro de 2020.

SILVANA CHRISTINA VIEIRA CADAMURO
Departamento de Educação e Cultura

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Educação e Cultura tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu , em 28 de Setembro de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RUA ORQUIDEA, Nº. 556- UNIFLOR-PR
assistenciasocial@uniflor.pr.gov.br

RESOLUÇÃO nº. 01/2020

Súmula: Aprovar a prestação de contas dos repasses do Fundo Estadual da Infância e da Juventude- FIA, referente ao Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV- Deliberação nº 062/2016- CEDCA/PR – 2º semestre de 2019 (Julho a Dezembro).

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a lei municipal nº 1068/2015, e,

Considerando deliberação da plenária realizada em 30 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** a prestação de contas parcial dos repasses do Fundo Estadual da Infância e da Juventude- FIA, referente ao Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV- Deliberação nº 062/2016- CEDCA/PR – 2º semestre de 2019 (Julho a Dezembro).

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Uniflor, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2020 (dois mil e vinte).

Larissa Cortez Belluze Gati
Presidente CMDCA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
RUA MARCELINO ALVES DE ALCÂNTARA, 265 - CEP 86.650-000

DECRETO N.º 13/2020

SÚMULA: Prorroga o prazo de vigência dos dispositivos constantes do Decreto n.º 02/2020, que trata de normas temporárias no tocante às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Santo Inácio, objetivando prevenção à propagação comunitária do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 138 e artigo 141, inciso II, da Lei Orgânica Municipal; e Artigo 25, inciso I, alínea h, do Regimento Interno;

Considerando que expirado o prazo estabelecido no Decreto n.º 02/2020, baixado em data de 14/04/2020, permanece ainda a situação de risco de contágio e aumento da propagação do coronavírus COVID-19, com agravante o surgimento de novos casos de contágios no Município de Santo Inácio e em cidades circunvizinhas;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas por um período de 15 (quinze) dias, com efeitos a partir de 01/10/2020, as recomendações e medidas constantes do Decreto n.º 02/2020, de 14/04/2020, podendo a qualquer tempo ser reavaliadas, prorrogadas ou revogadas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos operando a partir de 01/10/2020.

Santo Inácio, em 01 de outubro de 2020.

Ronaldo César dos Santos
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIALNº 17/2020– PMO

Licitação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do inciso I, do artigo 48, da LC 123/2006.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitaçãotorna pública que a licitação pregão presencialnº 17/2020, do tipo menor preço global, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL COM A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL DAS DEPENDÊNCIAS DA INFRAESTRUTURA EXISTENTE, foi declarada "DESERTA", face a ausência total de interessados.

Assim, **REABRE-SE** o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão, conforme segue:

Recebimento dos envelopes: 02/07/2020 até às 13:15 horas

Abertura: 02/07/2020 até às 13:20 horas

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

PUBLIQUE-SE.

Ourizona/PR,17de junho de 2020.

MARCIA SCHINAIDER
Presidente da CPL

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Orquídea, 556 - Fone (0xx44) 3270-1176
Uniflor - Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 03/2020

Súmula: Aprovar a prestação de contas dos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social/ FEAS, referente ao PPAS I – 2º semestre (Julho a Dezembro) 2019.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a lei municipal nº 917 de 07/08/2009 alterada pela lei municipal nº1058 de 30/10/2014, e,

Considerando deliberação da plenária realizada em 30 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** a prestação de contas **TOTAL** dos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social/ FEAS, referente ao PPAS I- Deliberações nº 013, 065, 091 de 2013, referente ao 2º semestre (período de Julho a Dezembro) de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Uniflor, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2020 (dois mil e vinte).

Sonia Maria Martins
Presidente CMAS

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Conselho Municipal de Saude
Rua Sete de Setembro, 713 (Galeria Ravena – terrio – Sala 05) – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245 5210 / (44) 99956 7327
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 10/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANDAGUAÇU – PARANÁ.

SÚMULA: Aprova e homologa Relatório do 2º Quadrimestre de 2020.

O conselho Municipal de Saúde de Mandaguaçu – Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11º, inciso V da Lei Municipal nº 1844/2013, de 13 de novembro de 2013, e artigo 10º de seu regimento interno e artigo 1º da Lei Federal nº8142 de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o relatório do 2º Quadrimestre de 2020

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 01 de outubro de 2020.

ELIAS ESTEVAM DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologo a Resolução CMS nº6, nos termos da § 2º art. 1º da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990.

CRISTIANE AMARAL
Diretora do Deptº Municipal de Saúde.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº. 00.471.001/0001-14
Rua Vereador Firmino Luiz, 205-Fone fax: 44**313 1362
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2020

SÚMULA: Revoga o Decreto Legislativo nº 006/2020 que suspendia todas as atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal por tempo indeterminado, incluindo as SESSÕES ORDINÁRIAS.

CONSIDERANDO: O art. 19 da Lei Orgânica Municipal de Santa Inês e o art. 150,§1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Inês.

A Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Revoga o Decreto Legislativo nº006/2020 que suspendia todas as atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal por tempo indeterminado.

§1º A Câmara Municipal, retornará as suas atividades normais a partir do dia 05 de outubro deste ano, e que as sessões Ordinárias passarão a ser realizadas normalmente, ou seja, todas as segundas feiras no seu horário normal.

§2º Havendo convocação de **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, essas serão realizados nas datas e horários designados e **não serão abertas ao público.**

Art. 2º - A suspensão referida no art. 1º do presente Decreto poderá ser interrompida a qualquer tempo de acordo com as recomendações das autoridades de Saúde Pública.

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal, 23 de setembro de 2020.

CLEUZA DE FREITAS LIMA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
Rua: Ronald Gomes N°. 46 - CEP 87.670-000 e-mail
camarainaja@brturbo.com.br fone: (44) 3440-1537
CGC/MF. 01.600.393/0001-37

Decreto nº 2/2020 de 30/09/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de INAJÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1081/2019 de 13/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 14.000,00 (catorze mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		AÇÃO LEGISLATIVA	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
8 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000,00
		Total Suplementação:	**14.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		AÇÃO LEGISLATIVA	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
9 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
		Total Redução:	**14.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de INAJÁ , Estado em 30 de setembro de 2020.

JOSÉ AILTON DE SOUZA
Presidente da Câmara

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - TELEFAX (044)3245-1122.
CGC 76.285.329/0001-08
e-mail pmmanda@iw-net.com.br

PORTARIA Nº 6341/2020

O SENHOR MAURICIO APARECIDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE:
CONCEDER a partir de 01 de outubro de 2020 aos servidores Municipais abaixo relacionados, progressão vertical para o nível imediatamente subseqüente ao que se encontra por mais um ano de efetivo exercício dentro do mesmo Cargo e Grupo Ocupacional, de acordo com a Lei nº 1746/2011, Art. 21-I do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Municipais de Mandaguaçu.

MATRICULA	NOME	
201115	FLAVIO AUGUSTO TONON	
201121	GILDA SOUZA FRANCO DOS SANTOS	
201122	ANDREIA MOREIRA DOS SANTOS	
201185	JOÃO CARLOS RODRIGUES	
201186	SIMONI CRISTINA GUIDONI	
201328	SIRLEI APARECIDA RIO MUNIZ	"licença"
201470	ERICA RAMOS JANUARIO	
201471	JOANA DE FATIMA DA SILVA FREITAS	
201552	VERA LUCIA FABRI	
201555	LARISSA CANTAZINI	
201558	DEBORA CANASSA VOLPATO SATURNINO	
201559	ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA	
201562	ANGELA MARIA SANCHES	
201598	SONIA REGINA FARIA DA SILVA	
201599	LUCIANO CASARE	
201600	IDEMAR DE SOUZA	
201601	ANA PAULA BACARIN MARQUES	
201602	JULINE MIRELLA ZACARDI	
201610	ALAIDE DUGOLIN MONTEIRO	
201624	ANGELA PEREIRA MARTINS ARAUJO	
201620	ANGELA TAIS DE OLIVEIRA PESSUTI	
201625	CLARINA APARECIDA LEAL DOS SANTOS	
201632	CLARICE MARTINS GROSSO	
201614	DAYANE MONTECHIO PINTO	
201626	ELIANE DOS SANTOS NOGUEIRA	
201629	FABIO CARNIEL	
201634	FERNANDO HENRIQUE HOKAZONO	
201615	JULIANA DORE DA ROCHA	
201636	POLLYANNA BERNARDI CALLEGARI	
201628	SILVIA RAQUEL MATIAS	
201631	WELSEN PAULINELLI GOMES DA SILVA	
201774	MARIA APARECIDA DE PAULA	
201775	MARINILZA DOS SANTOS	
201779	SUZIANI APARECIDA AYRES DE OLIVEIRA	
201781	ANDREIA CAMILA DE AGUIAR SILVA OLIVEIRA	
201782	CRISTIANE MUNIZ CAZELOTO	
201783	FABIANA DERBER MEIRELES	
201784	LETICIA MARIA FERREIRA	
201785	ROSINEIA TAVARES	
201786	DIESSICA FABIOLA LICERRO DA SILVA	
201788	LETICIA DE ALENCAR GUTIERREZ ALPEIRES	
201789	MARIA DE LOURDES DA SILVA DE OLIVEIRA	
201790	DANIELLE PROVIDELO MOURA CANTAGALLI	
201791	ELISABETE SAS CLEPS	
201817	ELANIA ALVES A ROCHA MINIS	
201819	ROBSON CLAUS	

Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguaçu, aos 29 dias de setembro de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Orquídea, 556 - Fone (0xx44) 3270-1176
Uniflor - Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 04/2020

Súmula: Aprovar a prestação de contas dos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social/ FEAS, Incentivo a Adesão Espontânea, referente ao 2º semestre de 2019 (julho a dezembro).

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a lei municipal nº 917 de 07/08/2009 alterada pela lei municipal nº1058 de 30/10/2014, e,

Considerando deliberação da plenária realizada em 30 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** a prestação de contas **TOTAL** dos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social/ FEAS, Incentivo a Adesão Espontânea referente ao 2º semestre (período de Julho a Dezembro) de 2019.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Uniflor, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2020 (dois mil e vinte).

Sonia Maria Martins
Presidente CMAS

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO (LP-A)

ARGEMIRO FERNANDO GOES torna público que recebeu do I.A.T. a Licença Prévia de Ampliação (LP-A) para aviários de engorda de frangos de corte, localizado nos lotes 121-B e 121-C, Fazenda São José, da Gleba Esperança, Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO (LI-A)

ARGEMIRO FERNANDO GOES torna público que irá requerer do I.A.T. a Licença Ambiental de Instalação (LI-A) para aviários de engorda de frangos de corte localizado nos lotes 121 B e 121-C, Fazenda São José, da Gleba Esperança, Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

EVANGELISTA E EVANGELISTA CALDERARIA LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para Fabricação de Obras de Calderaria Pesada Instalada no lote 5/6-B-1-2, Secção Cedro, Gleba Bacia do Pirapó, Sem - Rural - 86690-000 - Colorado/PR.

Empresas que incentivam a leitura e a informação
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Lanchonete e Petiscaria Jangada
Açougue São José
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Mercado Mineiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

JORNAL O REGIONAL BI-SEMANAL

Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria), SL 1
Telefone: 9.9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: **contato@oregionaljornal.com.br**
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes, nº 549
1º Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado – Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcidio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoretti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Raul Siqueira Del Grossi
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".

Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

Rua: Ronald Gomes N°. 46 - CEP 87.670-000 e-mail camarainaja@brturbo.com.br fone: (44) 3440-1537
CGC/MF. 01.600.393/0001-37

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Inajá, José Ailton de Souza

Eu, **Amanda da Silva Lima**, portadora do RG 12.568.314-2 SSP PR e inscrita no CPF sob o n.º 095.034.899-62, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **requerer a exoneração** do cargo de Diretora do Poder Legislativo, símbolo CC-3.

Informo, outrossim, que o pedido de exoneração está sendo formulado, haja vista, que obtive uma proposta de emprego na minha área de formação, qual seja, auxiliar/técnico de enfermagem.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Inajá/PR, 30 de Setembro de 2020.

Amanda da Silva Lima

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

Rua: Ronald Gomes N°. 46 - CEP 87.670-000 e-mail camarainaja@brturbo.com.br fone: (44) 3440-1537
CGC/MF. 01.600.393/0001-37

PORTARIA N.º 05/2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO

José Ailton de Souza, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais,

R=E=S=O=L=V=E

Art. 1.º - Fica exonerada a pedido a Servidora, a seguir descrita, ocupante de cargo em comissão:

1- **Amanda da Silva Lima**, portadora do RG 12.568.314-2 SSP PR e inscrita no CPF sob o n.º 095.034.899-62, ocupante do cargo de Diretora do Poder Legislativo, símbolo CC-3;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor em 30/09/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Inajá, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2020.

José Ailton de Souza
Presidente

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Orquídea, 556 - Fone (0xx44) 3270-1176
Uniflor - Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 05/2020

Súmula: Aprovar a prestação de contas dos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social/ FEAS, Incentivo a Pessoa com Deficiência III, referente ao 2º semestre de 2019 (julho a dezembro).

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a lei municipal nº 917 de 07/08/2009 alterada pela lei municipal nº1058 de 30/10/2014, e,

Considerando deliberação da plenária realizada em 30 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** a prestação de contas **TOTAL** dos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social/ FEAS, Incentivo a Pessoa com Deficiência III referente ao 2º semestre (período de Julho a Dezembro) de 2019.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Uniflor, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2020 (dois mil e vinte).

Sonia Maria Martins
Presidente CMAS

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7399/2020

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido o Servidor **DIOGO HENRIQUE FERREIRA**, a partir de 28 de setembro de 2020, do Cargo de Assessor Executivo II.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 29 de setembro de 2020.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86-2020 – ID CONTRATO 1143/2020

PROCESSO ADM - 050/2020

CONTRATO – 86/2020

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA- **BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECÇÕES EIRELI.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO PARA USO E DISTRIBUIÇÃO NO ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DO COVID-19.

DO VALOR TOTAL: **R$-12.002,80(doze mil dois reais e oitenta centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007.10.301.0007.2070.3.3.90.32.00.00 – 01000 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.008.10.301.0026.2074.3.3.90.32.00.00 – 01303 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.008.10.301.0028.1063.3.3.90.32.00.00 – 00494 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.008.10.301.0028.2138.3.3.90.32.00.00 – 01495 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DA VIGÊNCIA: **Vigência do dia 24 setembro 2020 a 31 de dezembro de 2020.**
DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

Lucimar de Souza Morais – Prefeita Municipal.

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2020

DATA: 24/09/2020 **PROTOCOLO:** 50 / 2020 **PROCESSO:** 50

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECÇÕES EIRELI
CNPJ: 04.674.599/0001-08 **Insc. Estadual:** 903.90551-44
Endereço: INACIO FRANCISCO DOS SANTOS, 254
Bairro: CENTRO **Cidade:** Flórida - PR **CEP:** 86.780-000
Telefone:

OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO PARA USO E DISTRIBUIÇÃO NO ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DO COVID-19.

JUSTIFICATIVA
Em atendimento a solicitação do Departamento de Saúde, onde solicita aquisição de Mascaras descartáveis, e diante das pesquisas realizadas junto ao Sistema Menor Preço Nota Paraná, Compras Menor Preço.Pr.Gov.Br e Sistema Banco de Preços e Via Internet, conforme certidão apresentada pelo presidente da Comissão de Licitações, onde temos a proposta da empresa BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECÇÕES EIRELI e pudemos constatar que diante das pesquisas realisadas a mesma esta com o preço abaixo dos preços praticados no mercado, e em atendimento a solicitação do Departamento e de todas as pesquisas realizadas.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
07007103010007207033390320000	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07008103010026207433390320000	1303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07008103010028106333390320000	494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07008103010028213833390320000	1495	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	26246	MÁSCARA BICO DE PATO DESCARTÁVEL EM SMS COM CLIP NASAL INTERNO E ELÁSTICO REDONDO NA LATERAL, TAMANHO UNICO	UN	1500.00	2.9500	4,425.00
1	2	26247	MASCARA BICO DE PATO BRANCO, DISPÕE LATERALMENTE DOIS ELÁSTICOS REDONDOS QUE SE DESTINAN AO APOIO E A AJUSTES A FACE E QUE SE PRENDEM ATRÁS DA ORELHA DE USUÁRIOS	UN	1500.00	2.9500	4,425.00
1	3	26248	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, COM ELÁSTICO UNISSEX. É CONFECCIONADA EM TNT(TECIDO NAO TECIDO) FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 35 COM EXTREMIDADES PLISSADAS. PRODUTO DE USO INDIVIDUAL TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL.	UN	500.00	2.9000	1,450.00
1	4	26249	AVENTAL DESCARTÁVEL FRONTAL MANGA LONGA, PUNHO LASTEX UNISSEX E CONFECCIONADA EM TNT(TECIDO NÃO TECIDO) FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO GRAMATURA 40 PRODUTO DE USO INDIVIDUAL TAMANHO ÚNICO DESCARTÁVEL	UN	172.00	9.9000	1,702.80
						Total:	**12,002.80**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Lucimar de Souza Morais
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 81/2020

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor por Superávit Financeiro, autorizado pela Lei nº 1223/2019.

O PREFEITO DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, assim discriminadas:

I - SUPLEMENTAÇÃO

06 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0006.2022 – Atendimento ao Idoso
00756 3.3.90.30.00.00 2934 Bloco Finc Prot Social Básica SUAS/Est - Material de Consumo 14.000,00

06 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.6020 – Manutenção das Políticas de Assistência Social
00858 4.4.90.52.00.00 2934 Bloco Finc Prot Social Básica SUAS/Est – Equipamentos e Mat Perman. 37.000,00

TOTAL **R$ 51.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os recursos provenientes do **Superávit Financeiro do Exercício de 2019** na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, e Artigo 4º, inciso IV da Lei 1223/2019 (Lei Orçamentária 2020), para a fonte de recurso especificada a seguir, no seguinte valor:

Recursos Vinculados:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS - Estadual	51.000,00
TOTAL		51.000,00

Art. 3º - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2020, na respectiva fonte de recurso e valor citado a seguir:

Recursos Vinculados:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS - Estadual	51.000,00
TOTAL		51.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de abril de 2020.

Santo Inácio, 30 de setembro 2020.

JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito de Santo Inácio

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

PORTARIA Nº 737/2020

Colorado, 30 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

RESOLVE:

Conceder a favor da funcionária- **LUCIQUEILA APARECIDA VIVI,** Funcionária Pública Municipal, com o cargo de Educadora Infantil, Classe-C, nível-07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regida pelo Regime Jurídica Único Estatutária, licença especial de 03 (três) meses, referente ao período trabalhado de 18.08.2010 à 18.08.2015, licença esta a ser gozada durante o período de 21.09.2020 à 20.12.2020, nos termos do Artigo 68 da Lei Complementar nº 01/2013- Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

PEDRO DO CARMO FERRARI
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 738/2020

Colorado, 30 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

RESOLVE:

Conceder a favor da funcionária- **VALDELICE MARIANO CARDOSO,** Funcionária Pública Municipal, com o cargo de Educadora Infantil, Classe-C, nível-07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regida pelo Regime Jurídica Único Estatutária, licença especial de 03 (três) meses, referente ao período trabalhado de 18.08.2010 à 18.08.2015, licença esta a ser gozada durante o período de 21.09.2020 à 20.12.2020, nos termos do Artigo 68 da Lei Complementar nº 01/2013- Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

PEDRO DO CARMO FERRARI
Secretario de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PARANACITY

PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
87660-000 / PARANACITY-PR | CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

DECRETO Nº 112/2020

SÚMULA: Declara de utilidade pública para fins de Instituição de Aterro Sanitário, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "e" e "h" e art. 6º do Decreto-Lei n º 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n º 2.786 de 21 de maio de 1956.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º Letras "E" e "H", e art. 6º, do Decreto-Lei n º 3.365, de 21 de maio de 1956, e alterações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de Instituição do Aterro Sanitário, amigável ou judicial pelo Município de Paranacity-Pr, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º "e" e "h" e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área 1 – Data 16 da quadra 063 – com área de 787,50 metros quadrados, Situada na Planta Geral desta cidade e sede do Distrito Município e Comarca de Paranacity – Pr., objeto da matricula 431 do CRI da Comarca de Paranacity, estado do Paraná.

Área 2 – Datas de terras sob nº 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007 com área de 4.200 metros quadrados, da quadra 63, situada na Planta Geral desta cidade e sede do Distrito Município e Comarca de Paranacity, estado do Paraná, objeto da matricula 430 do CRI da Comarca de Paranacity, estado do Paraná.

Art. 2º - As áreas a que se referem o artigo anterior destinam-se à implantação do Aterro Sanitário Municipal.

Art. 3º - Fica autorizado o Município através dos Departamentos envolvidos a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação deste decreto.

Art. 4º - O ônus decorrente da instituição desta declaração, ficará por conta do Município de Paranacity-Pr.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de outubro de 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 78/2020

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1223/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santo Inácio, na Entidade Prefeitura Municipal de Santo Inácio, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação Real no Exercício, no valor de **R$ 29.153,65 (vinte e nove mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos),** autorizado pela Lei nº 1223/2019, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

06 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.6020 – Manutenção das Políticas de Assistência Social
00816 3.3.90.32.00.00 785 – Aux Financ Assist Social – Material, Bem ou Serv. Dist Gratuita 25.153,65

TOTAL SUPLEMENTADO **R$ 29.153,65**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos assim discriminados:

Parágrafo único - Provenientes de Excesso de Arrecadação Real de Receita do Auxílio Financeiro para Ações de Saúde e Assistência Social (COVID-19) – Lei Complementar 173/2020, no valor de **R$ 29.153,65 (vinte e nove mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos),** na seguinte conta de receita:

1.7.1.8.99.1.1.99.03.00.00.00 OUTRAS TRANSF AUXÍLIO FINANCEIRO P/ AÇÕES DE SAÚDE E ASSIST SOCIAL (COVID-19) – LEI 173/2020 - FT 782

TOTAL DO EXCESSO **R$ 29.153,65**

Art. 3º - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2020, na fonte de recurso e valor citado a seguir:

AUXÍLIO FINANCEIRO P/ AÇÕES DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL / ENFRENTAMENTO À COVID 29.153,65

TOTAL **R$ 29.153,65**

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de setembro de 2020.

Santo Inácio, em 23 de setembro de 2020.

JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

PORTARIA Nº 745/2020

Colorado, 30 de setembro de 2020.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

RESOLVE:

Conceder a favor da funcionária- **CHIRLEI DE FÁTIMA BRITO,** Funcionária Pública Municipal, com cargo de Professora, Classe-C, nível-41, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regida pelo Regime Jurídico Único- Estatutário, licença especial de 03 (três) meses, referente ao período trabalhado de 01.11.2011 à 01.11.2016, licença esta a ser gozada durante o período de 22.09.2020 à 21.12.2020, nos termos do Artigo 68 da Lei Complementar nº 01/2013- Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

PEDRO DO CARMO FERRARI
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 744/2020

Colorado, 30 de setembro de 2020.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

RESOLVE:

Conceder a favor da funcionária- **MARIA HELENA ROSSETO,** Funcionária Pública Municipal, com cargo de Professora, Classe-C, nível-23, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regida pelo Regime Jurídico Único- Estatutário, licença especial de 03 (três) meses, referente ao período trabalhado de 14.02.2010 à 14.02.2015, licença esta a ser gozada durante o período de 22.09.2020 à 21.12.2020, nos termos do Artigo 68 da Lei Complementar nº 01/2013- Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

PEDRO DO CARMO FERRARI
Secretario de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICASDA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE - 2020

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2020

1 – PREÂMBULO:
1.1 – O Município de Inajá, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2020, de 13/01/2020, com devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleber Geraldo da Silva, nesta data e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, e Leis n° 8.080/90 e 8142/90; disposição complementar dada pela Lei Estadual do Paraná nº 15.608/2007, regulamentada pelo Decreto Estadual do Paraná nº 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito estadual; recomendações técnicas e jurisprudência do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Resoluções n°. 5351/04-TC de 10/08/2004 e 1420/04-TC de 18/04/2004); Orientação Normativa n° 17/09 da Advocacia Geral da União, considerando o que consta do Processo nº 00400.015975/2008-95, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos artigos. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993; Jurisprudência do E. Tribunal de Contas da União - Decisão 656/1995 – Plenário. Decisão TCU 439/2003-Plenário, Acórdãos TCU 540/2003-Plenário, 819/2005-Plenário, 1.357/2005-Plenário, 1.796/2007-Plenário, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de credenciamento de pessoas físicas da área de saúde para prestação de serviços especializados, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.

2 – OBJETO:
2.1 – O presente Chamamento Público tem por objetivo o **Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde para a prestação de serviços em Saúde, no Hospital Municipal, consultórios, clínicas, Unidades Básicas de Saúde e Programas Federais, Estaduais e Municipais de Proteção à Saúde conforme necessidades** e conforme quantidades estimadas e especificações constantes deste Edital;
2.2 – Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados pelos valores unitários constantes deste Edital;
2.3 – O processo de credenciamento obedecerá às condições estabelecidas neste Edital.

3 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO:
3.1 – Fica estabelecido o prazo e condições estabelecidas na cláusula 7 e seguintes do edital principal, para o cadastramento dos interessados.

4 – DAS VAGAS:
4.1 – Ficam criadas as vagas de Técnico de Enfermagem descritas abaixo em razão da necessidade de intensificação na prestação de serviços em saúde nas unidades de saúde do município em razão da pandemia do COVID-19.

Item	Quant	Função	Carga Horária	Valor Maximo de Remuneração/ Mês	Valor total Maximo de Remuneração/mês
01	03	Técnicos de Enfermagem	40 horas semanais	R$ 1.437,80	R$ 4.313,40
TOTAL					R$ 4.313,40

5 – DA RATIFICAÇÃO:

As demais clausulas do edital principal que não conflitarem com o presente, ficam mantidas para todos os efeitos legais, devendo ser observadas pelas partes contratantes, sob pena de aplicação das penalidades legais e contratuais

Inajá, 30 de setembro de 2020.

Renato Rafael Diogo do Valle
Presidente da CPL

AVISO I

Pregão Presencial com Registro de Preços N° 13/2020,
Processo Administrativo N° 096/2020,
Processo de Compras N° 092/2020.

O presente tem como objeto, a celebração de contrato com empresa especializada no ramo de serviços funerários, com fornecimento de material, preparo e translado incluso, conforme especificado no Anexo do instrumento convocatório, no assistencialismo fúnebre promovido pelo Departamento Municipal de Ação Social.

Esta Comissão de Licitações, **RESOLVE,**

Deixar de exigir o que se pede no item **9.1.8** do referido edital, onde consta a autorização de funcionamento junto ao Ministério da Saúde (ANVISA), passando a solicitar que o licitante apresente comprovante de **Licenciamento Ambiental para operação, junto a órgão competente.**

Em 01 de outubro de 2020.

Renato Rafael Diogo Do Valle
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL

EXTRATO DE CONTRATO N° 123/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 065/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE SETEMBRO DE 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins N° 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. N° 76.970.318/0001-67, **pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG n° 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. n° 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, N° 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;**

CONTRATADO: CLAUDIO BASQUES FERNANDES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF N° 05.323.820/0001-38, situada na RUA JOUBERT CARVALHO, 63, CENTRO - CEP 87.013-50- MARINGÁ - PR, neste ato, representada pelo Sr. CLAUDIO BASQUES FERNANDES- RG Nº 7.666.038-7- SSP-PR, CPF – 006.254.609-01- PROPRIETÁRIO da empresa.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL E INFANTO-JUVENIL, PARA COMPOSIÇÃO DO ACERVO PERTENCENTE A BIBLIOTECA CIDADÃ MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM O SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: R$ 2.919,50 (DOIS MIL, NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 18 DE SETEMBRO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

CLAUDIO BASQUES FERNANDES
PROPRIETARIO

EXTRATO DE CONTRATO N° 117/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE SETEMBRO DE 2020

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE INAJÁ PR.**, com Sede à Avenida Antonio Veiga Martins nº 80-82 - Inajá, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.318/0001-67, neste Ato representado pelo Seu Prefeito, **Sr. Cleber Geraldo da Silva,** portador da cédula de identidade RG nº 7.580.647-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 037.233.919-07, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE** e, de outro lado, **CENTER COMERCIO DE PLANTAS LTDA,** com sede na AV: Capitão Telmo Ribeiro, N° 1536, Bairro: Novo Horizonte, CEP – 87711-410 – Paranavaí-PR, CNPJ – 37.303.957/0001-11, nesta ato representado por **CARLA MARIANA DA SILVA,** residente na AV. Capitão Telmo Ribeiro, N° 1536, Bairro: Novo Horizonte, Paranavaí–PR, RG: 12.696.550-8 –SSP/PR e CPF N° 086.044.939-48, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 10.520/2002, e 8.666/93 do processo licitatório, **Pregão Presencial n° 11/2020,** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

DO OBJETO: Constituí objeto desta licitação a AQUISIÇÃO E MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, ADUBOS, FERTILIZANTES, a ser prantadas na Praça Padre Tadeu.

VALOR: R$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS)

PRAZO DE FORNECIMENTO: 25 DIAS.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 14 DE SETEMBRO DE 2020

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

37303957/0001-17
CENTER COMÉRCIO DE
CAPITÃO TELMO RIBEIRO, 1536
NOVO HORIZONTE - CEP 87711-410
PARANAVAÍ - PR

CARLA MARIANA DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

CONTRATO N° 107-2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

Aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de 2.020, foi expedida a **presente Ata de Registro de Preços,** referente ao **Pregão Presencial nº 010/2020, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o** ÓRGÃO GERENCIADOR **e os** DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços dos Detentores da Ata:, SERGIO APOLINARIO GONÇALVES -ME, com sede na RUA DEPUTADO BRANCO MENDES, N° 51, CENTRO - CEP 86.690-000 – COLORADO- PR, fone 44-3323-4659 -99111-0177, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.632.978/0001-00, representado pelo Representante Legal, Sr. SERGIO APOLINARIO GONÇALVES- PROPRIETARIO - RG- 10.825.735-S SSP/PR- CPF – 280.172.859-49,e-mail: sergioapolinariome@gmail.com ou mabertolinig@hotmail.com à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	ARMARIO COZINHA – EM AÇO- 06 PORTAS - 03 GAVETAS – COR BRANCA- marca: TELA SUL	UNID	03	1.040,00	3.120,00
15	ESTANTE EM AÇO – CHAPA 22- COLUNAS EM CHAPA 14 – MEDIDAS: 1980X900X400mm – marca: LUNASA 18	UNID	15	407,50	6.112,50
33	ROUPEIRO EM AÇO – 16 PORTAS COM CHAVES – COM CABIDES EM NYLON E PÉS EM PVC – MEDIDAS: 1930X1380X400mm marca: LUNASA 22	UNID	03	1.783,50	5.350,50
34	ROUPEIRO PARA VESTIARIO – EM AÇO INSALUBRE – 04 PORTAS – COM IDENTIFICAÇÃO DE FUNCIONARIO – PUXADORES NAS PORTAS – VENTILAÇÃO VENEZIANA – TRANCA A CADEADO – COM DIVISÕES INTERNAS PARA ROUPAS LIMPAS, SUJAS E SAPATOS – CHAPA 22/26 – ATENDENDO AS NORMAS	UNID	05	771,00	3.855,00
	NR24 – COM PINTURA ELETROSTATICA- marca: LUNASA 25.				
TOTAL					18.438,00

1.1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de emissão.

1.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive eletrônico, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial Nº 010/2020.

1.3. O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos **DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, **será de até 15** (quinze) dias corridos, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO.**

1.4. Os valores devidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** serão realizados em até 30 (trinta) dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.5. **Os preços só poderá sofrer alterações no caso de situações extraordinárias ou imprevistas, nos moldes do artigo 65, II, linha d, da Lei 8.666/93, nos moldes do artigo 17 do Decreto 7892/2013.**

1.6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminada, constante da Nota de Empenho especifica:

- 05.01.2501 4.4.90.52.42.00.00.00 R$17.000,00
- 08.01.2801 3.3.90.30.26.00.00.00 R$28.000,00
- 08.01.2821 4.4.90.52.34.00.00.00 R$20.000,00
- 09.01.2901 4.4.90.52.42.00.00.00 R$12.500,00
- 09.02.2902 4.4.90.52.42.00.00.00 R$12.500,00
- 09.02.2903 4.4.90.52.42.00.00.00 R$19.500,00
- 10.02.2103 4.4.90.52.34.00.00.00 R$10.500,00

1.6.1. Ultrapassado o exercício financeiro de 2020, o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e com suas embalagens não apresentando quaisquer danos ou alterações, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.9 A empresa CONTRATADA, no fornecimento do bem, objeto deste Contrato, obriga-se a:

a) Ficar responsável pelas operações de transporte e seguro de transporte;
b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
c) A contratada deverá oferecer Assistência Técnica e garantia indicada na descrição do item.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

1.11. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que **é atestado o recebimento,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13. Os **DETENTORES DA ATA** deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial Nº 010/2020.

1.14. Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15. O recebimento dos materiais será realizado pelo servidor designado pelo departamento, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 008/2020.

1.16. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 010/2020, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

1.17. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de PARANACITY-PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Município de Inajá, pelo Sr. SERGIO APOLINARIO GONÇALVES, pelo Sr. GERVANIO TSEI, Chefe de Gabinete e pela Sra. LAISA CATARINE SILVA . GILBERTO MARCO LUTERKING DUTRA, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas, a qual será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.inaja.pr.gov.br.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

GERVANIO TSEI
Chefe de Gabinete
Órgão Gerenciador

LAISA CATARINE SILVA
Secretaria de Saúde
Órgão Gerenciador

SERGIO APOLINARIO GONÇALVES
Representante Legal da Empresa
Detentora da Ata

GILBERTO MARCO LUTERKING DUTRA
Testemunha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº 112/2020

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** à servidora **MARIANA MARA CAMILO**, RG. Nº 9.276.517-2/PR, lotada como Psicóloga, nesta cidade, contados no período de 29/09/2020 a 28/10/2020, conforme atestado médico do Dr. Fabio Cagliari Bicudo CRM/PR.17152, da cidade de Ourizona-Pr.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 30 DE SETEMBRO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

PORTARIA Nº 743/2020

Colorado, 30 de setembro de 2020.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

RESOLVE:

Conceder a favor da funcionária- **EDINÉIA APARECIDA LAZARIN OLIANI,** Funcionária Pública Municipal, com cargo de Professora, Classe-C, nível-41, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regida pelo Regime Jurídico Único- Estatutário, licença especial de 03 (três) meses, referente ao período trabalhado de 01.11.2011 à 01.11.2016, licença esta a ser gozada durante o período de 22.09.2020 à 21.12.2020, nos termos do Artigo 68 da Lei Complementar nº 01/2013- Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

PEDRO DO CARMO FERRARI
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 742/2020

Colorado, 30 de setembro de 2020.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

RESOLVE:

Conceder a favor da funcionária- **LUCIANE HELENA FAQUINETE SOARES,** Funcionária Pública Municipal, com cargo de Professora, Classe-C, nível-39, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regida pelo Regime Jurídico Único- Estatutário, licença especial de 03 (três) meses, referente ao período trabalhado de 01.11.2006 à 01.11.2011, licença esta a ser gozada durante o período de 21.09.2020 à 20.12.2020, nos termos do Artigo 68 da Lei Complementar nº 01/2013- Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

PEDRO DO CARMO FERRARI
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 741/2020

Colorado, 30 de setembro de 2020.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

RESOLVE:

Conceder a favor da funcionária- **ROSELINA ESPADARI DA SILVA,** Funcionária Pública Municipal, com cargo de Professora, Classe-C, nível-37- 1º Padrão, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regida pelo Regime Jurídico Único- Estatutário, licença especial de 03 (três) meses, referente ao período trabalhado de 24.04.2010 à 24.04.2015, licença esta a ser gozada durante o período de 22.09.2020 à 21.12.2020, nos termos do Artigo 68 da Lei Complementar nº 01/2013- Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

PEDRO DO CARMO FERRARI
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 740/2020

Colorado, 30 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

RESOLVE:

Conceder a favor da funcionária- **ELIZABETE OLIVEIRA DOS SANTOS,** Funcionária Pública Municipal, com o cargo de Educadora Infantil, Classe-C, nível-08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regida pelo Regime Jurídica Único Estatutária, licença especial de 03 (três) meses, referente ao período trabalhado de 24.04.2010 à 24.04.2015, licença esta a ser gozada durante o período de 21.09.2020 à 20.12.2020, nos termos do Artigo 68 da Lei Complementar nº 01/2013- Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

PEDRO DO CARMO FERRARI
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 739/2020

Colorado, 30 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

RESOLVE:

Conceder a favor da funcionária- **EDILEUZA IGNÁCIO RIBEIRO,** Funcionária Pública Municipal, com o cargo de Educadora Infantil, Classe-A, nível-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regida pelo Regime Jurídica Único Estatutária, licença especial de 03 (três) meses, referente ao período trabalhado de 18.08.2010 à 18.08.2015, licença esta a ser gozada durante o período de 21.09.2020 à 20.12.2020, nos termos do Artigo 68 da Lei Complementar nº 01/2013- Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

PEDRO DO CARMO FERRARI
Secretario de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 203/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

REVOGAR desde o dia 01 de outubro de 2020 27 (vinte e sete) dias de férias concedidos pela **Portaria nº. 198/2020** a Servidora **"MARISA PELISER PETENAZZI".**

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de 09 (setembro) do ano de 2020 (dois mil e vinte).....

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 204/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

REVOGAR desde o dia 01 de outubro de 2020 27 (vinte e sete) dias de férias concedidos pela **Portaria nº. 201/2020** ao Servidor **"JOÃO ANTONIO CAMPANA".**

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de 09 (setembro) do ano de 2020 (dois mil e vinte).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 201/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor **"JOÃO ANTONIO CAMPANA"**, portador da cédula de identidade RG. nº. 8.970.596-7 SSP/PR, lotado no Departamento de Meio Ambiente, no cargo de Gari, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de **11/07/2019 a 10/07/2020** a partir do dia **28/09/2020** até **27/10/2020**, devendo retornar dia **28/10/2020**.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de setembro de 2020, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de 09 (setembro) do ano de 2020 (dois mil e vinte).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº 086/2020

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO,Prefeita do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito o funcionário**, PEDRO DORIVAL GERMANO,** portador do CPF Nº 207.976.569-87, RG Nº 1.207.050-0 PR, **ENGENHEIRO CIVIL,** no período de aquisitivo de 30.08.2016 á 29.08.2017, a partir de 10 de outubro de 2020., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23 de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal de Paranapoema- Paraná em 30 de setembro de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº 085/2020

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO,Prefeita do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito o funcionário**, JOÃO ROBERTO OLIANO,** portador do CPF Nº 513.761.729-68, RG Nº. 3.711.606-8 PR**, MOTORISTA,** no período de aquisitivo de 01.06.2009 á 31.05.2010, Férias remunerada recebida em expécie., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23 de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal de Paranapoema- Paraná em 30 de setembro de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida das Flores, 118, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Alan Rogério Petenazzi, ratifica a **DISPENSA** de licitação n° 38/2020, nos termos do Artigo 24, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 38/2020	
Contratada: DUAL EDITORA DE PESQUISAS E PUBLICIDADE LTDA ME	**CNPJ**: 81.883.415/0001-52
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a confecção de revistas educativas sobre "O NOVO CORONA VIRUS" para serem distribuídas no município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme solicitação do Departamento de Saúde.	
Valor Total Homologado: R$ 5.750,00 (Cinco Mil Setecentos e Cinquenta Reais). Data da Assinatura: 02/10/2020.	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

Paço Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de outubro de 2020.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida das Flores, 118, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Alan Rogério Petenazzi, ratifica a **DISPENSA** de licitação n° 39/2020, nos termos do Artigo 24, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 39/2020	
Contratada: SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT	**CNPJ**: 12.654.502/0001-15
Objeto do Contrato: Aquisição emergencial de equipamentos de proteção individual (EPIS) para o combate a pandemia causada pelo novo Corona Vírus, no município de Uniflor, Estado do Paraná.	
Valor Total Homologado: R$ 3.206,50 (Três Mil, Duzentos e Seis Reais e Cinquenta Centavos). Data da Assinatura: 02/10/2020.	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

Paço Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de outubro de 2020.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

EXTRATO DOSEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

ESPÉCIE:Contrato n°101/2018– PMU.

REF.: ConcorrênciaPúblican°.01/2018

PARTES: Município de Uniflor e a empresa IVANILDO DE SOUZA CAMPOS - MEI, Portadora do CNPJ nº 26.220.298/0001-39.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Concessão de uso de uma sala comercial com área construída de 11,88m2, localizada no terminal rodoviário, neste município, registrado sob a matriculas nºS 8.199 e 8.198, registrado junto ao cartório de registro de imóveis de Nova Esperança, até dia 30/09/2021 a título oneroso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:
Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso II, do Art.57 da Lei n°8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes da administração e desta forma alterando a Cláusula Quarta do contrato original, sendo que o prazo de vigência do contrato acima citado será de 01/10/2020 a 30/09/2021.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/09/2020.

Alan Rogério Petenazzi
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n° 193/2017 – PMU.

REF.: Pregão Presencial n°. 65/2017.

PARTES: Município de Uniflor e a empresa BELMED CLINICA MEDICA LTDA, Portadora do CNPJ nº 81.459.398/0001-20.

OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, para a realização de consultas médicas na área de cirurgia geral e realização de cirurgias ambulatoriais no município de Uniflor, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência de contrato original com o seguinte novo prazo de 01/10/2020 a 31/12/2020.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato original, pelo período de 03 (três) meses, é de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), sendo o valor mensal de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/09/2020.

Alan Rogério Petenazzi
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n° 100/2018 – PMU.

REF.: Tomada de Preço n°. 03/2018.

PARTES: Município de Uniflor e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, Portadora do CNPJ nº 76.610.591/0001-80.

OBJETO DA TOMADA DE PREÇO: Contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio, para estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituições de ensino que ofertem cursos de ensino médio, superior e pós-graduação, a fim de atuarem junto às diversas áreas da administração sem vínculo empregatício obedecidos as características de cada departamento do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato com o seguinte novo prazo de 01/10/2020 a 31/12/2020.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato, pelo período de 03 (três) meses é de R$ 22.842,00 (Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 24/09/2020.

Alan Rogério Petenazzi
PREFEITO MUNICIPAL

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 324/2020.

DISPENSA: Nº 100/2020.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REPAROS NO VEÍCULO GM/CORSA WIND, COR PRATA ANO 1.999/1.999 PLACA AQI 6J69, EM RAZÃO DE DANOS MATERIAIS OCASIONADOS POR QUEDA DE ÁRVORE NO PASSEIO PÚBLICO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO.

CONTRATADA: J.G.SOARES & CIA LTDA

CNPJ: 05.037.582/0001-02.

VALOR: R$ 5.000,00(CINCO MIL REAIS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor R$
05.001.04.122.0003.2.007	Manter as Atividades Administrativas e Paço Municipal	Reduzidos 69 e 76 – fonte 000 – 3.3.90.39.19.07	5.000,00
TOTAL			**5.000,00**

Vigência: 31/12/2020 Colorado - PR, 01 de Outubro de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DO CONTRATO.

CONTRATO:.....Nº 325/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020

CONTRATANTE:.....MUNICÍPIO DE COLORADO (PR);

CONTRATADA:..... V2A CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA

CNPJ: 30.524.825/0001-76

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente **Contratação de empresa na execução de extensão da rede elétrica de iluminação pública município de Colorado e Distrito Alto Alegre** de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, partes integrantes deste Edital, descritos Termo de Referência, conforme abaixo:

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020, juntamente com seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 928.063,46 (novecentos e vinte e oito mil, sessenta e três reais e quarenta e seis centavos)**, conforme cronograma físico-financeiro constante na proposta....

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos de recursos livres da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, através da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.008.4490.51	3507	718/2020	EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo máximo para o início da execução da obra é de 10 (dez) dias e será contado a partir da emissão de ordem de serviço, pelo Setor de Obras, ao qual a contratada deverá apresentar o Diário de Obra encadernado com paginas enumeradas.

Parágrafo Segundo - Prazo máximo para a conclusão e entrega do objeto do presente Contrato é de **150 (cento e cinquenta) dias** e será contado a partir da emissão da ordem de serviço de acordo com o cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA QUATORZE - VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei n º 8666/93.

Adjudicado: 30 setembro de 2020

Homologado: 30 de setembro de 2020.

Colorado (PR), 01 de outubro de 2020.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações constantes do Decreto Federal nº 9.412/2018 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa **JA FERREIRA SANTOS ME**, inscrita no CNPJ N° 14.820.109/0001-80, sediada na Av. Pioneiro João Pereira, n° 3445, Parque das Laranjeiras, no município de Maringá, Estado do Paraná, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar a limpeza, recuperação e aplicação de tratamento nos pisos de granilite do Centro Municipal de Fisioterapia, visando a conservação, higienização e evitando assim a disseminação de bactérias. O valor contratual estimado é de R$ 3.375,00 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

SÃO JORGE DO IVAÍ-PR., 02 DE OUTUBRO DE 2020.

JOÃO GERALDO CASAGRANDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato supracitado, de autoria de João Geraldo Casagrande, Secretário Municipal de Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

SÃO JORGE DO IVAÍ-PR., 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ANDRÉ LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 31207/2020
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: JA FERREIRA SANTOS ME; CNPJ N° 14.820.109/0001-80.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a limpeza, recuperação e aplicação de tratamento nos pisos de granilite do Centro Municipal de Fisioterapia, visando a conservação, higienização e evitando assim a disseminação de bactérias.
VALOR TOTAL: R$ 3.375,00 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	MANTER OS SERVIÇOS GERAIS DE ATENDIMENTO A SAÚDE
3.3.90.39.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 60 dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 02 de outubro de 2020.

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 02/2020

Mandaguaçu, 02 de outubro de 2020

Ao Espólio dos senhores Antonio Benits e José Benits

ASSUNTO: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária do Distrito de Pulinópulis (REURB)

Comunicamos que no dia 24 de julho de 2020, conforme Decreto Municipal Nº 7345/220, iniciou o processo de regularização fundiária urbana do número informal consolidado denominado de 'Distrito de Pulinópolis' com área de 96.396 metros quadrados de acordo com a descrição do perímetro abaixo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ***P001****, definido pelas coordenadas* ***E: 395.382,104 m*** *e* ***N: 7.423.031,044 m****; confrontando com* ***Estrada para Maringá****, segue por com azimute* ***122° 42' 14,38''*** *e distância de* ***44,89 m*** *até o vértice* ***P002****, definido pelas coordenadas* ***E: 395.419,874 m*** *e* ***N: 7.423.006,793 m****; confrontando com* ***Estrada para Maringá****, segue por com azimute* ***115° 23' 08,22''*** *e distância de* ***44,59 m*** *até o vértice* ***P003****, definido pelas coordenadas* ***E: 395.460,156 m*** *e* ***N: 7.422.987,677 m****; confrontando com* ***Estrada para Maringá****, segue por com azimute* ***109° 07' 02,79''*** *e distância de* ***87,94 m*** *até o vértice* ***P004****, definido pelas coordenadas* ***E: 395.543,244 m*** *e* ***N: 7.422.958,877 m****; confrontando com* ***Estrada para Maringá****, segue por com azimute* ***120° 27' 45,52''*** *e distância de* ***21,23 m*** *até o vértice* ***P005****, definido pelas coordenadas* ***E: 395.561,542 m*** *e* ***N: 7.422.948,115 m****; confrontando com* ***Estrada para Maringá****, segue por com azimute* ***140° 11' 13,81''*** *e distância de* ***416,96 m*** *até o vértice* ***P006****, definido pelas coordenadas* ***E: 395.828,513 m*** *e* ***N: 7.422.627,833 m****; confrontando com* ***Lote 95 da Gleba Atlantique****, segue por com azimute* ***48° 25' 58,29''*** *e distância de* ***142,52 m*** *até o vértice* ***P007****, definido pelas coordenadas* ***E: 395.935,146 m*** *e* ***N: 7.422.722,398 m****; confrontando com* ***Lote 95 da Gleba Atlantique****, segue por com azimute* ***320° 07' 27,99''*** *e distância de* ***517,55 m*** *até o vértice* ***P008****, definido pelas coordenadas* ***E: 395.603,336 m*** *e* ***N: 7.423.119,583 m****; confrontando com* ***Lote 96, 111 e 112 da Gleba Atlantique****, segue por com azimute* ***274° 23' 37,28''*** *e distância de* ***13,22 m*** *até o vértice* ***P009****, definido pelas coordenadas* ***E: 395.590,151 m*** *e* ***N: 7.423.120,596 m****; confrontando com* ***Lote 96, 111 e 112 da Gleba Atlantique****, segue por com azimute* ***285° 03' 24,63''*** *e distância de* ***162,89 m*** *até o vértice* ***P010****, definido pelas coordenadas* ***E: 395.432,856 m*** *e* ***N: 7.423.162,910 m****; confrontando com* ***Lote 96, 111 e 112 da Gleba Atlantique****, segue por com azimute* ***201° 03' 02,04''*** *e distância de* ***141,30 m*** *até o vértice* ***P001****, encerrando este perímetro.*

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

A partir de buscas cartorárias, verificou-se que o perímetro acima está inserido parcialmente dentro do imóvel abaixo indicado:

Transcrição 10.676 do Livro 3/D de 26 de janeiro de 1949 identificado como Lotes N° 94 e 95 da Gleba Atlantique sob domínio de ***Antonio Benits e José Benits***

Informamos que houveram tentativas de localizar o endereço dos senhores Antonio Benits e José Benits, mas que documentos oficiais, como a transcrição acima citada, não apresentaram endereço suficiente para a notificação via postal. Por isso, por este instrumento, **NOTIFICAMOS** o Espólio do mesmo para que se manifeste, caso queiram, no prazo de 30 dias, sob pena de anuência de impugnação implicar perda de eventual direito que os notificados titularize sobre o imóvel do objeto da REURB. A não manifestação no prazo indicado será interpretada como concordância e anuência com os termos desta notificação.

Os documentos referentes a demarcação urbanística estão a disposição para consulta assim como outros esclarecimentos. Para tanto, deve-se procurar pelos servidores João Renato Antoniazzi ou Elton Mendes da Silva na sede do Paço Municipal, localizado na rua Bernadino Bogo, número 175, Vila Bernadino Bogo, deste município.

Atenciosamente

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7404/2020

Dispõe sobre medidas adicionais para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus – Covid – 19 e dá outras providências.

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Escolas de idiomas e de cursos profissionalizantes poderão apresentar requerimento junto à Divisão de Vigilância em Saúde do Departamento de Saúde, para fins de reabertura, mediante apresentação prévia de Plano de Contingência, apreciado pelo órgão técnico, que decidirá sobre as condições de funcionamento.

Art. 2º Fica revogado o art. 4º do Decreto nº 7346/2020.

Art. 3º O Decreto nº 7346/2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13. Os serviços de organização de reuniões, celebrações e comemorações poderão ser retomados, obedecidos os seguintes requisitos:

I - A quantidade de participantes fica limitada a 100 (cem) pessoas, nos casos de centros de eventos que tenham como atividade principal a organização dos eventos previstos no *caput*, e de uma pessoa a cada 6 (seis) metros quadrados, nos demais casos;
II - A duração será de, no máximo, 3 (três) horas consecutivas, no período compreendido entre 8h e 22h;
III – Uso de máscara obrigatório para todos os participantes;
IV – Os participantes deverão permanecer sentados;
V – Higienização das mãos de todos os participantes com álcool gel 70%;
VI – Manter ambientes bem ventilados, com portas abertas, sempre que possível;
VII – Organizar as filas na recepção e nos balcões, com marcação no piso indicando distanciamento de 2 metros;
VIII – Disponibilizar álcool em gel 70% nas áreas comuns (recepção, balcões, mesas, entrada e saída de banheiros etc.);
IX – Os salões devem manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as mesas e de 1 (um) metro entre as cadeiras, considerando uma pessoa sentada, e cada mesa deverá ter, no máximo, 6 (seis) lugares;
X – O serviço de coffee break deve priorizar os kits individuais (lunch box), para reduzir o contato de pessoas próximas às mesas de serviço;
XI – Eventos ao ar livre devem respeitar o uso obrigatório de máscaras, higienização das mãos com água e sabão ou álcool em gel 70%, além do distanciamento pessoal (2 metros);
XII – Estão permitidas apresentações musicais ao vivo, de solo, duos, trios, quartetos e DJs;
XIII – Permanecem vedadas atividades que envolvam o contato físico;
XIV – As atividades previstas no caput podem ser realizadas em espaços exclusivos, restaurantes e similares;
XV – Ficam proibidos brinquedos e diversões eletrônicas tais como fliperamas, videogames, escorregadores, pula-pula, piscinas de bolinhas etc.
§1º Recomenda-se a não participação de crianças menores de 12 anos e de pessoas do grupo de risco e com idade igual ou superior a 60 anos;
§2º Para fins de responsabilização por eventual descumprimento das normas estabelecidas neste artigo, consideram-se corresponsáveis o realizador do evento e/ou proprietário do estabelecimento."

"Art. 46. O funcionamento das academias de ginástica deve seguir o determinado na Cartilha expedida pelo CREF9/PR, podendo ser encontrada no link http://www.crefpr.org.br/noticias/recomendacao-do-conselho-regional-de-educacao-fisica-do-parana, com as seguintes alterações:

I- uma pessoa a cada 9 (nove) metros quadrados;
II- aulas limitadas a 40 minutos;
III- cada academia fará um plano de acordo com a sua realidade, observando-se as medidas aqui elencadas;
IV- o horário de funcionamento permanecerá o normal.
Parágrafo único. Deverão obedecer rigorosamente às normas de combate ao Coronavírus contidos no Anexo I desde Decreto."

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 02 de outubro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 7402/2020

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº2153/20** de 30 de setembro de 2020.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$870.292,46** (oitocentos e setenta mil, duzentos e noventa e dois reais, e quarenta e seis centavos), destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
09.02.10.301.0011.2.048		Manutenção do Centro de Saude Municipal		
4.4.90.52	894	Equipamentos e materiais permanentes	3.304	260.612,02
4.4.90.52	783	Equipamentos e materiais permanentes	3.518	60.322,14
10.01.20.122.0024.2.055		Manut. do Setor de Agricultura		
3.3.90.30	801	Material de consumo	3.814	47.420,80
4.4.90.52	805	Equipamentos e materiais permanentes	3.814	54.650,00
3.3.90.30	802	Material de consumo	3.815	60.296,80
3.3.90.30	886	Material de consumo	0.825	15.287,87
3.3.90.39	887	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.825	67.242,83
4.4.90.52	888	Equipamentos e materiais permanentes	0.825	27.760,00
10.01.20.122.0024.2.059		Apoiar Modernização na Atividade Agropecuária		
3.3.90.30	890	Material de consumo	0.822	27.650,00
4.4.90.52	889	Equipamentos e materiais permanentes	0.822	49.050,00
13.01.06.183.0019.2.146		Manutenção da Divisão de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte		
4.4.90.52	892	Equipamentos e materiais permanentes	3.816	200.000,00
		Total GERAL de Suplementações		**870.292,46**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso I e II, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Superávit financeiro de exercícios anteriores

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.304	Receita alienação-Ativos da Saúde/Indeniz. de Sinistros	260.612,02
3.518	Bloco Investimento na Rede Serviços Públicos de Saúde	60.322,14
3.814	Conv. 194/2018 - SEAB - Microbacia ATLANTIQUE	102.070,80
3.815	Conv. 193/2018 - SEAB - Microbacia PIRACATU	60.296,80
3.816	Projeto de Câmeras - Conv. 106/2018	200.000,00
	Total de superávit	**683.301,76**

II – Excesso de Arrecadação

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0.822	Conv. 086/2019 – SEAB – Paraná Mais Cidade	76.700,00
0.825	Conv. 130/2019 – SEAB – Horta Comunitária	110.290,70
	Total de Excesso	**186.990,70**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-PR, 04 de outubro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇAO

PREGÃO PRESENCIALNº 41/2020– PMO

Licitação com reserva de cota para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsão no artigo 48 da lei complementar 123/2006.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação avisa aos eventuais interessados que até as**13:15**horasdo dia 19/10/2020na Câmara Municipal de Ourizona, localizada na Rua Bela Vista, nº 229, em Ourizona, Estado do Paraná, estará recebendo os envelopes relativos aoPREGÃO PRESENCIALNº 41/2020, do tipo MENOR PREÇOPOR LOTE, que tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO METALURGICO E PARA REPAROS DIVERSOS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TROCA, REPAROS E INSTALAÇÃO DE VIDROS, SERVIÇOS DE SOLDA ELETRICA E MIG, SERVIÇOS DE TORNO, INSTALAÇÃO DE CALHAS E PARA SERVIÇOS COM CAMINHAO MUNCK, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO

Os envelopes de habilitação serão abertos às**13:30 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR,30de setembro de 2020.
MARCIA SCHINAIDER
Presidente da CPL

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Contrato:_ nº 348/2019.

Inexigibilidade:_ nº 083/2019.

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO.

Contratada: IRPEN INST REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS ESTADO DO PARANÁ.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE REGISTRO CIVIL AS PESSOAS NATURAIS DO ESTADO DO PARANÁ, PARA EMISSÃO DE 2ª VIA DE CERTIDÕES DE ÓBITO/CASAMENTO/NASCIMENTO.

DO PRAZO: O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO de 15/10/2020 até 31/12/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta.

DA DOTAÇÃO:
A presente alteração contratual será custeado mediante os seguintes recursos orçamentários:

05.001.04.122.0003.2.007	Manter as Atividades Administrativas e Paço Municipal	3.3.90.39.66.00 Ficha (76) Serviços Judiciários	4.000,00

Colorado – PR, 01 de Outubro de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: Nº 121/2020.
DISPENSA Nº - 034/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: AMANDA FERIGATO FUENTES.

CNPJ: 34.551.488/0001-87.

Objetivo:_ SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA MONITORAMENTO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE REDE DE ESGOTO DO DISTRITO DE ALTO ALEGRE MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
Do Prazo: O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato, por mais 60 (SESSENTA) DIAS, o contrato firmado em 16/03/2020, contados a partir de 16 (DEZESSEIS) de Julho de dois mil e vinte, com novo término em 15/12/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Primeira do contrato original.

Colorado-Pr, 16 de Julho de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EDITAL Nº 017/2020

Tendo em vista as restrições contidas no Artigo 8º, IV da Lei Complementar nº 173/2020 onde uma das exceções é a possibilidade de reposição decorrente de vacância de cargo efetivo;

Considerando a necessidade do serviço, uma vez que houve a vacância do cargo, havendo, portanto, a necessidade de preenchimento da vaga;

A Prefeitura do Município de Floraí, Estado do Paraná, através do Departamento da Administração e Planejamento, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado para comparecer, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, na **Divisão de Recursos Humanos,** munido de cópias xerografadas dos documentos adiante especificados, com vistas a assumir o cargo para o qual fora aprovado no **CONCURSO PÚBLICO Nº001/2017, realizado em 28/01/2028.**

A não apresentação dos documentos, descritos neste edital de convocação, importara na eliminação dos candidatos classificados no concurso.

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA "D"

INSC. Nº	NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
0004409129	PAULO SÉRGIO GOMES	12º

documentos Necessários:

- Comprovante de residência
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Carteira de Identidade
- CPF – Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor - (comprovante de votação da ultima eleição)
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Reservista
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos
- 1 (uma) foto 3 x 4 - (recente e tirada de frente)
- Certificado de Escolaridade exigido para o cargo
- Atestado Médico de aptidão Física e Mental

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 02 dias do mês de outubro de 2020.

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
Deptº de Pessoal
Matricula Funcional: 07

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº004/2020

INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2020

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.672/0001-07, localizada na Rua Bela Vista, 1014, Centro, Ourizona/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal **MANOEL RODRIGO AMADO,** brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob nº 049.090.889-62;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 79.869.954/0001-95, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu presidente,**JOSE ROBERTO MENDES**, brasileiro, CPF nº 634.536.639-53, RG nº 4.253.669-5, residente e domiciliado na Rua Benicio Moreira Niza, 109, Mandaguaçu/PR;

OBJETO: Atendimento voltado a melhoria de qualidade de vida, desenvolvimento da capacidade intelectual, física e mental da pessoa com deficiência, através de cuidados profissionais.

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R$ 52.200,00 (Cinquenta e dois mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 33.50.43.00.00 – 246/2020 – Subvenções Sociais

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/10/2020 A 30/09/2021

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2020

OURIZONA, 02 DE OUTUBRO DE 2020
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 1.019, de 02 de outubro de 2020.

Estabelece em caráter excepcional a abertura dos estabelecimentos comerciais no dia 10 (dez) de outubro de 2020 (sábado), alterando o parágrafo segundo do art. 13 do Decreto nº 887/2020 e dá outras providencias.

Marcos José Consalter de Mello, Prefeito do Município de Colorado, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 08/2020 oriundo da ACIC – Associação Comercial e Empresarial de Colorado que solicita a viabilidade e a disposição de todo o setor em estender o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais excepcionalmente no dia 10 de outubro de 2020 (sábado) para que tão somente nesta data os estabelecimentos possam funcionar das 08h00min às 18h00min, em virtude do feriado do dia 12 de outubro, onde se comemora o Dia das Crianças e de Nossa Senhora Aparecida;

CONSIDERANDO ainda, que os seguimentos comerciais e varejistas de nosso município vêm de forma efetiva respeitando e colaborando ativamente com todos os protocolos de higiene e distanciamento impostos pela Secretaria Municipal de Saúde e SESA;

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado o parágrafo segundo do Art. 13 do Decreto nº 887/2020, autorizando-se, **excepcionalmente**, a abertura dos estabelecimentos comerciais ali descritos no dia **10 de outubro de 2020 (sábado),** no horário compreendido das **08h00min às 18h00min**, sendo após esta data, retomado pelos referidos estabelecimentos o horário outrora definido.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado, 02 de outubro de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2020

Processo nº 115/2020

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando a oportunidade e conveniência de promover **contratação de empresa para o fornecimento e instalação de adesivos na Secretaria Municipal de Educação**, considerando a cotação de preços constante nos autos, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 24, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 5.230,00 (cinco mil, duzentos e trinta reais),** em favor de **L.F. CORREA GRAFICA, CNPJ: 04.400.137/0001-94.**

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 02 de outubro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.556, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.

Promove Avanço Horizontal ao servidor Italo Batilani, no cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no art.29 da Lei Municipal nº 86/2004, c/c a Lei Municipal nº 482/2014,
Considerando o requerimento do servidor Italo Batilani, protocolado em 2 de setembro de 2020

DECRETA:

Art. 1º - Fica promovido por Avanço Horizontal, o servidor Italo Batilani, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental/20h, matricula 2-01209, do Nível B-I para o Nível C-I, da Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério, atualizada pela Lei Municipal nº 627, de 30 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2020.

Flórida, 1º de outubro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.557, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.

Concede adicional de escolaridade a servidores referente avaliação de titulação nº 009/2020 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21 e no art. 24 da Lei Municipal nº 383 de 24 de novembro de 2011, e considerando o resultado de avaliação de títulos nº 009/2020, de 11 de setembro de 2020

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o adicional de escolaridade aos seguintes servidores nos percentuais abaixo indicados, os quais incidirão sobre os respectivos vencimentos base e passarão a compô-los de forma permanente para todos os efeitos legais:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional de Escolaridade
2-00205	Devanir José Geraldo	Motorista	5% (cinco por cento)
2-01177	Isis Pegaro Remigio	Psicólogo	10% (dez por cento)
2-01132	João Cornélio de Souza Filho	Agente Administrativo	5% (cinco por cento)
2-00043	José Antonio Domingues	Motorista	5% (cinco por cento)
2-01121	Ligia Leoni da Cruz	Auxiliar de Odontologia	5% (cinco por cento)
2-00201	Maria Aparecida R. de Mesquita	Auxiliar Administrativo	5% (cinco por cento)
2-00008	Nivaldo Antonio Begnossi	Motorista	5% (cinco por cento)
2-00042	Robson José Caparroz	Motorista	5% (cinco por cento)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2020.

Flórida, 1º de outubro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.557, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.

Concede adicional de escolaridade a servidores referente avaliação de titulação nº 009/2020 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21 e no art. 24 da Lei Municipal nº 383 de 24 de novembro de 2011, e considerando o resultado de avaliação de títulos nº 009/2020, de 11 de setembro de 2020

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o adicional de escolaridade aos seguintes servidores nos percentuais abaixo indicados, os quais incidirão sobre os respectivos vencimentos base e passarão a compô-los de forma permanente para todos os efeitos legais:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional de Escolaridade
2-00205	Devanir José Geraldo	Motorista	5% (cinco por cento)
2-01177	Isis Pegaro Remigio	Psicólogo	10% (dez por cento)
2-01132	João Cornélio de Souza Filho	Agente Administrativo	5% (cinco por cento)
2-00043	José Antonio Domingues	Motorista	5% (cinco por cento)
2-01121	Ligia Leoni da Cruz	Auxiliar de Odontologia	5% (cinco por cento)
2-00201	Maria Aparecida R. de Mesquita	Auxiliar Administrativo	5% (cinco por cento)
2-00008	Nivaldo Antonio Begnossi	Motorista	5% (cinco por cento)
2-00042	Robson José Caparroz	Motorista	5% (cinco por cento)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2020.

Flórida, 1º de outubro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

Decreto nº 132/2020 de 02/10/2020

Ementa: Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1093/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0007.2.057.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
415 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
422 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Suplementação:	**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.04.122.0003.2.009.		DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	
86 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
05.001.04.122.0003.2.011.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
105 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
		Total Redução:	**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2020.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ

www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

PREMIAÇÃO 60 ANOS DO MUNICÍPIO - 2020

A Prefeitura Municipal de Atalaia, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO do Município de Atalaia, no uso de suasatribuições e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc e no Decreto Municipal nº 107/2020, e Decreto Municipal nº 111/2020, torna público o edital da modalidade de fomento para premiação da comunidade cultural, conforme as seguintes condições:

PARTE I - CARACTERÍSTICAS DA PREMIAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1 A premiação "Hino Comemorativo aos 60 anos de Emancipação Política do Município de Atalaia do Município" é uma ação cultural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, a ser realizada no ano de 2020.

1.2 Serão premiadas e selecionadas cinco composições e execuções do hino comemorativo, com temática referente aos 60 anos do Município de Atalaia.

1.2.1 Para comprovar a originalidade e fidedignidade serão exigidos documentos obrigatórios, nos termos do item 4.2 deste edital;

1.2.2 Os solos, grupos, coletivos ou duplas selecionadas poderão figurar em publicações sobre a premiação Hino Comemorativo aos 60 anos do Município;

1.2.3 Os participantes deste edital deverão assinar um termo de cessão de direito de uso de imagem, existente no Formulário de Inscrição (Anexo I) autorizando a cessão de direito de uso de imagem na publicação sobre a premiação e amplo uso do hino para finalidades públicas, caso sejam selecionados.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros para a premiação são provenientes da lei Federal nº 14.017/2020, com o Ministério da Cultura, no valor global de R$ 9.392,70 (Nove mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

2.2 Serão concedidos 5 (cinco) prêmios aos grupos, duplas ou solo do Município que forem selecionados, no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) ao primeiro colocado, R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) ao segundo colocado, R$ 1.900,00 (Mil e novecentos reais) ao terceiro colocado, R$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais) ao quarto colocado e R$ 1.192,70 (Mil cento e noventa e dois reais e setenta centavos) ao quinto colocado.

PARTE II – FASE DE SELEÇÃO

3. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

3.1 A seleção será composta das seguintes etapas:

I. Inscrição de candidaturas para premiação – 05/10/2020 a 19/11/2020;

II. Entrega da letra e melodia do Hino comemorativo referente a premiação – 23/11/2020;

III. Seleção das candidaturas premiadas, a ser realizada por Comissão de Seleção – 24/11/2020 a 25/11/2020;

IV. Divulgação do resultado provisório de classificação – 26/11/2020;

V. Fase recursal quanto ao resultado provisório – 2 (dois) dias úteis após a divulgação;

3.2 Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da seleção – 01/12/2020. As inscrições serão realizadas na Prefeitura Municipal de Atalaia, com os devidos protocolos sanitários referentes ao COVID- 19. Portanto, o horário para a inscrição será das 8h até às 17h, no período já estabelecido acima.

3.3 O resultado provisório e o resultado definitivo serão publicados no Diário Oficial do Município e na página da Secretaria de Educação disponível na mídia social Facebook (https://www.facebook.com/educacaoatalaia).

3.4 Após a divulgação do resultado final do concurso, a distribuição dos prêmios se dará como estipulado no item 2.2 desse edital.

3.5 Caso não haja inscrições referentes as cotas dispostas para a premiação (cinco), fica assegurado o número de 3 (três) cotas, no mínimo, para a premiação, sendo selecionadas como dispõe o item 6 deste edital. Neste caso, o prêmio se distribuiria da seguinte forma: R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais) para o primeiro colocado, R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais) para o segundo colocado e R$ 2.892,70 (Dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos) para o terceiro colocado.

4. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição no concurso deverá ser enviada juntamente com os documentos necessários, pelo seguinte endereço:

I. Presencialmente por formulário impresso e documentos na sede da Prefeitura Municipal de Atalaia, localizada na Praça José Bento Santos, Centro, CEP 87.630-000 – Atalaia/PR. Eventuais dúvidas podem ser dirigidas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, por meio do e-mail <educacao@atalaia.pr.gov.br>, ou pelo telefone (44) 3254-8131.

4.2 São documentos obrigatórios para a realização da inscrição:

I. Formulário de inscrição preenchido e assinado, conforme modelo do Anexo II, do presente Edital;

II. No caso de menores de idade, o cadastro deve ser efetuado pelo responsável legal, para fins de destinação do recurso;

III. No caso de inscrição de grupo, dupla ou solo sem personalidade jurídica, a documentação deve ser acompanhada de carta de representação devidamente assinada pelas pessoas físicas que são membros, onde constituem uma pessoa fisica (integrante ou não do grupo) como procuradora apta a inscrever e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo do Anexo II do presente edital.

4.3 Os conteúdos dos materiais enviados são de inteira responsabilidade dos autores e, em nenhuma hipótese serão devolvidos aos proponentes.

4.4 Não serão aceitas inscrições apresentadas em desacordo com as exigências e prazos previstos neste edital.

5. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATURA

5.1 São motivos para desclassificação do grupo, dupla ou solo:

I. Falta de documentos comprobatórios exigidos no item 4 deste edital;

II. impedimento de qualquer integrante do grupo, dupla ou solo por ser agente público efetivo ou comissionado ocupante de cargo junto à Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, ou membro (titular ou suplente) da Comissão de Seleção;

III. impedimento de qualquer integrante do grupo, dupla ou solo por ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau de servidores, efetivos ou comissionados que forem membros da Comissão de Seleção (titular ou suplente);

IV. existência de condenação com trânsito em julgado face a integrante do grupo participante que tenha como objeto de ilícito relacionado à práticas discriminatórias às mulheres, crianças, jovens, idosos, aos afro-brasileiros, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, ou que expressem qualquer outra forma de preconceito;

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A avaliação das propostas apresentadas será feita com base nos seguintes critérios e pesos:

Critérios para todos os proponentes	Peso	Pontuação	Pontuação máxima
I) Relevância cultural e qualidade técnica e artística	3	0 a 5	15
II) Experiência do grupo/dupla/solo	3	0 a 5	15
III)Contribuição sociocultural que a atuação proporciona à comunidade em que o grupo/dupla/solo atua	2	0 a 5	10
IV) Originalidade e criatividade na escrita e execução do Hino Comemorativo	2	0 a 5	10
Soma (I + II + III + IV)			**50**

6.2 Justificativa dos pesos atribuídos a cada critério:

I. Relevância cultural e qualidade técnica e artistica: A relevância cultural abrange o reconhecimento de valor simbólico, histórico e cultural do município, assim como o alcance de suas iniciativas na promoção da cultura popular e diversidade cultural.

Ausente: 0; insuficiente: 1; suficiente: 3; atende plenamente: 5.

II. Experiência do grupo/dupla/solo: O tempo de atuação será um dos principais diferenciais competitivos entre as propostas submetidas, sendo avaliados itens como atividades culturais realizadas, a trajetória e experiência do grupo em eventos culturais locais e nacionais, a ser comprovada por meio de contratos ou portfólio que contenha publicações em jornais, revistas, internet,vídeos.

Ausente: 0; de 1 a 3 anos: 1; de 4 a 7 anos: 3; acima de 7 anos: 5.

III. Contribuição sociocultural que a atuação proporciona a comunidade em que o grupo/dupla/solo atua: Análise dos beneficios diretos e indiretos que estão presentes na letra, considerando os aspectos sociais, culturais e econômicos, relativos ao município.

Ausente: 0; insuficiente (apenas um aspecto desenvolvido): 1; suficiente (dois aspectos): 3; atende plenamente (três ou mais aspectos): 5.

IV. Originalidade e criatividade na escrita e execução do Hino Comemorativo: Análise da melodia, letra, fluência na execução e originilidade do processo.

Ausente: 0; insuficiente (apenas um segmento atendido): 1; suficiente (dois segmentos atendidos): 3; atende plenamente (três ou mais segmentos): 5.

6.3 Cada candidatura será avaliada por todos os integrantes da Comissão de Avaliação e a nota final será uma média aritmética entre as notas atribuídas.

6.4 Nos casos de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios I, II, III, IV, V e VI, sucessivamente. Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio em ato público.

6.5 Serão desclassificadas as candidaturas que obtiverem pontuação final inferior a 25 (vinte e cinco) pontos.

6.6 Serão desclassificadas as candidaturas que obtiverem pontuação "zero" no critérioI.

6.7 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas e/ou criminais, conforme o caso.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 De acordo com o Decreto nº 111/2020, que dispõe da Comissão de Julgamento Específica do presente certame, esta será composta pelos seguintes integrantes:

I. Pelo Poder Público:

a) Ariani Vilhena de Paiva

b) Letícia Gonçalves Brambilla Santos

c) Silvana Cristina Rodrigues Meneghetti

d) Márcia Alves Coimbra da Silva

II. Pela Sociedade Civil:

a) José Mauro Caetano

b) Renata de Souza

c) César Augusto Gilio

d) Vanda Mara Simão

7.2 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO

8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os candidatos selecionados serão convocados para apresentar a documentação, no prazo de 3 dias, sob pena de desclassificação:

I. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II. atos constitutivos ou contrato social, nos casos de pessoas jurídicas;

III. declaração de que:

a) Não é servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do município;

b) não é membro ou suplente de conselho que participa do respectivo processo de seleção;

c) não incorre nas vedações relativas a nepotismo e não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição da República;

IV. indicação dos dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor do prêmio.

8.2 Nos casos de pessoas jurídicas, a declaração de que trata o item 4.2 deve ser assinada pelo seu representante legal, referindo-se a todos os seus sócios, no caso de sociedades empresárias, e dirigentes, nos demais tipos de pessoa jurídica.

8.3 No caso de grupo/dupla sem constituição jurídica, o prêmio será repassado à liderança indicada expressamente como seu representante.

PARTE IV – RECURSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS IMPUGNAÇÕES

I. Do resultado provisório de seleção cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do município e página digital da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo conforme modelo de Formulário de Recurso constante do Anexo IV do presente edital, que poderá ser protocolado por meio fisíco na sede da Prefeitura Municipal de Atalaia.

9.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital em caso de identificação de alguma irregularidade.

9.2 Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente em relação à alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação pelos meios oficiais, a fim de assegurar o amplo conhecimento por todos.

9.3 Caso o grupo/dupla ou solo aja em desacordo com as normas e condutas previstas, poderão ser aplicadas:

I. advertência;

II. multa;

III. suspensão temporária da participação em seleção promovida pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. impedimento de celebrar com a Secretaria de Educação, Cultura e Turismo a instrumento jurídico com repasse de recursos públicos ou que preveja apoio em bens ou serviços mediante execução direta pela administração pública, por prazo não superior a 02 anos; ou

V. declaração de inidoneidade para participar de seleção ou celebrar instrumento jurídico com repasse de recursos públicos ou que preveja apoio em bens ou serviços mediante execução direta, válida para todos os órgãos e entidades da administração pública,enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A modalidade de fomento denominada premiação da comunidade cultural será implementada pela realização de pagamento direto aos premiados, sem necessidade de celebração de instrumento jurídico.

10.2 A Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do Município poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.3 As situações em relação às quais este edital for omisso serão solucionadas pelo Conselho Municipal de Educação.

10.4 Os prazos deste edital serão contados em dias corridos, incluindo-se o dia de início e de vencimento;

10.5 Integram o presente edital:

I. Formulário de inscrição (anexo I);

II. Roteiro de elaboração de proposta (anexo II);

III. Formulário de recurso (anexo III);

IV. Carta de representação (anexo IV).

Atalaia/PR em 02 de Outubro de 2020.

GEISIMONE BENTO DE LIMA BECKHAUSER

Secretária de Educação, Cultura e Turismo

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO		
Nome / Razão Social:		
CPF/ CNPJ:		
Endereço Completo:		
Município:	UF:	CEP:
Site, Blog, Outros:		
Nome do Representante Legal:		
Cargo:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
E-mail do Representante Legal:		
Responsável pelo acompanhamento da parceria:		
E-mail do Responsável:		
Declaro estar ciente de que as informações ora fornecidas são de minha inteira responsabilidade e que a participação no presente edital implica plena concordância com seus termos e anexos, autorizando desde já a cessão de direito de uso de imagem da agremiação em tela caso figure em publicações sobre a Premiação Hino Comemorativo aos 60 anos do Município. Atalaia,___________de___________de___________. _______________________________ Assinatura do representante legal		

ANEXO II

ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA PARA PREMIAÇÃO DO

HINO COMEMORATIVO AOS 60 ANOS DO MUNICÍPIO DE ATALAIA

Título da Proposta: O titulo deve ser capaz de dar uma ideia concisa e clara de sua proposta
Organização: A organização deve ser metrificada, com o padrão da proposta de gênero musical estabelecida.
Objetivos: Determine o caráter geral da letra, abrangendo o reconhecimento de valor simbólico, histórico e cultural do município, assim como o alcance de suas iniciativas na promoção da cultura popular e diversidade cultural.
Profissionais envolvidos: indique o nome e o perfil de cada profissional envolvidos e a forma de suas participações na proposta.
Portfólio: anexar documentos que demonstrem as informações acima prestadas e a experiência do proponente: currículos, contratos, clipping de imprensa, fotos, declarações, cartas de apoio, certificações, publicações, etc.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

DADOS DO GRUPO/DUPLA/SOLO	
Nome :	**CPF/CNPJ:**
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	
LOCAL E DATA:	**ASSINATURA DO REPRESENTANTE:**

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE REPRESENTAÇÃO

À Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, [DIA] de [MÊS] de 2020

Assunto: Carta de Representação

Nós, integrantes do grupo/dupla/solo ______________________________, abaixo listados, declaramos ciência e concordamos em designar como representante o/a Senhor/a ______________________________,RG nº______________________________, CPF nº ______________________________, podendo este/a submeter a proposta, apresentar documentos, bem como receber a premiação em nome do grupo, caso o mesmo sejacontemplado.

Nome:______________________________CPF:______________________________
Endereço:______________________________
______________________________Atalaia/ PR, [DIA] de [MÊS] de[ANO].
Assinatura:______________________________

Nome:______________________________CPF:______________________________
Endereço:______________________________
______________________________Atalaia/ PR, [DIA] de [MÊS] de[ANO].
Assinatura:______________________________

Nome:______________________________CPF:______________________________
Endereço:______________________________
______________________________Atalaia/ PR, [DIA] de [MÊS] de[ANO].

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 82/2020

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1223/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santo Inácio, na Entidade Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação Real no Exercício, no valor de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais),** autorizado pela Lei nº 1223/2019, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I – SUPLEMENTAÇÃO

09 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0016.2058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

00572 3.3.90.30.00.00 782 Apoio Financeiro aos Municípios – Material de Consumo	130.000,00
00573 3.3.90.30.00.00 785 Apoio Financeiro aos Municípios – Material de Consumo	20.000,00
00586 3.3.90.39.00.00 782 Aux Finac p/ Ações Saúde – Outros Serv Terceiros – P Jurídica	20.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO	**R$ 170.000,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos assim discriminados:

§ 1º - Provenientes de Excesso de Arrecadação Real de Receita do Apoio Financeiro aos Municípios – AFM, Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19), Medida Provisória nº 938/2020 e Lei Complementar nº 173/2020, no valor de **R$ 150.000,00 (cinco e cinquenta mil reais)**, na seguinte conta de receita:

1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS APOIO FINANCEIROS AOS MUNICÍPIOS – MP 938/2020 E L.C. 173 – INCISO II – FT 782

§ 2º - Provenientes de Excesso de Arrecadação Real de Receita do Auxílio Financeiro para Ações de Saúde e Assistência Social (COVID-19) – Lei Complementar 173/2020, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, na seguinte conta de receita:

1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00.00 OUTRAS TRANSF AUXÍLIO FINANCEIRO P/ AÇÕES DE SAÚDE – LEI 173/2020 – INCISO I - FT 785

TOTAL DO EXCESSO **R$ 170.000,00**

Art. 3º - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2020, nas fontes de recursos e valores citados a seguir:

FT 782	**APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS – AFM – MP nº 938/2020**	**150.000,00**
FT 785	**AUXÍLIO FINANCEIRO P/ AÇÕES DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL / ENFRENTAMENTO À COVID 19**	**20.000,00**
TOTAL		**R$ 170.000,00**

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de setembro de 2020.

Santo Inácio, em 30 de setembro de 2020.

JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

COE – Comitê de Operação Emergencial para enfrentamento do COVID-19

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Pelo presente instrumento e em comum acordo, os representantes dos Partidos Políticos e candidatos eletivos do Município de Paranacity – Estado do Paraná, após deliberação em reunião conjunta com o COE realizada no dia 1º de outubro de 2020, comprometem-se a seguir as seguintes orientações com relação à Campanha Eleitoral de 2020 em se tratando da prevenção a contaminação pelo COVID-19:

1- VISITAS DOMICILIARES/CAMINHADAS
As visitas domiciliares/caminhadas aos eleitores serão realizadas pelos candidatos/cabos eleitorais no período das 8h às 20h (com tolerância de 30 minutos para o término: 20h30min) em no máximo 3 (três) pessoas, com utilização de máscara de proteção e portando álcool em gel e/ou líquido 70% para higienização, não havendo cumprimentos pessoais (apertos de mão, abraços, etc.) e ainda evitando-se adentrar à residência do eleitor, principalmente daqueles pertencentes ao grupo de risco para COVID-19.

2- PASSEATAS/CARREATAS:
As passeatas e/ou carreatas estão proibidas, levando em consideração as orientações do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a aglomeração de pessoas que acarreta esse tipo de evento.

3- REUNIÕES:
As reuniões políticas envolvendo a população em comunidades rurais, empresas, associações e instituições em geral, estão proibidas, levando em consideração as orientações do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a aglomeração de pessoas que acarreta esse tipo de evento.

4- COMÍCIOS:
Em razão das orientações do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, está proibida a realização de eventos públicos com aglomeração de pessoas.

5- COMITÊ POLÍTICO:
Os Comitês Políticos deverão obedecer todas as normas de segurança (utilização de máscaras, disponibilizar álcool em gel e/ou líquido 70%, higienização adequada do ambiente, etc.) com horário de funcionamento das 08h às 22h, devendo ser comunicado o dia e horário de início e término da reunião, ao setor de Vigilância Sanitária, com antecedência mínima de 12 horas.

Ficam cientes os Partidos Políticos e seus respectivos candidatos quanto ao cumprimento das orientações aqui dispostas, sob pena de aplicação de sanções previstas nos Decretos Municipais relacionados ao COVID-19, bem como outras vigentes.

Qualquer diligência deverá ser encaminhada por escrito ao COE – Comitê de Operações Emergenciais de Paranacity, para as devidas providências.

Paranacity-PR, 1º de outubro de 2020.

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

NOME	PARTIDO	CPF	ASSINATURA
[illegible]	PSD	899.570.259 34	
CARLOS M. P. SOUZA	PSC	326.566.459-72	
[illegible]	PSD	08545344880	
ANTONIO SOARES	PT	723.178.929 34	
ELSON BORGES DOS SANTOS	PT	60310184549	
[illegible]	PSD	78142458934	
CARLOS Ap. COSTA	PL	03058321863	
[illegible]	PSC	0492822 [illegible]	
[illegible]	PP	02067940961	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

DECRETO Nº. 114/2020.

SÚMULA: Dispõe sobre alteração de medidas impostas no Decreto n.º 091/2020, necessárias para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID 19), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a situação se encontra estabilizada no âmbito do Município de Paranacity e que os casos de COVID-19 estão se mantendo estáveis;

CONSIDERANDO as orientações e recomendações do Comitê de Operação Emergencial – COE do Município de Paranacity;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar e complementar as ações previstas no Decreto n.º 091/2020 de 11/08/2020, com relação à prevenção ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 14º, inciso VI e VII, do Decreto n.º 091/2020, que trata **DAS FEIRAS LIVRES,** passando a ter a seguinte redação:

> **Art. 14º** [...]
> **VI** – Autorizada a instalação de mesas, cadeiras e bancos, que permita a acomodação de cliente para o consumo no local, sendo que a distância mínima entre cada mesa seja de 03 (três) metros.
>
> [...] **VII** – Autorizado o consumo dos produtos no local das feiras, mantendo distância de 1,5 (um vírgula cinco) metro entre cada cliente.

Art. 2º - Fica alterado o Art. 15º, e inciso II "a", do Decreto supracitado, que trata **DOS RESTAURANTES, LANCHONETES, BARES E CONVENIÊNCIAS,** passando a ter a seguinte redação:

> **Art. 15º:** Restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências poderão atender o público, com consumo no local, a partir de **02 de OUTUBRO de 2020**, de **segunda a domingo**, até às **22 horas**,
>
> **II [...] – a)** Permitido mesas e cadeiras na área externa (calçadas) do estabelecimento, respeitando a distância mínima de 03 (três) metros entre cada mesa, de modo a não impedir ou embaraçar o trânsito público, conforme dispõe o Código de Posturas do município.

Art. 3º - Havendo modificações do cenário epidemiológico, este Decreto será revisto e, havendo necessidade, serão realizadas as alterações pertinentes.

Art. 4º - As medidas previstas neste Decreto passam a ter vigência a partir de **02/10/2020**, sendo afixadas em quadro próprio de editais desta municipalidade, veiculado junto ao portal de transparência, no sitio oficial do Município na internet, e encaminhado ao órgão oficial para publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE OUTUBRO DE 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 017/2020

Súmula: Da nova redação ao art. 2° da Lei Municipal n° 24/2016, que instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços para tomadores de serviços

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º O art. 2° da Lei Municipal n° 024/2016, passara a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2°** - Considera-se Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFeS o documento gerado eletronicamente em sistema disponibilizado pela Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, contemplando duas soluções:

§1º A solução *on-line* será disponibilizada no *site* do município.

§2º A solução *Web Service* será disponibilizada pelo município e permite integrar os sistemas tecnológicos instalados nas dependências dos prestadores e dos tomadores de serviços com a solução citada no §1º deste artigo através do Recibo Provisório de Prestação de Serviços – RPS.

§3° As especificações necessárias para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e a emissão de integralização da Solução *Web Service,* através do Recibo Provisório de Prestação de Serviços – RPS, serão regulamentadas pelo Poder Executivo."

Art.2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 01 dias do mês de outubro de 2020.

Andre LuisBovo

Prefeito

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2020 – CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS CULTURAIS DE CONTEÚDO VIRTUAL

A Prefeitura Municipal de Atalaia, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO do Município de Atalaia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc e no Decreto Municipal nº 107/2020, torna público o edital da modalidade de fomento para premiação da comunidade cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **EDITAL PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS DE CONTEÚDO VIRTUAL,** visando estimular a geração de renda para os artistas do Município durante o momento de pandemia causada pelo Covid-19.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. A realização deste Edital decorre da necessidade de atuação imediata do poder público para minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia desencadeada pelo Sars-CoV-2, que ocasiona o Covid-19. Em razão das recomendações do Ministério da Saúde, a Prefeitura Municipal de Atalaia por intermédio do Decreto Municipal nº 35/2020, suspendeu além de algumas atividades privadas, a realização de eventos presenciais, como meio de enfrentamento à situação corrente.

1.2. Este edital está de acordo com a Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc e no Decreto Municipal nº 107/2020, visando o desenvolvimento da economia criativa, ao incentivo, valorização e difusão das manifestações culturais e artísticas do Município de Atalaia, incentivando a veiculação das atividades artísticas via internet, pois, contribuirá para a geração de renda aos artistas residentes e oportunizará o acesso da população às atividades artísticas e culturais, o emprego de formas criativas de integração social de forma virtual no momento em que a maioria das pessoas estão em "quarentena" voluntária dentro das suas residências.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento de propostas de Realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

3. DAS DEFINIÇÕES

São atividades culturais na modalidade virtual para fins deste edital apresentações ao vivo (live) na horizontal, ter boa iluminação, áudio de qualidade sem ruídos e/ou barulhos externos, que não deixe dúvida do que está sendo falado, com qualidade de imagem que se encaixe em 1920x1080 para formato Full HD ou 1280x720 para formato HD. A duração da live será de, no mínimo, 90 a 120 minutos, com o número mínimo de 3 (três) integrantes participantes.

3.1. Os vídeos gravados serão de inteira responsabilidade do inscrito, tendo a obrigatoriedade de serem apresentados ao vivo, pela plataforma do Youtube ou outras redes sociais, com veiculação própria.

3.2 A execução das lives será em local físico próprio, podendo ocorrer no horário das 19h às 23h e na data de 01 a 18 de Dezembro de 2020, ficando a critério do credenciado a escolha da data, local e horários que lhe julguem cabíveis. Durante as Lives, não poderá ser realizada divulgações, bem com propagandas de nenhum tipo.

3.3 O valor global será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo dividido em partes iguais de acordo com a quantidade de credenciados neste edital.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para este Edital, proponentes são pessoas jurídicas responsáveis pela elaboração e realização da live, de acordo com as especificações do item 3.

4.2. Só podem se inscrever Pessoas Jurídicas maiores de 18 anos, capazes, nascidos e/ou residentes no município de Atalaia, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural. A residência será comprovada através de comprovante (água, luz ou telefone).

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedada a inscrição:

5.1.1. De SERVIDORES da Administração Direta e Indireta do Município de Atalaia;

5.1.1.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam suspensas temporariamente de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

5.1.1.2. É vedada a participação de servidores públicos municipais no credenciamento, bem como de parentes de até 1° grau.

5.2. De apresentações:

a. Que infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
b. Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
c. Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
d. Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
e. Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
f. Que apresentem sexo explícito;
g. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
h. Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
i. Que violem os direitos humanos;
j. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas de 05/10/2020 a 19/11/2020, com execução como previsto no item 3.2.

6.2 Os interessados deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Atalaia, com os devidos protocolos sanitários referentes ao COVID- 19. Portanto, o horário para a inscrição será das 8h até às 17h, em dias úteis.

6.3 O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados na página eletrônica, bem como diário oficial do município.

6.4 DA DOCUMENTAÇÃO:

a) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado por órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes e, se for o caso, de procurações que substabeleçam poderes a terceiros; ou

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício (quando for o caso); ou

c) Certidão Simplificada da Junta Comercial; ou

d) Ata de Fundação e Estatuto, devidamente registrados (quando for o caso); ou

e) Registro Comercial e suas alterações se houver (quando for o caso de Empresa individual); ou

f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

g) Comprovante de conta bancária (folha de Cheque, cartão ou extrato);

h) Declaração de cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99);

i) Declaração de que não ocupa cargo de chefia ou função de confiança no Município de Atalaia;

j) Declaração de Responsabilidades das Informações;

Parágrafo único: *Caberá exclusivamente a banda e/ou artista, a escolha de representante jurídico.*

6.5 As propostas que forem constatadas informações fraudulentas, serão automaticamente eliminadas, ainda que as propostas já tenhas sido aprovadas pela Comissão, bem como, sofrerão as sanções administrativas e penais.

7- DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 Para efeito da contratação e do pagamento do cachê artístico o proponente deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Atalaia todas as documentações para habilitação enviadas anexas a ficha de inscrição serão exigidas para pagamento;

7.2 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de recibo.

8- DOS PRAZOS

CRONOGRAMA	
AÇÃO	**DATA**
Prazo para credenciamento	De 05/10 a 19/11/2020
Prazo para impugnação do Edital	03 (três) dias, a contar da Publicação do Edital.
Prazo para apresentação das lives.	De 01/12 a 18/12/2020
Pagamento do recurso	21/12/2020

Os processos de inscrição execução do presente Edital serão realizados conforme calendário abaixo:

9. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O presente Edital terá vigência de acordo com os prazos estipulados acima, e poderá ser impugnado nos termos estabelecidos na LEI nº 8.666/93.

9.2 A inscrição neste Edital Público implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

9.3 As documentações bem como as informações apresentadas pelo proponente são de total responsabilidade do mesmo, não sendo permitida a substituição, complementação ou preenchimento das mesmas após serem enviadas;

9.4 Propostas apresentadas fora do prazo, ou de forma incompleta ou em formato distinto do previsto neste Edital serão desconsideradas;

9.5 A falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária do proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a Seleção/Classificação e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções em apreciação administrativa e/ou judicial;

9.6 Ficam sob a responsabilidade dos proponentes todos os contatos, contratações, custos e encargos referente ao desenvolvimento da live, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, etc.), quando for o caso.

9.7 O processo de pagamento, será iniciado após a veiculação da atividade artística cultural (live)

9.8 Eventuais dúvidas podem ser dirigidas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, por meio do e-mail <educacao@atalaia.pr.gov.br>, ou pelo telefone (44) 3254-8131.

10. DOS ANEXOS DO EDITAL

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I Formulário de Inscrição
Anexo II – Declaração de Residência
Anexo III – Termo de autorização de uso da imagem.

Atalaia, PR, 02 de Outubro de 2020.

GEISIMONE BENTO DE LIMA BECKHAUSER
Secretária de Educação, Cultura e Turismo

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO		
Nome / Razão Social:		
CPF/ CNPJ:		
Endereço Completo:		
Município:	UF:	CEP:
Site, Blog, Outros:		
Nome do Representante Legal:		
Cargo:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
E-mail do Representante Legal:		
Responsável pelo acompanhamento da parceria:		
E-mail do Responsável:		

Declaro estar ciente de que as informações ora fornecidas são de minha inteira responsabilidade e que a participação no presente edital implica plena concordância com seus termos e anexos, autorizando desde já a cessão de direito de uso de imagem da agremiação em tela caso figure em publicações do Município.

Atalaia,_____de_____de_____.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu, xxxxxxxxx , portador(es) do RG nº xxxxxx, CPF xxxxxx, residente(s) à Rua xxxxxx, n.º xxxx, Bairro xxxxxx, **DECLARO(a) QUE** Mantenho residencia e domicilio no endereço.
E estou(amos) ciente(s) que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo(a) a presente.

Atalaia, PR,_____de_____de 2020.

Assinatura

ANEXO III –TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu,_____, portador da Cédula de Identidade nº_____, inscrito no CNPJ sob nº_____, residente à Rua _____, nº____, na cidade de_Atalaia -PR, AUTORIZO o município fazer uso de minha imagem em fotos ou filme e live.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Atalaia, PR,_____de_____de 2020.

Assinatura

Obs1.: Nome por extenso.
Obs2.: TODOS os artistas integrantes deverão assinar e inserir os dados solicitados no começo da declaração)

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, e a pessoa Jurídica resolve aditivar o Contrato 22/2019, objeto da Licitação PREGÃO PRESENCIAL 005/2019, conforme quadro abaixo:

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº. 022/2019	
Contratado: C R MARCONDES – INSTALÇÃO ELETRICA – ME	**CNPJ sob nº. 12.906.200/0001-97**
Objeto do Termo Aditivo: Alteração do prazo de vigência passando de 30/09/2020 para 30/09/2021. Fica acrescido ao valor do contrato o montante de 150,000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente prorrogação por mais 12 (doze) meses.	

Itaguajé, 30 de Setembro de 2020

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 83/2020

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1223/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santo Inácio, na Entidade Prefeitura Municipal de Santo Inácio, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais)**, autorizado pela Lei nº 1223/2019, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I - SUPLEMENTAÇÃO

03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
001 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2006 – Manutenção da Divisão de Administração
00120 3.3.90.40.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Serv Tec da Informação e Comunic 30.000,00

04 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
001 – DIVISÃO DE FINANÇAS
04.123.0002.2008 – Manutenção da Divisão de Contabilidade e Finanças
00285 3.3.90.92.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Despesas de Exercícios Anteriores 47.000,00

05 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
001 – DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0011.2041 – Manutenção da Divisão de Obras
00470 3.3.90.39.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Outros Serv de Terceiros – P Jurídica 30.000,00

003 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2043 – Manutenção dos Serviços Urbanos
00655 3.3.90.39.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Outros Serv de Terceiros – P Jurídica 120.000,00

06 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.6020 – Manutenção das Políticas de Assistência Social
00815 3.3.90.32.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Material, Bem ou Serv Dist Gratuita 15.000,00

07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
001 – DIVISÃO DE ENSINO
12.361.0007.6023 – Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Omar de Oliveira
01135 3.3.90.36.00.00 103 5% sobre Transf Const FUNDEB – Outros Serv de Terceiros – P Física 20.000,00
01140 3.3.90.36.00.00 104 Demais Impostos Vinc Educa – Outros Serv de Terceiros – P Física 30.000,00

12.365.0007.2096 – Manutenção da Educação Infantil Através do FUNDEB – CMEI Bom Pastor
01555 3.3.90.36.00.00 104 Demais Impostos Vinc Educa – Outros Serv de Terceiros – P Física 30.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 322.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica anulada a igual quantia de **R$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais)**, da seguinte dotação do Orçamento em vigor:

II – ANULAÇÃO:

03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
001 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2006 – Manutenção da Divisão de Administração
00075 3.1.90.13.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Obrigações Patronais 30.000,00

04 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
001 – DIVISÃO DE FINANÇAS
04.123.0002.2008 – Manutenção da Divisão de Contabilidade e Finanças
00215 3.1.90.11.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Vencimento e Vant Fixas – P Civil 47.000,00

05 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
001 – DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0011.2041 – Manutenção da Divisão de Obras
00445 3.3.90.30.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Material de Consumo 30.000,00

003 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2043 – Manutenção dos Serviços Urbanos
00625 3.1.90.13.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Obrigações Patronais 20.000,00
00630 3.3.90.30.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Material de Consumo 100.000,00

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.6020 – Manutenção das Políticas de Assistência Social
00800 3.3.90.30.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Material de Consumo 15.000,00

07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
001 – DIVISÃO DE ENSINO
12.361.0007.6023 – Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Omar de Oliveira
01110 3.3.90.32.00.00 000 Recursos Ordinários (Livres) – Material, Bem ou Serv Dist Gratuita 30.000,00
01120 3.3.90.32.00.00 107 Salário Educação– Material, Bem ou Serviço Dist Gratuita 20.000,00

12.365.0007.2096 – Manutenção da Educação Infantil Através do FUNDEB – CMEI Bom Pastor
01530 3.3.90.32.00.00 000 Recursos Ordinários (Livres) – Material, Bem ou Serv Dist Gratuita 30.000,00

TOTAL ANULADO R$ 322.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de setembro de 2020.

Santo Inácio, em 30 de setembro de 2020.

JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

ERRATA AO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

No dia 30 de setembro de 2020 (quarta-feira), no Jornal O Regional foi publicado na página n° 12 um ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente ao DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 29/2020 e PROCESSO LICITATÓRIO N° 66/2020, sendo assim:

ONDE SE LÊ: 29 de outubro de 2020.

LEIA – SE: 29 de setembro de 2020.

São Jorge do Ivaí, 02 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020
ADITIVO DE VIGÊNCIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR
CONTRATADO: TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA.
OBJETO: 1º Termo Aditivo: Aditivo de prazo de execução, com vencimento em 25 de setembro de 2020, por mais 150(cento e cinquenta) dias, até a data de 22 de fevereiro de 2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, III e IV, da Lei n 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.03.26.452.0017.1.016	Recapeamento de pavimentação em ruas e avenidas
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e instalações

REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº 04/2020.
DATA: 25 de setembro de 2020.

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 1.017/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.837/2019 de 16/12/2019 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2020 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 706.150,00 (Setecentos e seis mil cento e cinquenta reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

		02 GABINETE DO PREFEITO			
		01 GOVERNO MUNICIPAL			
		04.122.0002.2.001 GOVERNADORIA MUNICIPAL			
4	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00
		03 JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR			
		05.153.0016.2.003 MANTER AS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR			
23	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO		350,00
		03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS			
		01 DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS			
		03.092.0003.2.005 DESENVOLVIMENTO JURÍDICO			
43	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO		350,00
		04 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO			
		01 CONTROLADORIA MUNICIPAL			
		04.124.0018.2.006 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL			
55	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO		250,00
		05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
		01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
		04.122.0003.2.007 MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICIPAL			
69	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO		9.300,00
76	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00
		02 DIVISAO DE PESSOAL			
		04.128.0003.2.008 MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
86	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO		720,00
		03 DIVISAO DE LICITAÇÃO, COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔN			
		04.122.0003.2.009 DESENVOLVER OS PROCED. DE LICITAÇÃO COMPRAS MATERIAL E PATRIMÔNIO			
97	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO		790,00
		06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
		01 DIVISAO DE RECEITAS E FINANÇAS			
		04.123.0003.2.045 DESENVOLVER A ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
118	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO		770,00
		04.129.0003.2.011 DESENVOVER A POLÍTICA TRIBUTÁRIA			
128	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO		6.000,00
131	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600,00
135	3.3.90.47.00.00.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		40.000,00
138	3.3.90.93.00.00.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00
		CIPAL DE FAZENDA			
		.PÚBLICA			
		28.843.0014.2.014 CONTROLE DA DIVIDA FUNDADA PREVIDENCIÁRIA E CONTRIBUTIVA			
165	4.6.90.91.00.00.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS		82.000,00
		08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUR E ESPORTE			
		05 DIVISÃO DO ESPORTE E LAZER			
		27.812.0013.2.022 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER			
309	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00
		09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
		01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
		10.302.0007.2.025 DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
679	3.3.90.30.00.00.00.00	1019	MATERIAL DE CONSUMO		200.000,00
733	3.3.90.32.00.00.00.00	1019	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA		100.000,00
		10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDAD			
		01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
		08.244.0008.2.027 DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTÊNCIAIS			
417	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
		08.244.0008.2.029 DESENV. PROGRAMA MUNIC. PRESTAÇÃO E BENEFÍCIOS EVENTUAIS - LEI Nº 2544/2013			
687	3.3.90.32.00.00.00.00	1022	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA		15.000,00
		08.244.0008.2.030 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
437	3.3.90.30.00.00.00.00	1934	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
		08.244.0008.2.031 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
454	3.3.90.30.00.00.00.00	1941	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
		11 SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANIS			
		01 DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO			
		15.122.0017.2.034 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS TRÂNSITO E URBANISMO			
489	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO		8.000,00
		12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
		01 DIVISÃO DO DIREITO PÚBLICO			
		15.122.0005.2.035 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS			
526	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
531	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.200,00
		15.452.0005.2.036 MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO			
541	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
		15.452.0005.2.038 MANTER OS SERVIÇOS NAS PRAÇAS PARQUES E JARDINS			
556	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO		1.470,00
		26.782.0004.2.040 DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA			
568	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00
571	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000,00
		02 DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA			
		06.182.0005.2.039 MANTER OS SERVIÇOS DA DEFESA CIVIL			
580	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600,00
		03 DIVISÃO DE NECRÓPOLE			
		15.452.0005.2.041 MANTER OS SERVIÇOS DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL			
587	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO		1.950,00
		13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO			
		01 DIVISÃO DE SANEAMENTO			
		17.512.0006.2.042 DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO			
599	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO		42.000,00
		14 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT			
		01 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓG			
		20.608.0015.2.043 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
614	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO		6.800,00
		20.608.0015.2.044 DESENVOLVER A PATRULHA MECANIZADA			
618	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
620	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00
Total das Suplementações					**R$ 706.150,00**

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional suplementar, ficam indicados os prováveis excessos de arrecadação:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE	VALOR
– 4.1.7.1.8.12.1.1.10.00 – Incentivo Temporário Bloco da Proteção Social Especial	941	30.000,00
– 4.1.7.1.8.12.1.1.11.00 – Incentivo Temporário Bloco da Proteção Social Básica	934	30.000,00
– 4.1.7.1.8.99.1.1.99.02 – Auxílio Financeiro – FPM	000	331.150,00
– 4.1.7.1.8.12.1.1.13.00 – Ações do COVID no SUAS – Alimentos	1022	15.000,00
– 4.1.7.1.8.04.6.1.01.00 – Coronavírus (COVID-19) – Portaria 1.666/2020	1019	300.000,00
Total do Excesso de Arrecadação		**R$ 706.150,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/11
Processo Nº.: 56/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2020

No dia 27 do mês de Maio do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 16/2020, Processo Licitatório nº. 56/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de materiais de artesanato para Centro de Atenção Psicossocial - CAPS do município de Colorado Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7484	CAROL COMERCIAL - EIRELI	20, 21, 29, 30, 31, 35, 36, 42, 44, 53, 54, 61, 62, 80, 81, 94, 96, 97, 98, 100, 117, 123, 124, 125, 126, 127, 131, 134, 136, 138, 139, 146, 152, 153, 158, 166
7717	HERNANDES & CIA LTDA ME	1, 8, 19, 32, 41, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 56, 57, 60, 63, 64, 66, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 82, 83, 88, 91, 92, 93, 101, 102, 104, 105, 106, 110, 113, 115, 116, 118, 122, 130, 132, 135, 137, 140, 144, 145, 148, 151, 154, 159, 161, 164, 168, 169, 170, 174
8313	W.N. AVIAMENTOS EIRELI- ME	2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 23, 27, 28, 33, 34, 49, 50, 55, 58, 59, 65, 67, 68, 69, 79, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 95, 99, 107, 108, 111, 112, 121, 128, 129, 133, 141, 142, 143, 147, 149, 150, 155, 156, 157, 160, 162, 163, 165, 167, 171, 172, 173, 175, 176, 177, 178, 179

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CAROL COMERCIAL - EIRELI	10.867.300/0001-26	VALENTIN VERNI BOROTLO	025.528.529-98
HERNANDES & CIA LTDA ME	20.798.806/0001-84	AUDEMIR APARECIDO HERNANDES	726.831.809-00
W.N. AVIAMENTOS EIRELI- ME	23.836.103/0001-91	ODAIR SOARES	168.482.689-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição de materiais de artesanato para Centro de Atenção Psicossocial - CAPS do município de Colorado
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7484 - CAROL COMERCIAL - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	BARBANTE 4/6 CRU 2 KG APROXIMADAMENTE	UNI	CIANORTE	36,000	29,9500	1.078,20
21	BORDADO INGLES 80 POLI ESTER 20 ALGODAO LARG. VARIADAS - pç 13,7 MT	PEÇA	ARTPUNTO	20,000	25,6500	513,00
29	COLA EM BASTAO DE SILICONE FINA	UNI	RENDICOLA	72,000	3,0400	218,88
30	COLA EM BASTAO DE SILICONE GROSSA	UNI	RENDICOLA	72,000	4,3400	312,48
31	COLA GEL PARA COLAGEM E DECOUPAGE 80 ML	UNI	ACRILEX	50,000	8,2000	410,00
35	EMBALAGEM PARA PRESENTE FORMATO SACO- METALICO 25X37MM ESTAMPA SORTIDAS	UNI	PACKPEL	100,000	2,0700	207,00
36	EMBALAGEM PARA PRESENTE FORMATO SACO- METALICO 30X44MM ESTAMPA SORTIDAS	UNI	PACKPEL	100,000	2,9900	299,00
42	FIO DE SISAL COR NATURAL COM 50MM - 100° FIO DE SISAL	Rolo	KID	20,000	25,6000	512,00
44	FITA DE CETIM ESTREITA CORES DIVERSAS	PEÇA	NAJAR	48,000	6,9000	331,20
53	LAÇO PRONTO PARA PRESENTE 18X390MM COM 10	PCT	GALA	10,000	19,7500	197,50
54	LAÇO PRONTO PARA PRESENTE 30X49MM COM 10	PCT	GALA	10,000	25,9500	259,50
61	MOLDURA TRABALHADA 5CM	Metro	VIDROMAN	125,000	34,8000	4.350,00
62	NOVELO DE LINHA DE CROCHE 100% ALGODÃO MERCERIZADA CORES FIRMES	UNI	CAMILA	120,000	13,7500	1.650,00
80	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA 10W	UNI	JOCAR OFFI(	10,000	20,0800	200,80
81	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA 40W	UNI	JOCAR OFFI(	10,000	25,9500	259,50
94	TECIDO TRICOLINE 100° ALGODÃO COM 1,40 - CORES E ESTAPAS VARIADOS	Metro	SÃO GERALD	100,000	23,9500	2.395,00
96	TELA 30X40	UNI	VIQUETI	50,000	12,9500	647,50
97	TELA 40X40	UNI	VIQUETI	60,000	17,4500	1.047,00
98	TELA 20X20	UNI	VIQUETI	30,000	6,6900	200,70
100	TESOURA DE COSTURA REFORÇADA APROX. 24CM PONTO VERMELHO	UNI	MUNDIAL	12,000	55,7400	668,88
117	TOALHA DE ROSTO PARA BORDAR 50X80 CM	UNI	DOHLER	50,000	11,2900	564,50
123	VERNIZ SPRAY FOSCO E BRILHANTE 200ML	UNI	TEKBOND	36,000	21,4500	772,20
124	VIDROS GRANDES COM TAMPA (2 LITROS)	UNI	CASA DO ME	30,000	17,9600	538,80
125	VIDROS MÉDIOS COM TAMPA (500ML)	UNI	CASA DO ME	60,000	8,4600	507,60
126	VIDROS REDONDO PEQUENO (20ML)	UNI	CASA DO ME	140,000	6,1800	865,20
127	VIEZ COLORIDO ESTREITO	PEÇA	FITEX	30,000	9,4500	283,50
131	CAIXA EM MDF QUADRADA GRANDE COM DIVISÓRIA 40X40X10	UNI	ART ARTESA	30,000	46,2000	1.386,00
134	CAIXA EM MDF QUADRADA 15X15X10	UNI	ART ARTESA	30,000	16,9000	507,00
136	CAIXA EM MDF MEDINDO 15X15X0,5X0,3	UNI	ART ARTESA	30,000	13,8000	414,00
138	PORTA GUARDANAPO DE PAPEL 18X18X5,5X0,5	UNI	ART ARTESA	30,000	19,0000	570,00
139	PORTA GUARDANAPO DE PAPEL 13X13X5,5X0,3	UNI	ART ARTESA	30,000	12,8000	384,00
146	PORTA TALHER EM MDF 16X16X10X0,5	UNI	ART ARTESA	30,000	18,3000	549,00
152	POTE MDF BEBE 9X9X16	UNI	ART ARTESA	10,000	8,4000	84,00
153	POTE MDF BEBE 9X9X13,5	UNI	ART ARTESA	10,000	6,9000	69,00
158	PORTA CHAVES MDF25X15	UNI	ART ARTESA	30,000	23,0000	690,00
166	CAIXA EM MDF COM DIVISORIAS 26X19X4,5	UNI	ART ARTESA	20,000	19,5000	390,00

Fornecedor: 7717 - HERNANDES & CIA LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BROCHAS N° 02 REF.460	UNI	Tigre	30,000	10,2000	306,00
8	AGULHAS EM AÇO NIQUELADO PARA BORDAR SEM PONTA N° 13/22/24	UNI	Circulo	100,000	0,8000	80,00
19	BARBANTE 4/6 COLORIDO 02 KG (APROXIMADA) CORES VARIADAS	UNI	Roma	50,000	30,5000	1.525,00
32	COLA ULTRA RAPIDA ADESIVO INSTANTANEO 20G	UNI	Acrilex	15,000	8,2000	123,00
41	FELTRO COLORIDO	Mtr	Kit	50,000	15,6500	782,50
45	FITA DE CETIM LARGA CORES DIVERSAS	PEÇA	Kit	20,000	9,0500	181,00
46	FOLHA PARA ARTE FRANCESA- DIVERSOS	UNI	Tok crie	180,000	10,0000	1.800,00
47	GOMA LACA INDIANA 100ML	UNI	Acrilex	60,000	7,6700	460,20
48	GOMA LACA INCOLOR 100 ML	UNI	Acrilex	96,000	6,8000	652,80
51	IMÃ	Metro	Telanipo	20,000	5,0000	100,00
52	KIT CRAQUELADOR CORFIX 100ML	UNI	Acrilex	20,000	24,3000	486,00
56	LIXA FINA	FLS	Tigre	30,000	3,8000	114,00
57	MANTA ACRILICA	Metro	Atman	25,000	14,9000	372,50
60	MOLDURA LISA 1,50CM	Metro	Belas artes	125,000	13,0000	1.625,00
63	OLEO DE LINHAÇA 500ML	UND	Acrilex	5,000	19,0000	95,00
64	PAINEL 30X40	UND	Souza	50,000	17,4000	870,00
66	PASSA FITA - 13,7 MT	PEÇA	Kit	20,000	12,8500	257,00
70	PINCEIS CERDAS MACIAS DIVERSOS TAMANHOS	UNI	Tigre	50,000	6,4000	320,00
71	PINCEL LINHA 183 N° 10 PELO ORELHA DO BOI	UNI	Tigre	20,000	7,6000	152,00
72	PINCEL LINHA 183 N° 12 PELO ORELHA DO BOI	UNI	Tigre	20,000	8,5000	170,00
73	PINCEL LINHA 183 N° 14 PELO ORELHA DO BOI	UNI	Tigre	20,000	11,5000	230,00
74	PINCEL LINHA 183 N° 2 PELO ORELHA DO BOI	UNI	Tigre	20,000	4,6000	92,00
75	PINCEL LINHA 183 N° 6 PELO ORELHA DO BOI	UNI	Tigre	20,000	5,8000	116,00
76	PINCEL LINHA 183 N° 0 PELO ORELHA DO BOI	UNI	Tigre	20,000	4,1000	82,00
77	PINCEL LINHA 183 N° 4 PELO ORELHA DO BOI	UNI	Tigre	20,000	4,8500	97,00
78	PINCEL LINHA 183 N° 8 PELO ORELHA DO BOI	UNI	Tigre	20,000	6,5000	130,00
82	PLUMANTE	UNID	Atiman	12,000	22,5000	270,00
83	PRIMER PARA METAIS PET E VIDROS	UNI	Acrilex	48,000	13,0000	624,00
88	SIANINHA 100% VISCOSE LAR.5MM CORES SORTIDAS	PEÇA	Kit	100,000	4,7600	476,00
91	TECIDO VAGONITE 100° LARG. 1,40MT CORES VARIADAS	Metro	Estilotex	50,000	23,3500	1.167,50
92	TECIDO ALVEJADO EM METRO 100° ALGODÃO COM 0,70 CM DE LARG.	Metro	Paranatex	300,000	6,8500	2.055,00
93	TECIDO ETAMINE PARA PONTO CRUZ LARG. 1,40 MT 100° ALGODÃO CORES VARIADAS	Metro	Dohler	30,000	20,5000	615,00
101	TESOURA HOBBY 9 CM	UNI	Mundial	24,000	20,9000	501,60
102	TESOURA MULTI USO APROX.21 CM PONTO VERMELHO	UNI	Mundial	12,000	33,5000	402,00
104	TINTA A OLEO CORES VARIADAS 20 ML	BISN/	Acrilex	213,000	5,9900	1.275,87
105	TINTA A OLEO PRETO 20ML	BISN/	Acrilex	10,000	6,8500	68,50
106	TINTA A OLEO BRANCO TITANEO 20 ML	BISN/	Acrilex	10,000	6,7500	67,50
110	TINTA DIMENSIONAL RELEVO COM GLITER 35 ML	UNI	Acrilex	30,000	5,5000	165,00
113	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO 37 ML	UNI	Acrilex	100,000	2,6000	260,00
115	TINTA PVA COLORIDA 100 ML	UNI	Acrilex	120,000	6,3500	762,00
116	TNT (TECIDO NÃO TECIDO) ESPESSURA 0,50 MM CORES VARIADAS	Metro	Santa Fé	50,000	1,6000	80,00
118	VASELINA 100 ML	UNI	Rioquimica	24,000	9,3000	223,20
122	VERNIZ GERAL 100ML	UNI	Acrilex	36,000	10,8000	388,80
130	CAIXA EM MDF QUADRADA GRANDE 40X40X10	UNI	Belas artes	30,000	44,0000	1.320,00
132	CAIXA EM MDF QUADRADA MÉDIA 30X30X10	UNI	Belas artes	30,000	23,0000	690,00
135	CAIXA EM MDF MEDINDO 19X19X10X0,3	UNI	Belas artes	30,000	20,0000	600,00
137	CAIXA EM MDF MEDINDO 23X23X10X0,3	UNI	Belas artes	30,000	27,5000	825,00
140	BANDEIJA COM 2 ALÇAS OVAL 23X35X0,5	UNI	Belas artes	12,000	32,8000	393,60
144	CAIXA EM MDF FORMATO DE BALEIRO MÉDIO	UNI	Belas artes	10,000	22,2000	222,00
145	CAIXA EM MDF FORMATO DE BALEIRO GRANDE	UNI	Belas artes	10,000	31,7000	317,00
148	PORTA BATOM 12X12X7X0,5-COM DIVISORIA	UNI	Belas artes	15,000	15,8000	237,00
151	PORTA FRANDAS MDF22X15X28	UNI	Belas artes	10,000	22,3000	223,00
154	POTE MDF BEBE 9X9X10,5	UNI	Belas artes	10,000	17,0000	170,00
159	PUCHA SACO MDF20X20X50	UNI	Belas artes	30,000	21,5000	645,00
161	CAIXA DE CHA COM VISOR 03 DIVISORIAS EM MDF 20X10,5X8	UNI	Belas artes	20,000	23,5000	470,00
164	CAIXA EM MDF TAMPA REBAIXADA 8X8X6	UNI	Belas artes	30,000	9,2000	276,00
168	PORTA RETRATO DE MESA EM MDF 15X21	UNI	Belas artes	15,000	11,5000	172,50
169	RENDA - PEÇA COM 20MT 100° ALGODÃO 11MM CORES VARIADAS	PEÇA	Paraiba	15,000	45,5000	682,50
170	LÃ 100° - ACRILICA - 100GR	NOV	Circulo	50,000	8,9000	445,00
174	AGULHAS DE TRICO N°12 COM 25CM	UNI	Circulo	10,000	7,4000	74,00

Fornecedor: 8313 - W.N. AVIAMENTOS EIRELI- ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	EVA LISO 40 X 60	FLS	HAITI	60,000	1,4800	88,80
3	AGULHA DE CROCHE N° 2,4,3 E MEIO,100 ALUMINIO	UNI	CIRCULO	30,000	3,3500	100,50
4	AGULHA DE MAQUINA AÇO NIQUELADO N° 16/100 E 14/90	UNI	SINGER	50,000	3,9000	195,00
5	AGULHAS EM AÇO NIQUELADO PARA BORDAR COM PONTA N° 13/22/24	UNI	CIRCULO	100,000	1,6000	160,00
6	AGULHAS EM AÇO NIQUELADO PARA BORDAR COM PONTA N°13/22/24	UNI	CIRCULO	100,000	1,6000	160,00
7	AGULHAS EM AÇO NIQUELADO PARA BORDAR COM PONTA Nº 13/22/24	UNI	CIRCULO	100,000	1,6000	160,00
9	AGULHAS EM AÇO NIQUELADO PARA BORDAR SEM PONTA N°13/22/24	UNI	CIRCULO	100,000	0,7700	77,00
10	AGULHAS EM AÇO NIQUELADO PARA BORDAR SEM PONTA Nº 13/22/24.	UNID	CIRCULO	100,000	0,7700	77,00
11	AGULHAS EM AÇO NIQUELADO PARA COSTURA N° 06	UNI	CIRCULO	100,000	1,4500	145,00
12	ALFINETE DE CABEÇA CX COM 50 UNIDADES	CX	CIRCULO	20,000	5,8500	117,00
13	ALICATE PARA PEDRARIAS	UNI	LULI	5,000	18,0000	90,00
15	ARGOLAS DE MADEIRA PEQUENA	UNI	RR E L	60,000	0,6500	39,00
16	ARGOLAS PARA CHAVEIRO	UNI	LIRION	50,000	0,1800	9,00
17	ARGOLAS PLASTICA GRANDE	UNI	RITAS	60,000	0,9000	54,00
23	BOTOES PARA VESTUARIO EM ACRILICO TAMANHOS E CORES VARIADOS	UNI	COROZITO	60,000	0,1700	10,20
27	CARRETEL DE LINHA DE COSTURA 1000 ALGODAO 91,4M TEX 27 CORES VARIADAS	UNI	DRIMA	50,000	2,0000	100,00
28	COLA BRANCA PORCELANA FRIA 1 KG ..•...	UNI	POLYCOL	50,000	20,3800	1.019,00
33	CORTADOR DE FLORES PARA BISCUIT	UNI	BLUE	12,000	16,0000	192,00
34	CREME PARA BISCUIT 500G	UNI	POLYCOL	10,000	18,0000	180,00
49	GUARDANAPO PARA DECOUPAGEM- DIVERSOS	UNI	TEC	100,000	2,7500	275,00
50	HIDRO BETUME 100 ML	UNID	ACRILEX	50,000	6,9800	349,00
55	LINHA PARA BORDAR 100% ALGODÃO MERCERIZADA	MEAD	CIRCULO	100,000	8,8000	880,00
58	MEADAS PARA BORDAR 100° ALGODÃO MERCERIZADA 8MT	UNI	CIRCULO	100,000	3,7000	370,00
59	MOLDE PARA SILICONE PARA BISCUIT DIVERSOS	UNI	POLYCOL	24,000	6,8500	164,40
65	PAPEL TERMOCOLANTE DUPLA FACE	Metro	CIRCULO	50,000	12,9500	647,50
67	PATINA CERA 37ML DOURADA	UNI	ACRILEX	10,000	8,1000	81,00
68	PATINA CERA 37ML PRATA	UNI	ACRILEX	10,000	8,1000	81,00
69	PEDRARIAS DIVERSAS - PEQUENA/MEDIA/GRANDE	KG	LADEIRA	3,000	86,0000	258,00
79	PISTILOS	PCT	MALULI	20,000	3,6000	72,00
84	REVISTAS DE ARTESANATO - DIVERSAS	UNI	ED CASTELO	48,000	8,2600	396,48
85	ROLO ARTESANAL 100% POLIESTER 4CM	UNI	CONDOR	10,000	8,2000	82,00
86	ROLO ARTESANAL 100% POLIESTER 9CM	UNI	CONDOR	10,000	8,9500	89,50
87	SECANTE DE COBALTO 500ML	UNI	ACRILEX	5,000	18,3500	91,75
89	SIANINHA 100% VISCOSE LAR.9MM CORES SORTIDAS	PEÇA	SAO JOSE	100,000	8,6000	860,00
90	STENCIL PARA ARTESANATO	UNI	JOIA	100,000	8,8900	889,00
95	TECIDO XADREZ PARA BORDADO 100° LARG. 1,40 MT CORES VARIADAS	Metro	ESTILOTEX	300,000	23,9000	7.170,00
99	TERMOLINA LEITOSA 100ML	UNI	ACRILEX	60,000	5,5500	333,00
107	TINTA ACRILICA DECORATIVA FOSCA 250 ML	UNI	ACRILEX	72,000	18,0000	1.296,00
108	TINTA ACRIPUFF 35 ML	UNI	ACRILEX	20,000	4,9900	99,80
111	TINTA DIMENSIONAL RELEVO SEM GLITER 35 ML	UNI	ACRILEX	30,000	4,6000	138,00
112	TINTA GOLDFIX OURO 100 ML	UNI	CORFIX	10,000	19,7000	197,00
121	VERNIZ CRAQUELE COLORIDO 100ML	UNI	ACRILEX	20,000	6,4000	128,00
128	VIEZ COLORIDO LARGO	PEÇA	DESTAQUE	30,000	7,8000	234,00
129	BAÚ MDF MEDINDO 21X13X11CM	UNI	BRASARTES	36,000	25,4000	914,40
133	CAIXA EM MDF QUADRADA MÉDIA COM DIVISÓRIA 30X30X10	UNI	BRASARTES	30,000	32,0000	960,00
141	BANDEIJA COM 2 ALÇAS RETANGULAR 23,5X20X0,5	UNI	BRASARTES	12,000	28,8000	345,60
142	BANDEIJA COM 2 ALÇAS RETANGULAR 52,5X28.5X0,5	UNI	BRASARTES	12,000	48,5000	582,00
143	CAIXA EM MDF FORMATO DE CORAÇÃO 15X18X4X0,5	UNI	BRASARTES	10,000	18,3000	183,00
147	PORTA PAPEL TOALHA 16,5X16,5X27CM	UNI	BRASARTES	30,000	18,2500	547,50
149	CESTA MDF CERQUINHA COM ALÇÃ 31X20X22	UNI	BRASARTES	10,000	16,8000	168,00
150	CESTA MDF COM ALÇA 19X14X15	UNI	BRASARTES	10,000	15,0000	150,00
155	PORTA ABSORVENTE MDF 10,5X10,5X15,5CM	UNI	BRASARTES	15,000	13,3000	199,50
156	PORTA MAQUIAGEM MDF COM ESPELHO 20X20X10	UNI	BRASARTES	20,000	52,0000	1.040,00
157	PORTA CHAVE -CARTAS 22,5X5X19CM	UNI	BRASARTES	30,000	22,0000	660,00
160	APARADOR DE PORTA MDF 15X15X28	UNI	BRASARTES	20,000	9,7000	194,00
162	CAIXA DE BARALHO MDF COM DIVISORIAS 16X12X5	UNI	BRASARTES	15,000	18,9000	283,50
163	CAIXA EM MDF TAMPA REBAIXADA 8X8X4	UNI	BRASARTES	30,000	8,4000	252,00
165	DESCANSO JOGO PRATO E COPO MDF 40X60X5XCM	UNI	BRASARTES	10,000	38,0000	380,00
167	PORTA RETRATO DE MESA EM MDF 20X15	UNI	BRASARTES	15,000	9,2000	138,00
171	AGULHAS DE TRICO N°8 COM 25CM	UNI	CIRCULO	10,000	6,9000	69,00
172	AGULHAS DE TRICO N°4,5 COM 25CM	UNI	CIRCULO	10,000	5,1000	51,00
173	AGULHAS DE TRICO N°5,5 COM 25CM	UNI	CIRCULO	10,000	6,5500	65,50
175	RENDA DE GUIPURE COM 04 CM PEÇA COM 13,70MT CORES VARIADAS	PEÇA	CIRCULO	10,000	54,9500	549,50
176	RENDA DE GUIPURE COM 1,5 CM PEÇA COM 13,70MT CORES VARIADAS	PEÇA	CIRCULO	10,000	34,9800	349,80
177	RENDA 20 MT 100° ALGODÃO 27MM CORES VARIADAS	PEÇA	PARAIBA	20,000	49,4000	988,00
178	RENDA 20 MT 100° ALGODÃO 69MM CORES VARIADAS	PEÇA	IPIRANCA	10,000	79,0000	790,00
179	CORDÕES DECORATIVOS 6 MM (SÃO JOSÉ).	PÇ	SAO JOSE	30,000	17,9000	537,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,27 de Maio de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

CAROL COMERCIAL - EIRELI	CNPJ: 10.867.300/0001-26 ______________
HERNANDES & CIA LTDA ME	CNPJ: 20.798.806/0001-84 ______________
W.N. AVIAMENTOS EIRELI- ME	CNPJ: 23.836.103/0001-91 ______________

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações constantes do Decreto Federal nº 9.412/2018 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa **MARCOS KIOTI MATSUOKA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ N° 28.601.485/0001 - 98, sediada na Av. Vila Rica, n° 362, Sala 01, Centro, no município de Peabiru, Estado do Paraná, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar a confecção de 02 (dois) laudos técnicos de reservas de mata nativa com respectivos mapas georreferenciados e memoriais descritivos para uma área de 192 hectares, sendo área de preservação, reserva legal e área remanescente. O valor contratual estimado é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epigrafado.
Face ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

SÃO JORGE DO IVAÍ-PR., 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Rafaela Guieti
DIRETORA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato supracitado, de autoria de Rafaela Guieti, Diretora Municipal de Meio Ambiente, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

SÃO JORGE DO IVAÍ-PR., 02 DE OUTUBRO DE 2020.

André Luis Bovo
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 30207/2020
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: MARCOS KIOTI MATSUOKA & CIA LTDA – ME; CNPJ N° 28.601.485/0001-98.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a confecção de 02 (dois) laudos técnicos de reservas de mata nativa com respectivos mapas georreferenciados e memoriais descritivos para uma área de 192 hectares, sendo área de preservação, reserva legal e área remanescente.
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.01.18.541.0022.2.044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
3.3.30.39.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 60 dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 02 de outubro de 2020.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 9/2020 - TP

CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

Processo Administrativo: 191/2020
Processo de Licitação: 186/2020
Data do Processo: 10/08/2020

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 186/2020
b) Licitação Nr.: 9/2020-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 30/09/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética e paisagismo.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
TELAS SCHMITT LTDA (9765)					
1 Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética e paisagismo.	UN	1,00	0,0000	227.647,14	227.647,14
				Total do Fornecedor:	227.647,14
				Total Geral:	227.647,14

(em Reais R$)

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.017.3.3.90.39.00.00.00.00 (155), 2.046.3.3.90.39.00.00.00.00 (713)

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020
Processo Administrativo Nº 195/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR
Data de Publicação: 04/09/2020 09:50:46

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 30/09/2020 13:27:43
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: CX Marca: Pinheiro Modelo: Papel Sulfite A4, 210x297mm, 75g, branco
Descrição: -Papel Sulfite A4 comum, 100% branco, com as medidas de 210x297mm e de gramatura 75g/m², fabricado com adição de sulfito de sódio para utilização em impressoras jato de tinta ou laser e em fotocopiadoras. Apresentar superfície resistente, corte perfeito e equilibrada absorção, permitindo melhor deslizamento do papel na impressora, evitando assim, atolamento e desperdício de tinta, também garantir impressões com cores mais vivas, preto mais intenso e secagem mais rápida. Os papéis deverão vir acondicionados em pacotes de propriedade térmica e anti-umidade, contendo 500 folhas cada e ter peso aproximado de 2,3 kg, com indicação de características impressas na embalagem tais como marca, lado de uso, gramatura, formato, nº de folhas. Os pacotes por sua vez deverão vir acondicionados em uma caixa lacradas contendo 10 pacotes cada, ter fácil manuseio e manter a qualidade do produto livre de ácaros e poeiras.
Quantidade: 400 Valor Unit.: 137,00 Valor Total: 54.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 COLIBRI PAPEIS LTDA	023	25.390.687/0001-40	160,00	137,00	Sim
2 IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI	003	29.678.353/0001-27	160,00	137,81	Sim
3 MIX ATACADO EIRELI	014	30.804.335/0001-23	160,00	144,99	Sim
4 REAL BOBINAS EIRELI	041	01.149.562/0001-64	160,00	145,45	Sim
5 E.M DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	075	08.490.629/0001-79	160,00	148,99	Sim
6 CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	055	07.654.231/0001-68	159,90	151,85	Sim
7 BS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	083	36.885.313/0001-11	159,90	159,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020
Processo Administrativo Nº 195/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR
Data de Publicação: 04/09/2020 09:50:46

TOTAL DO PROCESSO: **54.800,00**

COLIBRI PAPEIS LTDA 25.390.687/0001-40 **54.800,00**
LOTE 1 Quant.: 1 Num: 023 137,00 **Total: 54.800,00**
Item: 1 Unidade: CX Marca: Pinheiro Modelo: Papel Sulfite A4, 210x297mm, 75g, branco
Descrição: -Papel Sulfite A4 comum, 100% branco, com as medidas de 210x297mm e de gramatura 75g/m², fabricado com adição de sulfito de sódio para utilização em impressoras jato de tinta ou laser e em fotocopiadoras. Apresentar superfície resistente, corte perfeito e equilibrada absorção, permitindo melhor deslizamento do papel na impressora, evitando assim, atolamento e desperdício de tinta, também garantir impressões com cores mais vivas, preto mais intenso e secagem mais rápida. Os papéis deverão vir acondicionados em pacotes de propriedade térmica e anti-umidade, contendo 500 folhas cada e ter peso aproximado de 2,3 kg, com indicação de características impressas na embalagem tais como marca, lado de uso, gramatura, formato, nº de folhas. Os pacotes por sua vez deverão vir acondicionados em uma caixa lacradas contendo 10 pacotes cada, ter fácil manuseio e manter a qualidade do produto livre de ácaros e poeiras.
Quantidade: 400 **Valor Unit.: 137,00** Total Item: 54.800,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020
Processo Administrativo Nº 199/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR
Data de Publicação: 08/09/2020 13:32:07

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 30/09/2020 13:28:54
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: LAT Marca: NESTLÉ Modelo: NAN COMFOR 1 LATA DE 800G
Descrição: -Fórmula infantil para lactentes até os 6 meses de vida lata de 800g. ingredientes: proteína do soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de coco, óleo de canola, óleo de girassol), lactose, leite desnatado em pó, galacto-oligossacarídeos, altodextrina,fruto-oligossacarídeos, carbonato de cálcio, óleo de mortierella alpina, óleo de peixe,cloreto de potássio, citrato de potássio, caseinato de cálcio, l- ascobato de sódio, ácido l-ascórbico, corbato de magnésio, taurina, cloreto de colina, fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso, l-triptofano, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, sulfato de zinco, mio-inositol, fosfato de cálcio tribásico, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de dl-alfa- tocoferila, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, d-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, dl-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, acetatode renetila, cloridrato de piridoxina, ácido n-piteroil-l-glutâmico, iodato de potássio, sulfato de mangânes, fitomenadiona, selenito de sódio, colicalciferol, d-= biotina, cianocobalamina, emulsificantes mono e diglicerídeosde ácidos graxos e lecitina e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis, não contém glúten. Alérgicos: contém leite e derivados de leite de soja e peixe.
Quantidade: 500 Valor Unit.: 30,00 Valor Total: 15.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - ME	081	26.640.161/0001-33	54,00	30,00	Sim
2 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS	014	26.231.202/0001-38	32,70	32,70	Sim
3 BS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	060	36.885.313/0001-11	54,00	53,99	Sim
4 B DE OLIVEIRA BERGAMASCHO-PRODUTOS	058	29.715.704/0001-22	54,67	54,67	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020
Processo Administrativo Nº 199/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR
Data de Publicação: 08/09/2020 13:32:07

TOTAL DO PROCESSO: **15.000,00**

SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - ME 26.640.161/0001-33 **15.000,00**
LOTE 1 Quant.: 1 Num: 081 30,00 **Total: 15.000,00**
Item: 1 Unidade: LAT Marca: NESTLÉ Modelo: NAN COMFOR 1 LATA DE 800G
Descrição: -Fórmula infantil para lactentes até os 6 meses de vida lata de 800g. ingredientes: proteína do soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de coco, óleo de canola, óleo de girassol), lactose, leite desnatado em pó galacto-oligossacarídeos, altodextrina,fruto-oligossacarídeos, carbonato de cálcio, óleo de mortierella alpina, óleo de peixe,cloreto de potássio, citrato de potássio, caseinato de cálcio, l- ascobato de sódio, ácido l-ascórbico, corbato de magnésio, taurina, cloreto de colina, fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso, l-triptofano, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, sulfato de zinco, mio- inositol, fosfato de cálcio tribásico, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de dl-alfa- tocoferila, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, d-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, dl-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, acetatode renetila, cloridrato de piridoxina, ácido n-piteroil-l-glutâmico, iodato de potássio, sulfato de mangânes, fitomenadiona, selenito de sódio, colicalciferol, d-= biotina, cianocobalamina, emulsificantes mono e diglicerídeosde ácidos graxos e lecitina e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis, não contém glúten. Alérgicos: contém leite e derivados de leite de soja e peixe.
Quantidade: 500 **Valor Unit.: 30,00** Total Item: 15.000,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020
Processo Administrativo Nº 96/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR
Data de Publicação: 14/05/2020 10:23:51

MOVIMENTOS DO PROCESSO
20/05/2020 16:21:50 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO LINERGRAF GRÁFICA EDITORA LTDA (04.254.526/0001-59)
Venho por meio deste, solicitar o pedido de esclarecimento com efeito impugnativo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020,(Processo Administrativo nº96/2020),de acordo com o pedido que segue em Anexo.
26/05/2020 10:58:24 PROCESSO EM RETIFICAÇÃO PREGOEIRO
Motivo: Inconsistências nos dados do processo
26/05/2020 11:15:01 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO PREGOEIRO
OK, ALTERAÇOES EFETUADAS NO EDITAL. FAVOR VERIFICAR NOVA DATA E NOVO EDITAL.
28/05/2020 15:26:58 CADASTRO DE PROPOSTA ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA
28/05/2020 15:30:31 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA
28/05/2020 15:43:03 CADASTRO DE PROPOSTA POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA
08/06/2020 17:23:53 CADASTRO DE PROPOSTA BRINK PLAY METODOS E MATERIAIS DIDATICOS EIRELI
09/06/2020 08:54:08 CADASTRO DE PROPOSTA GRÁFICA CS EIRELI - EPP
09/06/2020 08:59:19 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA GRÁFICA CS EIRELI - EPP
12/06/2020 09:52:22 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA BRINK PLAY METODOS E MATERIAIS DIDATICOS EIRELI
12/06/2020 16:20:41 CADASTRO DE PROPOSTA SEIKE & MONTEIRO LTDA EPP
12/06/2020 16:22:36 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA SEIKE & MONTEIRO LTDA EPP
13/06/2020 11:32:57 CADASTRO DE PROPOSTA IMPACTO EIRELI
14/06/2020 17:05:16 CADASTRO DE PROPOSTA MATHEUS KOPIAK DE AQUINO 08908272909
14/06/2020 18:14:54 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA MATHEUS KOPIAK DE AQUINO 08908272909
15/06/2020 07:59:38 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA
15/06/2020 09:01:03 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia Senhores Licitantes, esta aberto o Pregao 28/2020, estamos analisando e cadastrando as propostas e as 09:15 estaremos iniciando a fase de lances!
15/06/2020 09:15:33 MENSAGEM PREGOEIRO
esta aberta a fase de lances Senhores

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo:
Descrição: *IMPRESSÃO DE CARTILHA PERSONALIZADA COM PERSONAGENS ILUSTRADOS SOBRE O TEMA: ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL.Medida da Cartilha- 13,5 x 19 cm, em papel Couchê 90 grs,4 x 4 cores, com 20 págs.INCLUI - ilustrações dos personagens em todas as páginas interagindo com as crianças com balão de conversação em caixa alta sem adesivos, com direito de imagens dos personagens conforme lei 9.610. A capa deverá ser ilustrada com os personagens que serão usados na cartilha e na contra capa. Deverá ter no conteúdo interno da cartilha um roteiro definido de conversação entre o personagem principal e uma menina com balões de conversação com texto em caixa alta, onde o personagem principal irá ajudá-la a deixar os maus hábitos de alimentação e se alimentar de uma forma saudável. Deverá conter pesquisa atualizada sobre o tema com fontes de referência citadas na cartilha. Deverá ter um QR code nas páginas da cartilha onde os alunos serão direcionados a um site especializado sobre o tema. As ilustrações nas páginas internas deverão ser em páginas duplas totalmente ilustradas sem adesivos facilitando o entendimento das crianças e reforçando o lúdico. Também deverá conter: Uma página com alerta do personagem principal sobre os riscos no organismo de uma má alimentação extraída de uma fonte confiável e citada na cartilha, uma página com Check-list contendo 32 tipos de alimentos diferentes com uma tabela sobre a frequência alimentar dos mesmos durante o ano que será usado em sala de aula para trabalhos pedagógicos, Uma página com tabela onde o personagem interage sobre controle do peso das crianças durante os meses do ano para acompanhamento, uma página com espaço nominal para nome do aluno e escola, uma página com 5 passos importantes para uma alimentação saudável, uma página dupla ilustrando o personagem principal resgatando a menina do mundo dos alimentos ruins, Uma página com dicas de tipos de alimentos saudáveis, duas páginas sobre alerta do personagem principal sobre os tipos de alimentos saudáveis, duas páginas com as leis estaduais sobre lanches nas escolas e também sobre lanches nas cantinas que servirão como base para capacitação a equipe pedagógica e merendeiras. Em toda a Cartilha o personagem irá interagir por meio de história em quadrinhos, com balões e textos inclusive em caixa alta e quadros.
Quantidade: 3.000 Valor Unit.: 6,40 Valor Total: 19.200,00
Item: 2 Unidade: SV Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: *CAPACITAÇÃO DO PROJETO ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL: Em Evento Único com duração de 2 hs no total feito a equipe pedagógica e os merendeiros por professor espe-cialista na área e com formação e graduação em Neuro-pedagogia, onde irá capacitar a equipe pedagógica a tra-balhar de uma forma lúdica com o tema junto aos alunos, usando a "NeuroAprendizagem", ativando o recurso prin-cipal do aluno que é "O CÉREBRO" incluindo uma palestra a equipe.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 2.200,00 Valor Total: 2.200,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 BRINK PLAY METODOS E MATERIAIS DIDATICOS	088	00.981.745/0001-89	21.450,00	21.400,00	Sim
2 IMPACTO EIRELI	024	05.306.560/0001-92	22.290,00	21.445,00	Sim
3 GRÁFICA CS EIRELI - EPP	098	10.651.441/0001-07	22.290,00	22.280,00	Sim
4 ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA	019	17.688.208/0001-48	22.290,00	22.290,00	Sim
5 SEIKE & MONTEIRO LTDA EPP	073	11.184.290/0001-97	22.290,00	22.290,00	Sim
6 MATHEUS KOPIAK DE AQUINO 08908272909	074	35.295.792/0001-53	22.290,00	22.290,00	Sim
7 POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	016	14.292.313/0001-75	33.000,00	33.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE
14/05/2020 10:23:51 PUBLICADO
27/05/2020 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
15/06/2020 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
15/06/2020 09:15:19 DISPUTA
15/06/2020 09:15:19 LANCE ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA 22.290,00
15/06/2020 09:15:19 LANCE POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA 33.000,00
15/06/2020 09:15:19 LANCE BRINK PLAY METODOS E MATERIAIS DIDATICOS EIRELI 21.450,00
15/06/2020 09:15:19 LANCE GRÁFICA CS EIRELI - EPP 22.290,00
15/06/2020 09:15:19 LANCE SEIKE & MONTEIRO LTDA EPP 22.290,00
15/06/2020 09:15:19 LANCE IMPACTO EIRELI 22.290,00
15/06/2020 09:15:19 LANCE MATHEUS KOPIAK DE AQUINO 08908272909 22.290,00
15/06/2020 09:17:51 LANCE IMPACTO EIRELI 21.445,00
15/06/2020 09:19:43 LANCE GRÁFICA CS EIRELI - EPP 22.280,00
15/06/2020 09:20:55 MENSAGEM GRÁFICA CS EIRELI - EPP
bom dia, a disputa sera por item ou lote
15/06/2020 09:21:20 MENSAGEM PREGOEIRO
Lote
15/06/2020 09:23:52 LANCE BRINK PLAY METODOS E MATERIAIS DIDATICOS EIRELI 21.400,00
15/06/2020 09:25:19 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA
15/06/2020 09:25:55 MENSAGEM GRÁFICA CS EIRELI - EPP
item 01- lote 1
15/06/2020 09:26:20 MENSAGEM GRÁFICA CS EIRELI - EPP
item 02- lote 2
15/06/2020 09:26:22 MENSAGEM PREGOEIRO
ok, voce nao consegue dar lance a nao ser lote 1
15/06/2020 09:26:56 MENSAGEM PREGOEIRO
lote 1, (item 1 e 2)
15/06/2020 09:27:19 HABILITAÇÃO
15/06/2020 09:27:19 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é BRINK PLAY METODOS E MATERIAIS DIDATICOS EIRELI

PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020
Processo Administrativo Nº 94/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR
Data de Publicação: 19/05/2020 10:33:32

TOTAL DO PROCESSO: **39.546,50**

GRÁFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA - ME 08.014.368/0001-10 **530,00**
LOTE 1 Quant.: 1 Num: 030 1,00 **Total: 300,00**
Item: 1 Unidade: BLC Marca: Propria Modelo:
Descrição: *Blocos de Notificação de Receita B - 100x1 - papel Bond azul 75gr (com numeração). Incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte.
Quantidade: 300 **Valor Unit.: 1,00** Total Item: 300,00
LOTE 50 Quant.: 1 Num: 060 2,30 **Total: 230,00**
Item: 50 Unidade: PCT Marca: Propria Modelo:
Descrição: *Panfletos 10x21cm - colorido, papel couche 115g, arte inclusa. Pacotes com 500
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 2,30** Total Item: 230,00

FONTANA & JOAQUIM LTDA 31.381.381/0001-20 **20.723,90**
LOTE 2 Quant.: 1 Num: 059 1,15 **Total: 230,00**
Item: 2 Unidade: BLC Marca: OOOPA Modelo: EDITAL
Descrição: *Controle de Viagem (Paciente) - tamanho aproximado 9x11,5 cm - papel sulfite branco 180g. Incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte. (Bloco com 100)
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 1,15** Total Item: 230,00
LOTE 4 Quant.: 1 Num: 002 1,85 **Total: 370,00**
Item: 4 Unidade: BLC Marca: OOOPA Modelo: EDITAL
Descrição: *Declaração de Comparecimento - Medidas 15 x 21 cm - sulfite branca de 75 g. 1x0 cor - colado na cabeça com uma via. Incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte. (Bloco com 100)
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 1,85** Total Item: 370,00
LOTE 5 Quant.: 1 Num: 025 1,42 **Total: 4.260,00**
Item: 5 Unidade: BLC Marca: OOOPA Modelo: EDITAL
Descrição: *Receituário - 20x16cm - Sulfite branca 75g - cor 1x0, colado na cabeça. Incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte. (Bloco com 100)
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 1,42** Total Item: 4.260,00
LOTE 6 Quant.: 1 Num: 040 3,00 **Total: 600,00**
Item: 6 Unidade: BLC Marca: OOOPA Modelo: EDITAL
Descrição: *Boletim Diário de Atendimento Médico - 22x32cm - Sulfite Branca 75g. 1x0 cores. Incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte. (Bloco com 100)
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 3,00** Total Item: 600,00
LOTE 8 Quant.: 1 Num: 043 3,64 **Total: 728,00**
Item: 8 Unidade: BLC Marca: OOOPA Modelo: EDITAL
Descrição: *Ficha de Evolução (2ª via) - Sulfite Branca 75g, f/v 1x1, cor, colado na cabeça com 01 via. Incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte. (Bloco com 100)
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 3,64** Total Item: 728,00
LOTE 9 Quant.: 1 Num: 038 3,47 **Total: 694,00**
Item: 9 Unidade: BLC Marca: OOOPA Modelo: EDITAL
Descrição: *Relatório Mensal Flúor nas Escolas - 31x21 cm, 1x0 cor, Sulfite branca 75g. Incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte. (Bloco com 100)
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 3,47** Total Item: 694,00
LOTE 13 Quant.: 1 Num: 019 2,63 **Total: 526,00**
Item: 13 Unidade: BLC Marca: OOOPA Modelo: EDITAL
Descrição: *Agendamento - 31x21cm, 1x0 cor tinta, escala em sulfite 56g. colado. Incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte. (Bloco com 100)
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 2,63** Total Item: 526,00
LOTE 17 Quant.: 1 Num: 019 1,39 **Total: 1.112,00**
Item: 17 Unidade: BLC Marca: OOOPA Modelo: EDITA
Descrição: *Atestado Médico - sulfite 75g, 1x0 cor, tamanho 16x22cm. Incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte. (Bloco com 100)
Quantidade: 800 **Valor Unit.: 1,39** Total Item: 1.112,00
LOTE 18 Quant.: 1 Num: 022 0,75 **Total: 600,00**
Item: 18 Unidade: BLC Marca: OOOPA Modelo: EDITAL
Descrição: *Departamento de Saúde (agendamento) - sulfite 75g 16x8cm - colado. Incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte. (Bloco com 100)
Quantidade: 800 **Valor Unit.: 0,75** Total Item: 600,00
LOTE 19 Quant.: 1 Num: 057 0,0499 **Total: 299,40**
Item: 19 Unidade: UN Marca: OOOPA Modelo: EDITAL
Descrição: *Cartão Hipertenso - 02 cores - Sulfite 180g - 16x16cm - vinco f/v. Incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte.
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.: 0,0499** Total Item: 299,40
LOTE 20 Quant.: 1 Num: 082 0,0599 **Total: 299,50**
Item: 20 Unidade: UN Marca: OOOPA Modelo: EDITAL
Descrição: *Carteirinha Odontológica - 02 cores - sulfite 180 g - 16x15 cm - vinco f/v. Incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.: 0,0599** Total Item: 299,50
LOTE 23 Quant.: 1 Num: 084 3,38 **Total: 1.690,00**
Item: 23 Unidade: BLC Marca: OOOPA Modelo: EDITAL
Descrição: *Boletim de Recenseamento (Dengue) - Sulfite 75g - 01 cor - 21x31cm, colado. Incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte. (Bloco com 100).
Quantidade: 500 **Valor Unit.: 3,38** Total Item: 1.690,00
LOTE 24 Quant.: 1 Num: 030 2,94 **Total: 882,00**
Item: 24 Unidade: BLC Marca: OOOPA Modelo: EDITAL
Descrição: *Registro Permanente de Vacinas - 01 cor - Sulfite 75g - f/v - 22x32cm - colado. Incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte. (Bloco com 100)
Quantidade: 300 **Valor Unit.: 2,94** Total Item: 882,00
LOTE 25 Quant.: 1 Num: 047 3,36 **Total: 672,00**
Item: 25 Unidade: BLC Marca: OOOPA Modelo: EDITAL
Descrição: *Registro Diário de Vacina I - f/v - sulfite 56g. 31x22cm - Incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte. (Bloco com 100)
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 3,36** Total Item: 672,00
LOTE 26 Quant.: 1 Num: 003 2,94 **Total: 588,00**
Item: 26 Unidade: BLC Marca: OOOPA Modelo: EDITAL
Descrição: *Registro de Vacina II - f/v - Sulfite 75g. 31x22cm - Incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte. (Bloco com 100)
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 2,94** Total Item: 588,00
LOTE 27 Quant.: 1 Num: 049 2,84 **Total: 568,00**
Item: 27 Unidade: BLC Marca: OOOPA Modelo: EDITAL
Descrição: *Referência e Contra Referência - 01 cor - Sulfite 56g. 31x22cm. - colado. Incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte. (Bloco com 100)
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 2,84** Total Item: 568,00
LOTE 28 Quant.: 1 Num: 073 3,33 **Total: 666,00**
Item: 28 Unidade: BLC Marca: OOOPA Modelo: EDITAL
Descrição: *Laudo para Solicitação/Autorização de Procedimento Ambulatorial (Agendamento) - 22x32cm - Sulfite 56g. colado. Incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte. (Bloco com 100)
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 3,33** Total Item: 666,00
LOTE 29 Quant.: 1 Num: 055 2,92 **Total: 584,00**
Item: 29 Unidade: BLC Marca: OOOPA Modelo: EDITAL
Descrição: *Solicitação/Autorização Tratamento Fora Domicílio - f/v - sulfite 75g. 22x32cm - colado. Incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte. (Bloco com 100)
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 2,92** Total Item: 584,00
LOTE 30 Quant.: 1 Num: 009 1,99 **Total: 796,00**
Item: 30 Unidade: BLC Marca: OOOPA Modelo: EDITAL
Descrição: *Guia de Encaminhamento - 01 cor - f/v - sulfite 75g. 22x16cm - colado. Incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte. (Bloco com 100)
Quantidade: 400 **Valor Unit.: 1,99** Total Item: 796,00
LOTE 32 Quant.: 1 Num: 079 2,28 **Total: 456,00**
Item: 32 Unidade: BLC Marca: OOOPA Modelo: EDITAL
Descrição: *Centro Regional de Especialidades Odontológicas - CREO - 01 cor - 32x22cm - Sulfite 75g - f/v colado. Incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte. (Bloco com 100)
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 2,28** Total Item: 456,00
LOTE 35 Quant.: 1 Num: 058 3,16 **Total: 632,00**
Item: 35 Unidade: BLC Marca: OOOPA Modelo: EDITAL
Descrição: *Ficha de Cadastro Domiciliar - 01 cor - 32,5x21,5cm - Sulfite 75g - colado. Incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte. (Bloco com 100)
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 3,16** Total Item: 632,00
LOTE 36 Quant.: 1 Num: 019 3,29 **Total: 658,00**
Item: 36 Unidade: BLC Marca: OOOPA Modelo: EDITAL
Descrição: *Relatório Semanal de Flúor - 30x21cm - sulfite 75g colado. (Bloco com 100)
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 3,29** Total Item: 658,00
LOTE 37 Quant.: 1 Num: 012 3,29 **Total: 658,00**
Item: 37 Unidade: BLC Marca: OOOPA Modelo: EDITAL
Descrição: *Relatório Mensal do Bochecho com Flúor nas Escolas - 01 cor - 31,5x21,5cm - Sulfite 75g - colado. Incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte. (Bloco com 100)
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 3,29** Total Item: 658,00
LOTE 39 Quant.: 1 Num: 018 3,00 **Total: 600,00**
Item: 39 Unidade: BLC Marca: OOOPA Modelo: EDITAL
Descrição: *Ficha de Atendimento Odontológico Individual - 01 cor - 31,5x21,5cm - Sulfite 75g - frente/verso - colado. Incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte. (Bloco com 100)
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 3,00** Total Item: 600,00
LOTE 40 Quant.: 1 Num: 016 3,30 **Total: 330,00**
Item: 40 Unidade: BLC Marca: OOOPA Modelo: EDITAL
Descrição: *Mapa Diário Relatório Mensal de Produtividade - 1ª Consulta - Faixa Etária 01 à 33 anos - 01 cor - 22x32cm - Sulfite 75g colado. Incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte. (Bloco com 100)
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 3,30** Total Item: 330,00
LOTE 41 Quant.: 1 Num: 035 2,92 **Total: 292,00**
Item: 41 Unidade: BLC Marca: OOOPA Modelo: EDITAL
Descrição: *Mapa Diário Relatório Mensal de Produtividade - 1ª Consulta - Faixa Etária 34 à 67 anos - 01 cor - 22x32cm - Sulfite 75g colado. Incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte. (Bloco com 100)
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 2,92** Total Item: 292,00
LOTE 42 Quant.: 1 Num: 011 2,97 **Total: 297,00**
Item: 42 Unidade: BLC Marca: OOOPA Modelo: EDITAL
Descrição: *Mapa Diário Relatório Mensal de Produtividade - 1ª Consulta - Faixa Etária 68 à 100 anos - 01 cor - 22x32cm - Sulfite 75g colado. Incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte. (Bloco com 100)
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 2,97** Total Item: 297,00
LOTE 53 Quant.: 1 Num: 038 3,18 **Total: 636,00**
Item: 53 Unidade: BLC Marca: OOOPA Modelo: EDITAL
Descrição: *Bloco de Notificação Dengue, (Numerado, Picotado, Grampeado) 15x21 cm, papel autocopiativo (Bloco com 50 folhas em 2 vias)
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 3,18** Total Item: 636,00

VISAO ARTES GRAFICAS LTDA 01.867.900/0001-01 **2.438,00**
LOTE 3 Quant.: 1 Num: 033 6,70 **Total: 1.340,00**
Item: 3 Unidade: BLC Marca: Própria Modelo:
Descrição: *Controle de Frota - tamanho aproximado 30x21 cm - papel sulfite branco 180 gramas. Incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte. (Bloco com 100)
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 6,70** Total Item: 1.340,00
LOTE 7 Quant.: 1 Num: 039 3,03 **Total: 606,00**
Item: 7 Unidade: BLC Marca: Própria Modelo:
Descrição: *Ficha Evolução (1ª via) - Sulfite 75g, f/v 1x1 cor branca, colado na cabeça com 01 via - Medida 22x32cm. Incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte. (Bloco com 100)
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 3,03** Total Item: 606,00
LOTE 10 Quant.: 1 Num: 051 3,02 **Total: 302,00**
Item: 10 Unidade: BLC Marca: Própria Modelo:
Descrição: *Ficha de Controle de Medicação - 32x22cm - Sulfite branco 75g, fv 1x1 cor colado na cabeça. Incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte. (Bloco com 100)
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 3,02** Total Item: 302,00
LOTE 31 Quant.: 1 Num: 047 1,90 **Total: 190,00**
Item: 31 Unidade: BLC Marca: Própria Modelo:
Descrição: *Encaminhamento Paciente com Urgência - 01 cor - 20,5x10,5 cm. - sulfite 75g - colado. Incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte. (Bloco com 100)
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 1,90** Total Item: 190,00

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME 07.259.843/0001-56 **13.348,60**
LOTE 11 Quant.: 1 Num: 086 2,80 **Total: 560,00**
Item: 11 Unidade: BLC Marca: PROPRIA Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: *Registro Diário PNCD - 31x21cm, sulfite branco 75g, f/v 1x1 cor, colado. Incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte. (Bloco com 100)
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 2,80** Total Item: 560,00
LOTE 12 Quant.: 1 Num: 048 2,89 **Total: 1.156,00**
Item: 12 Unidade: BLC Marca: PROPRIA Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: *Pré-Consulta - 31x21cm, sulfite 56g branco, 1x0, cor, colado. Incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte. (Bloco com 100)
Quantidade: 400 **Valor Unit.: 2,89** Total Item: 1.156,00
LOTE 14 Quant.: 1 Num: 027 1,49 **Total: 298,00**
Item: 14 Unidade: BLC Marca: PROPRIA Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: *Ficha de Visita Dengue - 10x15cm, 1x0 cor - sulfite branco 120g. colado. Incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte. (Bloco com 100)
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 1,49** Total Item: 298,00
LOTE 15 Quant.: 1 Num: 066 0,88 **Total: 528,00**
Item: 15 Unidade: BLC Marca: PROPRIA Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: *Lembrete de Consulta Médica - Sulfite 75g. 1x0, cor, 15x10, colado na cabeça. Incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte. (Bloco com 100).
Quantidade: 600 **Valor Unit.: 0,88** Total Item: 528,00
LOTE 16 Quant.: 1 Num: 073 1,85 **Total: 740,00**
Item: 16 Unidade: BLC Marca: PROPRIA Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: *Visita Domiciliar - sulfite 75g, 1x0 cor, tamanho 22x16cm, colado na cabeça. Incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte. (Bloco com 100)
Quantidade: 400 **Valor Unit.: 1,85** Total Item: 740,00
LOTE 21 Quant.: 1 Num: 079 7,76 **Total: 3.104,00**
Item: 21 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: *Mapa Diário de Acompanhamento (Dengue) - 1x0 cor sulfite 180 - 21x31 cm. Incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte. (Pacote com 100)
Quantidade: 400 **Valor Unit.: 7,76** Total Item: 3.104,00
LOTE 22 Quant.: 1 Num: 030 2,94 **Total: 882,00**
Item: 22 Unidade: BLC Marca: PROPRIA Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: *Programa de Controle da Febre Amarela e Dengue - PCFAD sulfite 75g - 1x0 cor - 21x31 cm - colado. Incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte. (Bloco com 100)
Quantidade: 300 **Valor Unit.: 2,94** Total Item: 882,00
LOTE 33 Quant.: 1 Num: 084 7,59 **Total: 1.518,00**
Item: 33 Unidade: BLC Marca: PROPRIA Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: *Ficha Clínica Odontológica - 01 cor - 32x22cm sulfite 180g - frente/verso - Pacote de 100 folhas. Incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte. (Bloco com 100).
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 7,59** Total Item: 1.518,00
LOTE 34 Quant.: 1 Num: 079 7,53 **Total: 1.506,00**
Item: 34 Unidade: BLC Marca: PROPRIA Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: *Ficha de Cadastro Individual - 01 cor - 32,5x21,5 cm sulfite 180g - frente/verso - Separar pacotes de 100 folhas. Incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte. (Bloco com 100)
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 7,53** Total Item: 1.506,00
LOTE 38 Quant.: 1 Num: 045 3,00 **Total: 600,00**
Item: 38 Unidade: BLC Marca: PROPRIA Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: *Ficha de Atividade Coletiva - 01 cor - 31,5x21,5cm - Sulfite 75g - frente/verso - colado. Incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte. (Bloco com 100)
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 3,00** Total Item: 600,00
LOTE 43 Quant.: 1 Num: 040 1,84 **Total: 368,00**
Item: 43 Unidade: BLC Marca: PROPRIA Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: *Controle de Paciente p/ Maringá - 15x21cm -, colado na cabeça. Incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte. (Bloco com 100)
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 1,84** Total Item: 368,00
LOTE 44 Quant.: 1 Num: 066 3,64 **Total: 145,60**
Item: 44 Unidade: BLC Marca: PROPRIA Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: *Ficha Clínica do Bebê - f/v 21x15cm - Colado na cabeça. Incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte (Bloco com 100)
Quantidade: 40 **Valor Unit.: 3,64** Total Item: 145,60
LOTE 49 Quant.: 1 Num: 071 0,49 **Total: 1.470,00**
Item: 49 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: *Livros - " Vamos eliminar o Mosquito Aedes Aegypti" capa: 21x30cm aberta colorida couche 170g, miolo sulfite 90g, em 2 cores 12 páginas, 15x21cm.
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 0,49** Total Item: 1.470,00
LOTE 51 Quant.: 1 Num: 094 3,26 **Total: 163,00**
Item: 51 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: *Cartão acompanhamento de retornos odontológicos - 8x12cm, papel sulfite 180g, impressão frente e verso. (Bloco com 100)
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 3,26** Total Item: 163,00
LOTE 52 Quant.: 1 Num: 098 3,10 **Total: 310,00**
Item: 52 Unidade: BLC Marca: PROPRIA Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: *Diário de Bordo (Check list obrigatório), Frente e verso, Sulfite 75g, 29x21cm (Bloco com 100)
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 3,10** Total Item: 310,00

VINICIUS RONCAGLIO - ME 22.654.822/0001-29 **1.240,00**
LOTE 45 Quant.: 1 Num: 073 3,10 **Total: 1.240,00**
Item: 45 Unidade: BLC Marca: Propria Modelo: Conf Edital
Descrição: *Autorização Clínica do Bebê - Caderninho c/ 8 folhas impressas - 21x15cm - couche 170g. Incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte
Quantidade: 400 **Valor Unit.: 3,10** Total Item: 1.240,00

INDÚSTRIA DE CARIMBOS 2001 LTDA - ME 77.036.481/0001-10 **1.266,00**
LOTE 46 Quant.: 1 Num: 049 12,00 **Total: 720,00**
Item: 46 Unidade: UN Marca: nykon Modelo: 302
Descrição: *Carimbo Automático 4911 - 3,8 x 1,4cm
Quantidade: 60 **Valor Unit.: 12,00** Total Item: 720,00
LOTE 47 Quant.: 1 Num: 048 12,00 **Total: 480,00**
Item: 47 Unidade: UN Marca: nykon Modelo: 303
Descrição: *Carimbo Automático 4912 - 4,7 x 1,8cm
Quantidade: 40 **Valor Unit.: 12,00** Total Item: 480,00
LOTE 48 Quant.: 1 Num: 098 11,00 **Total: 66,00**
Item: 48 Unidade: UN Marca: nykon Modelo: p/ pele
Descrição: *Carimbo automático - com tinta atóxica p / pele
Quantidade: 6 **Valor Unit.: 11,00** Total Item: 66,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 254/2019

Aos 16 de Outubro de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 92/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:
A empresa CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 10.867.300/0001-26, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
21	1500	Esponja de lã de aço: composição de aço carbono, validade de pelo menos 3 anos e especificação no produto. Pacotes com no mínimo 8 unidades - 60g.	ASSOLAN	0,89	1.335,00
33	700	Pano para limpeza, tipo multiuso: com agente bactericida, 100% fibra de viscose e resina acrílica, medindo no mínimo 50x33cm, pacote com no mínimo 05 unidades	LIFECLEAN	1,98	1.386,00
52	2000	Vassoura caipira de palha: Confeccionada com palha de 1ª qualidade, com no mínimo 05 amarrações, com largura mínima de 10cm e profundidade de 40cm, com cabo de madeira de 1,50m.	BELMIRO	8,30	16.600,00
38	150	Porta papel higiênico de parede de metal: com tampa em aço inox, com ótima qualidade. Dimensões aproximadas de 12cm x 12cm, incluso kit de instalação (parafusos e buchas)	METAIS LEÃO	26,50	3.975,00
32	1200	Pano de limpeza de chão atoalhado: medida mínima 60x84,9cm, 100% algodão.	IRACEMA	3,15	3.780,00
				Valor Total:	27.076,00

A empresa ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS- ME , C.N.P.J./MF nº 12.370.448/0001-86, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
8	200	Cesto de lixo para escritório: cônico na cor preta sem tampa de 29cm, injetado em plástico polipropileno (Pp), possui superfície polida para facilitar a higienização e evitar o acúmulo de sujidade.	ARQ PLASTIC	13,00	2.600,00
35	500	Papel Higiênico Rolão: folha simples liso e macio, cor branca, 100% celulose virgem, super resistente, alta absorção, produto testado e aprovado dermatologicamente com no mínimo 18g/m². Medida mínima de largura 9,5cm X 300m de comprimento. Fardos contendo 8 rolos de 300m.	DAELLE	25,00	12.500,00
46	1000	Saco plástico para lixo, capacidade para 50 litros: preto. Medidas aproximadas 63 x 80 cm x 8 micras de espessura, reforçado, indicado para uso doméstico pesado, peso mínimo por embalagem de 2,26 kg. Com solda contínua, homogênea e uniforme. A embalagem deverá conter a informação de quantidade, dimensão, capacidade nominal de litros e quilogramas. Composição: 98% polietileno, 2% pigmento, cor preta. Embalagem com 100 unidades	SERIART	11,00	11.000,00
12	100	Corda para varal: material naylon, tipo torcida (3 pernas), diâmetro 1/2, cor branca, rolo com no mínimo 15 m.	CRISTAL CORDAS	1,30	130,00
				Valor Total:	26.230,00

A empresa INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 10.771.770/0001-91, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
24	500	Filtro de papel original: com micro furos e dupla costura lateral, tamanho médio 103. Caixas com 30 filtros.	BRIGITTA	2,28	1.140,00

A empresa INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 10.771.770/0001-91, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
18	80	Dispenser para papel toalha: Confeccionado em plástico ABS, baixa densidade e alta resistência, na cor branca, com base na cor branca, cinza ou bege. Uso universal para papéis toalha inter folha 2 ou 3 dobras, sistema que permite sair apenas uma folha por vez. Abertura da saída do papel com no mínimo de 23 cm; deverá possuir visor para visualização do nível do papel; dotado de fechamento com travas, acionadas por pressão; dimensões aproximadas: 320mmx260mmx130mm (altura, largura, profundidade); acompanhados do kit para fixação (parafusos e buchas)	NOBRE	15,80	1.264,00
15	800	Desodorante / aromatizante de ambiente: tipo aurel I, sem CFC, aroma lavanda, biodegradável, embalagem em frasco/lata com no mínimo 300 ml.	ULTRA FRESCH	4,85	3.880,00
11	500	Corante líquido: pigmento corante de alto poder de tingimento e resistência, para colorir tintas à base d'água. Nas cores azul e preto. Bisnaga de 50 ml. Rendimento aproximado de 1 bisnaga por galão de 3,6 litros de cores de tinta. Composição: corante a base d'água com bactericida e fungicida não metálicos, cargas, dióxido de titânio, pigmentos orgânicos e inorgânicos.	XADREZ	2,39	1.195,00
25	400	Guardanapo de papel: com folhas simples e brancas, tamanho 24x22 cm, embalagem com 50 unidades.	BOB	0,99	396,00
1	5000	Água sanitária: composição hipoclorito de sódio, cloreto, teor de 2,0% a 2,50% cloro ativo e classe corrosivo, tensoativo aniônico, coajuvante, alcalizante, corante e água Industrial. Embalagem de 1 litro, com registro e autorização de funcionamento emitido pelo Ministério da Saúde.	BRILMAX	1,44	7.200,00
48	1000	Saponáceo líquido: cremoso, em frascos de 500 ml, composição tensoativos aniônicos, alcalinizantes, agente, aplicação limpeza de pisos, paredes e louças, características adicionais: biodegradável. Fragrância neutra, data de fabricação, lote e validade, informações e advertências impressas na embalagem.	SANY MIX	2,89	2.890,00
47	150	Saponáceo em barra: clássico - 200 gramas.	RADIUM	1,75	262,50
45	300	Saco plástico para lixo capacidade para 30 litros: medidas aproximadas 59 x 62 cm x 8 micras de espessura, reforçado, indicado para uso doméstico pesado. Com solda contínua, homogênea e uniforme. A embalagem deverá conter a informação de quantidade, dimensão, capacidade nominal de litros. Composição: 98% polietileno, 2% pigmento, cor preta. Embalagem com 100 unidades.	RPM	8,30	2.490,00
50	100	Soda cáustica em escamas: embalagem plástica com 1 kg, com tampa rosqueada, composto de naoh (hidróxido de sódio em escamas 96/98%). Ótima qualidade.	INDAIA	7,45	745,00
34	1500	Panos para chão alvejado: em algodão liso, 100% algodão, na cor branca. Medidas aproximadas: 48 x 70 cm. Margem de variação 10%, pesando o mínimo de 120g por unidade.	MARTINS	2,20	3.300,00
43	550	Sabão em barra: composição sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente antirredepositante e água, 100% biodegradável, dermatologicamente testadas. Embalagem Plástica de 1kg com 5 unidades de 200 gramas.	ALPES	3,95	2.172,50
				Valor Total:	26.935,00

A empresa COMERCIAL A F B - EIRELI - EPP, C.N.P.J./MF nº 28.257.952/0001-04, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
22	3000	Esponja dupla face: de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, com mineral abrasivo e aderido a espuma de poliuretano com bactericida. Com amarela (espuma) e verde (fibra). Medidas 110mm x 75mm x 22mm, pacote com 3 unidades.	betanin	0,85	2.550,00
10	500	Condicionador para cabelos infantis: que não irrite os olhos, PH neutro e perfume suave. Embalagem com no mínimo 480 ml.	tralala	6,80	3.400,00
				Valor Total:	5.950,00

A empresa COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI , C.N.P.J./MF nº 21.287.627/0001-45, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
49	500	Shampoo infantil: embalagem com 480 ml, que não irrite os olhos, PH neutro e perfume suave.	TRA LA LA	6,63	3.315,00
20	250	Escova sanitária: cerdas de nylon ondulado, com depósito, cabo em material plástico resistente, medindo entre 18 a 20 cm.	GILTHOME	2,10	525,00
2	2000	Álcool etílico hidratado: 70º INPM-NBR 5991. Uso hospitalar, frasco plástico, resistente, tampa com sistema antivasamento e lacre de inviolabilidade, com elementos gráficos de inflamável. Embalagem com 1.000 ml.	ALCOOL SAFRA	3,45	6.900,00
				Valor Total:	10.740,00

A empresa ATRIELI TRANSPORTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA -, C.N.P.J./MF nº 25.080.324/0001-08, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
19	100	Dispenser para sabonete líquido: Confeccionado em plástico ABS, baixa densidade e alta resistência, na cor branca, com base e acionador na cor branca, cinza ou bege, com reservatório com capacidade mínima de 800 ml. Deverá possuir visor para visualização do nível do líquido, dotado de fechamento com travas, acionamento por pressão. Dimensões aproximadas: 210mm x 90mm x 90mm (altura, largura, profundidade); acompanhados do kit para fixação (parafusos e buchas, com manuseio prático e fácil de ser instalado) com sistema de fechamento com trava de segurança.	PREMISSE	16,50	1.650,00
9	50	Coletor para Copos Descartáveis: em material plástico, sendo um tubo para copos de água medidas aproximadas: altura 75cm, largura 19,5 cm, profundidade 12 cm e diâmetro 8,5 cm. Com base e na cor branca.	PREMISSE	14,40	720,00
5	120	Balde plástico de 18 litros: Alta densidade com alça zincado, e resistência a impactos, paredes, fundo e encaixe de alça reforçado, medindo 320 x 340mm, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Composição: plástico de 100% polipropileno, base de látex antiderrapante	ARQPLAST	5,25	630,00
27	150	Kit com 2 escovas para lavar mamadeira: cabo plástico, polipropileno, nylon e cor atóxica	NEW BABY	4,40	660,00
4	100	Balde plástico de 12 litros: Alta densidade com alça zincado, e resistência a impactos, paredes, fundo e encaixe de alça reforçado, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Composição: plástico de 100% polipropileno, base de látex antiderrapante.	ARQPLAST	3,75	375,00
53	250	Escova, tipo de lavar roupa: Para limpeza, material corpo plástico resistente, cerdas de material sintético. Dimensões: 11,6x6,6x4,1cm, produto multiuso em formato anatômico. Ideal para limpezas pesadas.	DESAFIO	1,39	347,50
37	150	Prendedor para roupa: em madeira, pacotes com no mínimo 12 unidades.	PRIMAVERA	0,60	90,00
				Valor Total:	4.472,50

A empresa R & M ALIMENTOS EIRELI , C.N.P.J./MF nº 29.421.808/0001-24, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
29	5000	*Limpador instantâneo multiuso: para aplicação sem enxágue, biodegradável. Composição: álcool aurel etoxilado edta tetrassódico, essência e veículo, aquil bezeno sulfato de sódio linear 96%, coadjuvantes e sequestrantes, essência e água. Original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampado na embalagem. Ótima qualidade. Embalagem de 50ml.	ALPES	1,55	7.750,00
28	8000	Lava louças: solução aquosa de tensoativos aniônicos e coadjuvantes. (linear aquil benzeno sulfonato de sódio. Derivados de isotiazolinona máximo de 0,0015%, bromo -2, nitro -2, propanodiol máximo de 0,10%. Associação de tensoativos aniônicos entre 6 e 10%. Princípio ativo antibacteriano 0,10% triclosan. Embalagem transparente de 500 ml. Data de fabricação e validade estampado na embalagem. Ótima qualidade. Com registro no Ministério da Saúde.	ALPES	1,07	8.560,00

A empresa R & M ALIMENTOS EIRELI , C.N.P.J./MF nº 29.421.808/0001-24, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
14	4000	Desinfetante líquido: multiuso, ação bactericida, composto de essência de eucalipto, cloreto de alquidimetil, benzil, amônio aurel I do, nonil, fenol, etoxilado, corante e água, embalagem de 2 (dois) litros. Fragâncias: lavanda e floral.	ALPES	2,69	10.760,00
6	1500	Brilho alumínio: ácido glicólico, tensoativos aniônicos, aditivo, tensoativo não iônico, corante e veículo, PH (100%), densidade 0,950 a 1,050g/cm, viscosidade n.d, água (100%). Função dar brilho e polimento no alumínio e no inox, embalagem plástica de 500ml.	ALPES	1,47	2.205,00
				Valor Total:	29.275,00

A empresa NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI - EPP, C.N.P.J./MF nº 32.387.337/0001-90, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
42	500	Rodo de espuma: base com 35 x 5 cm para cera com cabo.	APOLO	3,49	1.745,00
41	800	Rodo de bucha dupla face de 40 cm: para limpeza de pisos e azulejos, com cabo plastificado, base plástica, com esponja dupla face de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, com mineral abrasivo e aderido a espuma de poliuretano com bactericida. Com amarela(espuma) e verde(fibra).	APOLO	4,70	3.760,00
40	300	Rodo de alumínio 60cm: com cabo corpo de alumínio com reforço na dobra, que proporciona uma grande durabilidade. Encaixe do cabo com parafuso galvanizado. Puxa água com mais facilidade, borracha feita com estrutura de aço.	RODOS 2000	19,57	5.871,00
31	100	Pá de lixo em metal: com cabo de madeira de no mínimo 75 cm.	APOLO	4,05	405,00
				Valor Total:	11.781,00

A empresa BARÃO DO PÃO PADARIA E CONFEITARIA LTDA ME , C.N.P.J./MF nº 11.198.325/0001-47, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
13	500	Creme dental infantil: embalagem de 50 gramas, sem flúor.	CONDOR	3,20	1.600,00
				Valor Total:	1.600,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 92/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 15 DIAS , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.5 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 DIAS após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.7 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho especificas:

03. 001 . 04 . 122 . 0003 . 2 . 008 . 339030 . 0001 - Recursos Livres
03. 001 . 04 . 122 . 0003 . 2 . 008 . 339030 . 0001 - Recursos Livres
05. 001 . 04 . 122 . 0003 . 2 . 017 . 339030 . 0001 - Recursos Livres
07. 005 . 08 . 244 . 0009 . 2 . 029 . 339030 . 0719 - PISO PARANAENSE DE ASS. SOCIAL I (PAIF CRAS)
08. 002 . 12 . 361 . 0013 . 2 . 036 . 339030 . 0102 - FUNDEF 40%
08. 002 . 12 . 361 . 0013 . 2 . 039 . 339030 . 0001 - Recursos Livres
09. 002 . 10 . 301 . 0011 . 2 . 047 . 339030 . 1494 - Bloco Custeio União
09. 002 . 10 . 304 . 0011 . 2 . 072 . 339030 . 1494 - Bloco Custeio União
10. 001 . 20 . 122 . 0024 . 2 . 055 . 339030 . 0001 - Recursos Livres
11. 001 . 27 . 812 . 0030 . 2 . 155 . 339030 . 0001 - Recursos Livres
07. 005 . 08 . 244 . 0009 . 2 . 029 . 339030 . 3711 - Transf. CRAS - SCFV PSB FNAS (Assistencia Social)
09. 002 . 10 . 301 . 0011 . 2 . 048 . 339030 . 3494 - Bloco Custeio União
07. 005 . 08 . 244 . 0009 . 2 . 093 . 339030 . 0702 - Ações do COVID-19 no SUAS para Acolhimento

1.8 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.10 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 92/2019.

1.13 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 92/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.16 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguacu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva Prefeito Municipal de Mandaguacu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeituro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 280/2019

Aos 6 de Dezembro de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 108/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:
A empresa BRAZ AUTO MECANICA LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 79.354.296/0001-07, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	1200	*Hora mecânica para ônibus		55,10	66.120,00
2	1300	*Hora mecânica para micro-ônibus		55,80	72.540,00
				Valor Total:	138.660,00

A empresa MOTOR MAK-TRANSPORTES E MECANICA LTDA ME, C.N.P.J./MF nº 03.477.117/0001-59, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	898	*Hora mecânica para máquinas pesadas		88,90	79.832,20
6	1010	*Hora mecânica para caminhões		78,90	79.689,00
				Valor Total:	159.521,20

A empresa MARIO APARECIDO PERINI MECÂNICA, C.N.P.J./MF nº 04.541.023/0001-64, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5	930	*Hora mecânica para vans		74,90	69.657,00
7	700	*Hora mecânica para tratores		84,90	59.430,00

A empresa MARIO APARECIDO PERINI MECÂNICA, C.N.P.J./MF nº 04.541.023/0001-64, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1100	*Hora mecânica para veículos leves		59,90	65.890,00
				Valor Total:	194.977,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 108/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 5 dias , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 8988502-5 e inscrita no CPF/MF nº 062344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcarria Ré, matrícula nº. 500263, portador (a) da CI/RG nº.94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho especificas:

03. 001 . 04 . 122 . 0003 . 2 . 008 . 339039 . 0001 - Recursos Livres

1.9 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 108/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 108/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

00000016

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguacu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguacu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeituro Municipal

BRAZ AUTO MECANICA LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 79.354.296/0001-07
MOTOR MAK-TRANSPORTES E MECANICA LTDA ME, C.N.P.J./MF nº 03.477.117/0001-59
MARIO APARECIDO PERINI MECÂNICA, C.N.P.J./MF nº 04.541.023/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 281/2019

Aos 7 de Janeiro de 2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 109/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:
A empresa PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, C.N.P.J./MF nº 03.889.336/0001-45, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	300	*DIETA EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, isenta de sacarose, lactose e glúten. Carboidratos 100% MALTODEXTRINA, NORMOLIPÍDICA. Fonte de fibras. Sabor baunilha. O produto deve conter no mínimo 800(oitocentos)gramas. Obs: pode ser embalado em até 02(duas) latas de 400(quatrocentos)gramas cada uma.	NUTERAL	28,70	8.610,00
				Valor Total:	8.610,00

A empresa NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 18.500.770/0001-69, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	2000	*DIETA LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, para uso oral e/ou enteral. Indicada para a recuperação e/ou manutenção do estado nutricional de pacientes. NORMOCALÓRICA e NORMOLIPÍDICA, rica em fibra solúvel e/ou insolúvel, densidade calórica: 1,2 kcal/ml Isenta de lactose, sacarose e glúten. sabor baunilha. apresentação: Tetra 1(um) litro.	TROPHIC	17,30	34.600,00
1	2000	*DIETA LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, para uso oral ou enteral. Indicada para a recuperação e/ou manutenção do estado nutricional de pacientes. NORMOCALÓRICA e NORMOLIPÍDICA, composta de proteína animal e vegetal. Densidade calórica: 1,2Kcal/ml Isenta de lactose, sacarose e glúten. Sabor baunilha. Apresentação: Tetra 1(um) litro.	TROPHIC	18,50	37.000,00
5	300	*DIETA EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, isenta de sacarose, lactose e glúten. Carboidratos 100% MALTODEXTRINA, NORMOLIPÍDICA. Sabor baunilha. O produto deve conter 800(oitocentos)gramas. Obs: pode ser embalado em até 02(duas) latas de 400(quatrocentos)gramas cada uma.	TROPHIC	27,50	8.250,00
8	300	SUPLEMENTO EM PÓ, para ser utilizado como suplemento nutricional de uso oral e/ou enteral, para manutenção e/ou recuperação do estado nutricional hiperproteico. Carboidratos: maltodextrina, isento de glúten e lactose. Sabor baunilha. Embalado com no mínimo 350(trezentos e cinquenta) gramas cada lata.	IMMAX 350G	35,50	10.650,00
3	2000	*DIETA LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, para uso oral e/ou enteral. Indicada para a recuperação e/ou manutenção do estado nutricional de pacientes. HIPERCALÓRICA, NORMOLIPÍDICO e NORMOPROTEICA e/ou HIPERPROTEICA. Densidade 1,5Kcal/ml. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Sabor baunilha. Apresentação: Tetra 1(um) litro.	TROPHIC	22,35	44.700,00
				Valor Total:	135.200,00

A empresa BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL, C.N.P.J./MF nº 26.231.202/0001-38, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
11	200	*SUPLEMENTO ORAL E/OU ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETO, para tratamento de pacientes com doença renal em tratamento conservador. Isento de sacarose, lactose e glúten. Sabor baunilha. Embalado com no mínimo 200(duzentos)ml.	NUTRI RENAL	11,95	2.390,00
17	500	*SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, para uso oral e/ou enteral. Com DHA, ARA, PREBIÓTICOS, PROBIÓTICOS, CASEINATO DE SÓDIO, concentrado PROTEICO DE SORO, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, XAROPE DE MILHO HIDROLISADO, SACAROSE, ÓLEO OLEICO, ÓLEO DE SOJA. Desenvolvido para atender as necessidades de crianças de 1(um) à 10 (dez) anos. Contribui para a recuperação nutricional de crianças debilitadas. Sabores: baunilha, morango e chocolate. A embalagem (lata) com no mínimo 400(quatrocentas)gramas do produto.	PEDIASURE	43,90	21.950,00
15	200	*FÓRMULA ELEMENTAR DE AMINOÁCIDOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA em pó, para crianças menores de 1 (um) ano, com alergia alimentar ou distúrbio de digestão e absorção de nutrientes. Fórmula com eficácia comprovada em estudos clínicos. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Uso via oral e/ou enteral. A embalagem com no mínimo 400(quatrocentos)gramas do produto.	NEOCATE LCP	123,00	24.600,00
14	200	*FÓRMULA ELEMENTAR DE AMINOÁCIDOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, em pó, para crianças acima de 1(um) ano, com alergia alimentar ou distúrbio de digestão e absorção de nutrientes. Fórmula com eficácia comprovada em estudos clínicos. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Uso via oral e/ou enteral. Embalagem com no mínimo: 400(quatrocentos)gramas do produto.	NEO ADVANCE	163,50	32.700,00
13	300	*FÓRMULA INFANTIL INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0 A 12(doze) meses a base de proteína isolada de soja. Composição: 100% de gordura vegetal e 100% DE MALTODEXTRINA. Embalagem com no mínimo 800(oitocentos) gramas. Obs: pode ser embalado em até 02(duas) latas de 400(quatrocentos)gramas cada uma.	APTAMIL SOJA 1 E 2	44,00	13.200,00
12	700	*FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos. Contém NUCLEOTÍDEOS e LCPUFAS (ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA), tais como: ÁCIDO ARAQUIDÔNICO (ARA) e DOCOSA-HEXAENÓICO (DHA), OSMOLARIDADE 150 A 161 MOSM/1. Fonte de CARBOIDRATO MALTODEXTRINA. O produto deve conter 400(quatrocentos)gramas cada lata.	APTAMIL SL	21,80	15.260,00
				Valor Total:	110.100,00

A empresa B DE OLIVEIRA BERGAMASSO, C.N.P.J./MF nº 29.715.704/0001-22, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
18	180	*ESPESSANTE E GELEIFICANTE para alimentos, com propriedade de não alterar sabor, cor e aroma dos alimentos, garantindo boa digestibilidade por parte dos pacientes com capacidade reduzida de deglutição. Isento de glúten. Composto por MALTODEXTRINA, GOMA XANTANA E GELEIFICANTE CLORETO DE POTÁSSIO. A embalagem com no mínimo 125(cento e vinte e cinco) gramas do produto.	SOURCE TUC/NEST	63,00	11.340,00
16	200	*FÓRMULA INFANTIL SEMI - ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, a base de PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE, TCM, LCPUFAS, DHA e ÓLEO DE PEIXE; MALTODEXTRINA, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. Isenta de sacarose, lactose, frutose e glúten. A embalagem com no mínimo 400(quatrocentos)gramas do produto.	ALFARE/NESTLE	85,00	17.000,00
9	350	*SUPLEMENTO ORAL HIPERPROTEICO para cicatrização de úlceras por pressão e feridas cirúrgicas. Com adição de L -ARGININA. Embalado com no mínimo 200(duzentos)ml. Sabores variados.	/ASOURCE PROLIN	15,00	5.250,00
				Valor Total:	33.590,00

A empresa NM NUTRINDO A VIDA COM DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI , C.N.P.J./MF nº 28.921.456/0001-03, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
19	200	*Suplemento nutricionalmente completo, para uso oral e/ou enteral. Desenvolvido para atender as necessidades de crianças de 1(um) à 10(dez) anos. Contribui para a recuperação nutricional de crianças debilitadas. Sabores: baunilha. Embalagem: lata de no mínimo 380 (trezentos e oitenta) gramas.	PROBENE	24,90	4.980,00
10	200	*SUPLEMENTO ORAL E/OU ENTERAL HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO, para pacientes em recuperação nutricional em processo dialítico. Isento de lactose. Sabor baunilha e/ou chocolate. Embalado com no mínimo 200(duzentos)ml.	FRESENIUS	8,55	1.710,00
6	300	*SUPLEMENTO EM PÓ, ORAL E/OU ENTERAL, PARA INDIVÍDUOS PRÉ-DIABÉTICOS E/OU DIABÉTICOS, com CARBOIDRATO exclusivo de lenta absorção, com baixo teor de açúcares. Isento de sacarose, lactose e glúten. NORMOCALÓRICO e NORMOPROTEICO. Sabor baunilha. O produto deve conter 400(quatrocentos)gramas cada lata.	NUTRICIUM	34,80	10.440,00
				Valor Total:	17.130,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 109/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 10 DIAS , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.5 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 DIAS após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.7 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho especificas:

09. 002 . 10 . 301 . 0011 . 2 . 048 . 339030 . 0303 - Saúde / percentual vinc. s/ a receita de impostos

1.8 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.10 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 109/2019.

1.13 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 109/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.16 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguacu - PR, esgotadas as vias administrativas.

000000484

1.17 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguacu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeituro Municipal

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas: M.E, MEI e E.P.P
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020.
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, **às 09:00 horas do dia 16 de outubro do ano de 2020**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO PRESENCIAL,** para seleção de melhor proposta para contratação de micro empresa, micro empreendedor individual ou empresa de pequeno porte, para prestação de serviços para mão de obra de metalúrgica em prédios públicos deste município de acordo com as necessidades da administração, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta dos recursos livres da administração referente ao orçamento vigente, sendo a execução parcelada de acordo com as necessidades da administração, conforme solicitação do Departamento de Obras, Serviços e Transportes.

Poderão participar desta licitação os interessados ***MEI, ME, E EPP*** devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio e os que não se enquadram em ***MEI, ME, E EPP.***

AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinado no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação, ou no site: www.atalaia.pr.gov.br.

Atalaia/PR., 02 de outubro de 2020.

FABIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE FERNANDES
Pregoeiro Oficial

>> >> Este Processo Licitatório É ""E.X.C.L.U.S.I.V.O "" para as Modalidades de EMPRESAS: MEI, ME e EPP "" >>Dos Direitos à Empresas: ME, MEI e EPP:
##NOTA 1 >> Os Direitos e Obrigações destas empresas {{ ME, MEI e EPP}} em Processos Licitatório mesmo que não conste expressamente neste edital, RESPEITARÁ a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
##NOTA 2 >> Toda a Documentação de Habilitação e Fiscal "" DEVERÁ"" ser Apresentada pela Licitante, mesmo que a ""Situação"" esteja IRREGULAR, sem a Apresentação destes a Licitante SERÁ CONSIDERADA ""Inabilitada"" pela Ausência de Documentação;
##NOTA 3 >> Havendo ""Restrição"" na Comprovação da Regularidade Fiscal FICA Assegurado prazo de 5 (cinco) dia úteis para a Regularização da Documentação {{ a contar da data que a licitante foi declarada Vencedora}}, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Licitante.

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00
GESTÃO 2017 / 2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2020 CMU

SÚMULA: Prorroga a suspensão das atividades administrativas do Poder Legislativo, estabelecida pelos Decretos Legislativos nºs 17 e 19 de 2020, e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ante as medidas de Contingência da Proliferação do Coronavírus – Covid-19, no âmbito da Câmara Municipal de Uniflor, Esta do Paraná, e em respeito aos marcos sanitários favoráveis e específicos, prorrogam-se os efeitos dos Decretos Legislativos nºs 17 e 19 de 2020, de suspensão das atividades administrativas do Poder Legislativo.

Parágrafo único: No período de 05 de outubro a 04 de novembro de 2020, no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 2º - As medidas instituídas neste Decreto poderão ter a sua vigência prorrogada mediante a verificação da necessidade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Uniflor - Paraná, 02 de outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022 | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
87660-000 / PARANACITY-PR | CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

DECRETO Nº. 113/2020

Data: 02 de outubro de 2020

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar para despesas do setor social e dá outras providências.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 2.343 de 18/12/2019,**

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica autorizada a proceder a abertura de crédito adicional suplementar para despesas do setor socialno valor de R$ 82.060,34 (oitenta e dois mil, sessenta reais e trinta e quatro centavos).

10.02.08.244.0028.2058	MANUTENÇÃO DO C.R.A.S.		
339039 31934 658	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	55.000,00
339039 3934 856	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	27.060,34

Artigo 2º. – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado:

a) superávit financeiro (art. 43, § 1, Inciso I, Lei 4.320/64) no valor de 27.060,34 (vinte e sete mil sessenta reais e trinta e quatro centavos), conforme descrição abaixo:

3934 - SUPERÁVIT PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R$ 27.060,34

b) Redução de dotações orçamentárias (art. 43, § 1, Inciso III, Lei 4.320/64) no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme segue:

10.02.08.243.0028.2078	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-JOVEM ADOLESCENTE		
339030 31934 638	Material de consumo	R$	7.000,00
339039 31934 639	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	7.000,00
10.02.08.244.0028.2059	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO BOLSA FAMÍLIA		
339030 31934 662	Material de consumo	R$	6.000,00
339032 31934 664	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$	2.000,00
339036 31934 665	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	2.000,00
339039 31934 667	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	5.000,00
10.02.08.244.0028.2079	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS		
339030 31934 671	Material de consumo	R$	8.000,00
339036 31934 672	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	2.000,00
339039 31934 674	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	5.000,00
10.02.08..244.0028.2173	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PETI		
339030 31934 680	Material de consumo	R$	5.000,00
339039 31934 682	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	6.000,00

Artigo 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 02 de outubrode 2020.

Sueli Terezinha Wanderbrook
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2020- PMCSUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública a AJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, que tem como objeto Contratação de empresa para Revitalização da iluminação da Praça Dr. Antônio Morais de Barros, conforme projeto e planilha orçamentária, conforme solicitação do Prefeito Municipal, que obteve o seguinte resultado:

Empresa Vencedora: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, CNPJ 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão nº 42 , CEP: 80030-180 Curitiba -Pr, no valor total de R$ 355.233,60 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos), Taxa de ADM: 6,6% E NFA = 94,97

			Valor Mensal MÁXIMO auxílio transporte R$		Valor mensal de bolsa-auxílio R$		Valor mensal repassado do Estagiário R$		Teto máximo para taxa única administração (mensal)
NIVEL ESLOCAR DO ESTÁGIÁRIO	CARGA HORARIA MÁXIMA	VAGAS	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor Total	6,6%
Nivel Superior	06 horas	**360**	50,00	**R$18.000,00**	R$700,00	R$ **252.000,00**	**R$22.500,00**	**R$270.000,00**	46,20x360 = **16.632,00**
Nivel Médio	04 horas	**144**	50,00	**R$ 7.200,00**	R$400,00	**R$57.600,00**	R$ 5.400,00	**R$ 64.800,00**	26,40x144 = **3.801,60**
TOTAL ESTIMADO 12 MESES.				**R$25.200,00**		**R$309.600,00**		**R$334.800,00**	**20.433,60**
TOTAL ESTIMADO GERAL MENSAL								**27.900,00+1.702,80 = 29.602,80**	

1.4.3 Demonstrativo geral, incluso o valores anual do auxílio Transporte:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA ANUAL POR ALUNO:
INCLUSO VALORES DA BOLA ; VALORES AUXILIO TRANSPORTE E A TAXA ADMINISTRATIVA

	Código	Qtd	Descrição	Vlr unitário por estagiário	Vlr total por estagiário
01	34517	360	**ESTAGIÁRIOS NIVEL SUPERIOR:** Valores inclusos a cada estagiário; auxilio transporte no valor de R$ 50,00 + valor mensal bolsa R$ 700,00 + taxa Administrativa %	**R$796,20**	**R$286.632,00**
02	34518	144	**ESTAGIÁRIO NIVEL MÉDIO** Valores inclusos a cada estagiário; auxilio transporte no valor de R$ 50,00 + valor mensal bolsa R$ 400,00 + taxa Administrativa %	R$476,40	**R$68.601,60**
VALOR TOTAL PARA 12 MESES					**R$ 355.233,60**

Cruzeiro do Sul, 02 de Outubro de 2020

Ademir Mulon
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 148, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a flexibilização de medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Corona Vírus (COVID-19).

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, **MANOEL RODRIGO AMADO**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, artigo 64 da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CoronaVírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida na Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 672, pelo Supremo Tribunal Federal que reafirma a competência concorrente entre a União, Estados e Municípios para legislar sobre a matéria;

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341, pelo Supremo Tribunal Federal, que também reafirma a competência concorrente entre a União, Estados e Municípios para legislar sobre a matéria;

CONSIDERANDO, pois, que em decorrência das ações já implementadas pelo Município de Ourizona, sobretudo o isolamento social instituído desde o dia 20 de março de 2020, havendo resultado satisfatório, de modo a buscar o controleda situação epidemiológica relacionada ao Corona Vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Executivo Municipal a execução de políticas públicas relacionadas à saúde, entre outras, tratando-se de atos de gestão e mérito administrativo, balizado pelos critérios de oportunidade e conveniência (discricionariedade) fundamentados, conforme, por exemplo, decidido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR, 4ª Câmara Cível, Agravo de Instrumento nº 0015598-75.2020.8.16.0000, Relatora Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes, 03 de abril de 2020);

CONSIDERANDO que as regras relacionadas aesta matéria poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante análise técnica;

DECRETA:

Art. 1º A partir de 01 de outubro de 2020 passam a vigorar as seguintes regras relacionadas ao enfrentamento do Corona Vírus (COVID-19).

Art. 2º Fica o Decreto Municipal nº 134, de 26 de agosto de 2020, quanto às atividades religiosas de missas e cultos,mantido.

Art. 3º Obriga, no Município de Ourizona, o uso de máscara por todas as pessoas que estiverem fora de sua residência, enquanto perdurar a pandemia do Corona Vírus (COVID-19).

§ 1º Deverão ser usadas pela população em geral, preferencialmente, máscaras de tecido confeccionadas de forma artesanal/caseira, utilizando-se na produção as orientações contidas na Nota Informativa nº 003/2020 do Ministério da Saúde, a fim de que as demais sejam utilizadas prioritariamente pelos profissionais da área da saúde.

Art. 4º Obriga as repartições públicas, comerciais, industriais, bancárias e as empresas que prestam serviço de transporte rodoviário e de passageiros a fornecer para seus funcionários, servidores, empregados e colaboradores:

I – Máscara de proteção;
II – Locais para higienização das mãos com água corrente e sabonete líquido ou pontos com solução de álcool em gel 70% (setenta por cento).

§ 1º Cabe aos estabelecimentos dispostos no *caput* deste artigo, exigir que todas as pessoas que neles estiverem presentes, incluindo o público em geral, utilizem máscaras durante o horário de funcionamento.

§ 2º Os pontos com solução de álcool em gel 70% (setenta por cento), disposto no inciso II deste artigo deverão estar disponíveis para o público em geral.

Art. 5º Podem permanecer em atividade as empresas de serviços essenciais, listadas no Decreto Estadual nº 4.317/2020.

§ 1º É responsabilidade das empresas:

I – Fornecer máscaras e álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para todos os funcionários;
II – Disponibilizar álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para todos os clientes ao acessarem as lojas e os guichês/caixas;
III – Controlar a lotação:

a) de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados de área livre do estabelecimento, considerado o número de funcionários e clientes;
b) organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas;
c) controlar o acesso de apenas 1 (um) representante por família nos estabelecimentos de grande fluxo, tais como mercados, supermercados, mercearias, padarias, açougues e farmácias;
d) manter a quantidade máxima de 02 (duas) pessoas por guichê/caixa em funcionamento em locais de grande fluxo, tais como mercados, mercearias, padarias, açougues e farmácias.

IV – Manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente, inclusive com produtos destinados ao combate de vírus e bactérias, como, por exemplo, álcool 70%, hipoclorito, etc.;
V – Não atender consumidores desprovidos de máscara.

Art. 6º Os demais estabelecimentos comerciais poderão permanecer com suas atividades de atendimento ao público, com as seguintes regras:

I – Fornecer máscaras para funcionários e álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento);
II – Fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para clientes (ao entrar no estabelecimento e nos caixas);
III – Controlar a lotação de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados de área livre, considerando o número de funcionários e clientes;
IV – Manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
V – Definir escalas para os funcionários, quando possível, a fim de diminuir o fluxo de pessoas internamente;
VI – Não atender consumidores desprovidos de máscara.

Parágrafo único – Fica permitido ao comércio em geral varejista a operar pelo sistema de entrega a domicílio (delivery) ou drive thru (retirada rápida).

Art. 7º As indústrias deverão adotar as seguintes regras, além de outras determinadas pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde:

I – Fornecer máscaras e álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para seus colaboradores;
II – Manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
III – Definir escalas de trabalho para seus colaboradores, quando possível;
IV – Monitorar diariamente sinais e sintomas dos colaboradores/empregados.

Art. 8º Fica estabelecido que as instituições bancárias poderão manter atendimento presencial de usuários, observando:

a) lotação máxima de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados de área livre;
b) organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, inclusive externamente.

Parágrafo único – As instituições bancárias devem manter a higienização permanente de todos os terminais.

Art. 9º Restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências, poderão atender ao público, de segunda-feira à domingo das 08h00min às 00h00min, cumprindo obrigatoriamente com os seguintes requisitos:

I – Lotação de 30% (trinta por cento) da capacidade do local definida no alvará de funcionamento;
II – Reduzir número de mesas e manter distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada mesa;
III – Suspender a utilização do sistema de buffet (self service), adotando práticas de servir aos clientes sem estes terem acesso aos utensílios de uso coletivo e filas;
IV – Fornecer máscaras e álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para todos os funcionários;
V – Determinar o uso pelos funcionários de tocas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;
VI – Fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para todos os usuários na entrada e caixas;
VII – Higienizar copos, pratos e talheres da maneira correta, inclusive com a utilização de álcool 70% (setenta por cento), dando preferência ao uso de itens descartáveis;
VIII – Os empregados que manipularem itens sujos, como restos de alimentos sempre deverão fazer uso de luvas;
IX – Dispor de detergentes e papel toalha nas pias;
X – Higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
XI – Higienizar corrimões, mesas, cadeiras, bem como locais de uso comum;
XII – Preferencialmente trabalhar com entregas a domicílio (delivery) e retirada no balcão (drive thru);
XIII – Obrigatoriamente devem adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados.

Parágrafo primeiro – Não se aplica a limitação de dias e horários previstos no *caput* deste artigo para atendimento de serviços de entrega (delivery), atividades de e-commerce e drive thru (retirada rápida).

Art. 10 Fica estabelecido que as academias poderão manter atendimento aos clientes/usuários, observando:

I – Uso obrigatório de máscaras aos clientes/usuários;
II – Lotação máxima de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados de área livre;
III – Fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para todos os usuários na entrada;
IV – Higienização constante dos equipamentos/aparelhos, sendo proibido a utilização de qualquer equipamento/aparelho antes de sua higienização;
V – Dispor de detergentes e papel toalha nas pias;
VI – Higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
VII – Higienizar corrimões, mesas, cadeiras, bem como locais de uso comum;

VIII – Vigilância constante dos usuários para que não se aglomerem a espera de aparelhos/equipamentos.

Art. 11Fica liberado a realização de evento esportivo público e privado entre munícipes, ou seja, apenas entre moradores do Município de Ourizona.

I – Orienta-se o não compartilhamento de objetos pessoais entre jogadores, como por exemplo: coletes, garrafas d'água, etc.;
II – Não será permitido a presença de terceiros que não estejam participando da atividade, a fim de evitar aglomerações;
III – Fica proibido confraternização após a prática esportiva, devendo os munícipes se dispersarem após o evento;
IV – Quanto aos frequentadores do evento esportivo, fica a critério de cada cidadão analisar se está ou não em condições de saúde para participar.

Parágrafo Único – Conforme Nota Orientativa nº 46/2020 do Governo do Estado do Paraná, com relação às "Medidas de Prevenção e Controle contra o Covid-19 a serem adotadas na prática de esportes amadores", fica determinado seu cumprimento junto com as demais orientações elencadas nos incisos deste dispositivo.

Art. 12As atividades fiscalizatórias serão realizadas pelosFiscaisMunicipais coordenados pelo Técnico de Vigilância Sanitária, bem como por qualquer servidor que seja escalado para tanto, independentemente de sua lotação.

Parágrafo Único– Conforme solicitado, junto aos agentes fiscalizadores estarão Policiais Militares, a fim de impor o cumprimento desteDecreto quanto às condições estabelecidas.

Art. 13 O descumprimento de qualquer dispositivo deste Decreto acarretará em aplicação de multa no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoa física e R$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoa jurídica, responsável pela infração.

Parágrafo único– Em caso de resistência por parte da(s) pessoa(s) abordada(s), ensejará assim reincidência de multa em dobro, sendo estes valores destinadosao Departamento de Saúde do Município para enfrentamento do Corona Vírus (COVID-19).

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando exposto em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA AO 01 DIA DO MÊS DEOUTUBRO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

CISVAP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE VALE DO PARANAPANEMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2019

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a) — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	494.798,53	29.343,01	524.141,54
Pessoal Ativo	390.745,53	29.343,01	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	104.053,00		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração			
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração			
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	494.798,53	29.343,01	524.141,54
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	494.798,53	29.343,01	524.141,54

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE COLORADO	426.139,50	332.388,81
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARANACITY	150.313,00	118.747,27
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA	22.350,00	0,00
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LOBATO	124.230,00	33.542,10
PREFETURA DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	61.534,40	1.846,02
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SANTA INÊS	158.839,20	17.615,34
PREFEITURA DE SANTO INÁCIO	95.002,40	20.002,00
TOTAL	1.038.408,50	524.141,54

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CISVAP CONSORCIO INTERM. SAUDE VALE DO PARANAPANEMA, emitido em 01/10/2020

Nota:

BRUNO VIERIA LUVISOTTO
PRESIDENTE DO CISVAP

BERUARDO TORRES
CONTADOR - CRC 11502

DANIELA ROSARIO CORREA FELIPE CALEGARI
CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.43/2019, objetivando a CONSTRUÇÃO DO PORTAL E REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ALONSO RUIZ. decorrente de Tomada de Preços n° 1/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a DM ASSESSORIA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 10.677.283/0001-64. aditivam o contrato com término 10/01/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 28 de setembro de 2020.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.110/2019, objetivando a Contratação de empresas para fornecimento de material hospitalar de forma fracionada de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde.. decorrente de Pregão n° 19/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 29.032.903/0001-36. aditivam o contrato na importância de R$ 67.947,00 (sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 21 de setembro de 2020.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2020–

Contratante **O Município de Cruzeiro do Sul - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.731.034/0001-55, com sede na Av. Dr. Gastão Vidigal, 600 - Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.** Ademir Mulon.
Contratada **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ-CIEE/PR**, situada à Rua Ivo Leão nº 42 , CEP: 80030-180 Curitiba -Pr, inscrita no CNPJ nº 76.610.591/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo diretor presidente Sr. Domingos Tarço Murta , afirmam:
DO OBJETO Contratação **de Agente de Integração especializado em administrar programas de estágio** para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação Superior, Nível Técnico e Nível Médio, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio, provenientes da Tomada de Preços nº 007/2020, conforme especificações abaixo:

NIVEL ESLOCAR DO ESTAGIÁRIO	CARGA HORARIA MÁXIMA	VAGAS	Valor MÁXIMO transporte R$ Unitário	Mensal auxílio Valor Total	Valor mensal de bolsa-auxílio R$ Unitário	Valor total	Valor mensal repassado do Estagiário R$ Unitário	Valor Total	Teto máximo para taxa única administração (mensal) 6,6%
Educação de Nível Superior	06 horas	**360**	50,00	**18.000,00**	700,00	**252.000,00**	**22.500,00**	**270.000,00**	46,20x360 = **16.632,00**
Nível Médio	04 horas	**144**	50,00	**7.200,00**	400,00	**57.600,00**	5.400,00	**64.800,00**	26,40x144 = **3.801,60**
TOTAL ESTIMADO 12 MESES.				**25.200,00**		**309.600,00**		**334.800,00**	**20.433,60**
TOTAL ESTIMADO GERAL MENSAL								**27.900,00+1.702,80= 29.602,80**	

Demonstrativo geral, incluso os valores anual do auxílio Transporte:
VALOR TOTAL DA PROPOSTA ANUAL POR ALUNO:
INCLUSO VALORES DA BOLSA ; VALORES AUXILIO TRANSPORTE E A TAXA ADMINISTRATIVA

	Código	Qtd	Descrição	Vlr unitário por estagiário	Vlr total por estagiário
01	34517	360	**ESTAGIARIOS NIVEL SUPERIOR:** Valores inclusos a cada estagiário; auxílio transporte no valor de R$ 50,00 + valor mensal bolsa R$ 700,00 + taxa Administrativa 6,6%	**R$ 796,20**	**R$ 286.632,00**
02	34518	144	**ESTAGIARIO NIVEL MÉDIO** Valores inclusos a cada estagiário; auxílio transporte no valor de R$ 50,00 + valor mensal bolsa R$ 400,00 + taxa Administrativa 6,6%	R$ 476,40	**R$ 68.601,60**
VALOR TOTAL PARA 12 MESES					**R$ 355.233,60**

DO VALOR: R$ 355.233,60 (trezentos e cinqüenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos).
DA VIGÊNCIA: até 02/10/2021.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2.007 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
17 – 03.001.04.122.0003.2.007.3.1.90.11.00.0 – 01000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
22 – 03.001.04.122.0003.2.007.3.1.90.16.00.0 – 01000 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
23 – 03.001.04.122.0003.2.007.3.1.91.13.00.0 – 01000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
33 – 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.002.04.122.0003.2.010 Manutenção da Divisão de Pessoal
43 – 03.002.04.122.0003.2.010.3.1.90.11.00.0 – 01000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
44 – 03.002.04.122.0003.2.010.3.1.90.13.00.0 – 01000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
51 – 03.002.04.122.0003.2.010.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.129.0003.2013 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO CADASTROS E RECEITAS
55 – 04.001.04.129.0003.2.013.3.1.90.11.00.0 – 01000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
56 – 04.001.04.129.0003.2.013.3.1.90.13.00.0 – 01000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
57– 04.001.04.129.0003.2.013.3.1.91.13.00.0 – 01000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
61– 04.001.04.129.0003.2.013.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.002.04.124.0002.2016 MANUTENÇAO DA CONTABILIDADE
65 – 04.002.04.124.0002.2.016.3.1.90.11.00.0 – 01000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
66 – 04.002.04.124.0002.2.016.3.1.91.13.00.0 – 01000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
70 – 04.002.04.124.0002.2.016.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.003.04.124.0003.2018 MANUTENÇAO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
72 – 04.003.04.124.0003.2.018.3.1.90.11.00.0 – 01000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
73 – 04.003.04.124.0003.2.018.3.1.91.13.00.0 – 01000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
78 – 04.003.04.124.0003.2.018.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0007.2027 MANUTENÇAO DAS AÇÕES DE SAUDE
186 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.1.90.11.00.0 – 01000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
190 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.1.90.13.00.0 – 01000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
215 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0007.2105 SAÚDE BUCAL
319 – 07.001.10.301.0007.2.105.3.1.90.11.00.0 – 494 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
322 – 07.001.10.301.0007.2.105.3.1.90.16.00.0 – 494 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
326 – 07.001.10.301.0007.2.105.3.3.90.39.00.0 – 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.12.361.0010.2042 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EMENDA 108/2006
354 – 08.001.12.361.0010.2.042.3.1.90.11.00.0 – 01000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
357 – 08.001.12.361.0010.2.042.3.1.90.13.00.0 – 01000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
377 – 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.12.361.0010.2043 MANUTENÇÃO DA ESCOLA CHAPEUZINHO VERMELHO
403 – 08.001.12.361.0010.2.043.3.1.90.11.00.0 – 01000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
405 – 08.001.12.361.0010.2.043.3.1.90.13.00.0 – 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
406 – 08.001.12.361.0010.2.043.3.1.90.16.00.0 – 01000 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
448 – 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.12.365.0010.2049 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE 0 A 6 ANOS
486 – 08.003.12.365.0010.2.049.3.1.90.11.00.0 – 01000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
487– 08.003.12.365.0010.2.049.3.1.90.16.00.0 – 01000 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
488 – 08.003.12.365.0010.2.049.3.1.91.13.00.0 – 01000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
493–08.003.12.365.0010.2.049.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.004.12.367.0010.2051 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
496 – 08.004.12.367.0010.2.051.3.1.90.11.00.0 – 01000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
497 – 08.004.12.367.0010.2.051.3.1.90.13.00.0 – 01000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
502 – 08.004.12.367.0010.2.051.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.27.812.0012.2053 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR
503 – 09.001.27.812.0012.2.053.3.1.90.11.00.0 – 01000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
504 – 09.001.27.812.0012.2.053.3.1.90.13.00.0 – 01000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
505 – 09.001.27.812.0012.2.053.3.1.91.13.00.0 – 01000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
509 – 09.001.27.812.0012.2.053.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.004.08.244.0008.2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS
588 – 12.004.08.244.0008.2.035.3.1.90.11.00.0 – 01000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
590 – 12.004.08.244.0008.2.035.3.1.90.13.00.0 – 01000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
592 – 12.004.08.244.0008.2.035.3.1.91.13.00.0 – 01000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
607 – 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.005.13.392.0011.2052 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
641 – 13.005.13.392.0011.2.052.3.1.90.11.00.0 – 01000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
642 – 13.005.13.392.0011.2.052.3.1.91.13.00.0 – 01000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
646 – 13.005.13.392.0011.2.052.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
DO FORO : As partes elegem o foro da Comarca de Paranacity estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Cruzeiro do Sul-Pr, 02 de Outubro de 2020.

PREF. MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL CONTRATANTE

CENTRO DE INT. EMP. ESCOLA DO PARANÁ-CIEE/PR CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ADITIVO DE VALOR Nº 01/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 304-304/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM FORMA DE CESTAS BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO, NO PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, brasileira, casada, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 564.835.839-87 e CI.RG sob n.º 2.256.731-4 - SSP/PR, e:
CONTRATADO: COMERCIO DE TERCEIROS RAMALHO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.933.349/0001-00, com sede Av. Paranapanema, n° 409, centro, CEP: 87680-000, na cidade de Paranapoema, neste ato representada pela Sr.(a) Wesley de Souza Ramalho, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito(a) no CPF/MF nº 033.411.189-77, e no RG nº 6.056.754-9, residente e domiciliado na cidade de Av. Paranapanema, n° 409, centro, CEP 87680-000 na cidade de Paranapoema – Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditivado o valor da Ata de Registro, no importe de:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - No interesse da administração, o valor contratado atualizado, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93.

ITENS	Descrição	Preço atual	Diferença	Porcentagem	Preço atual
1	ARROZ TIPO 1 5kg	R$ 15,45	R$ -3,56	23,07%	R$ 19,01
2	OLEO PET 900ML	R$ 4,95	R$ -0,50	12,07%	R$ 4,45

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 30 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
CONTRATANTE
COMERCIO DE TERCEIROS RAMALHO LTDA
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 16/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 16/2020 – "menor preço" global**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACABAMENTO DO SALÃO COMUNITÁRIO.**

ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:15 HORAS DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2020.

DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2020, ÁS 08:30 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy - 216 centros ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

PARANAPOEMA, 01 de outubro de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1363-993/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA E A EMPRESA HELOIZE MARIA DA SILVA LIMA JANDRE 07372968950

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, endereço à Rua Dr. Jose Cândido Muricy nº 216, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 76.970.391/0001-39, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pela Senhora **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO** - PREFEITA MUNICIPAL, casada, portadora do RG nº 2.256.731 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 564.385.839-87, residente e domiciliado na Av. Paranapanema nº 540 - PARANAPOEMA - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **HELOIZE MARIA DA SILVA JANDRE 07372968950**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 32.549.112/0001-92 com sede na Rua Serra Negra, nº 204, Centro, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, neste ato representada por HELOIZE MARIA DA SILVA JANDRE, brasileira, Empresária, Portadora do RG nº 12.749.409-6 e CPF n º 073.729.689-50, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda as condições do edital Pregão Presencial Nº 31/2020, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Aquisição de produtos de padaria (pães, salgados, bolos e derivados), em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Paranapoema/PR, conforme especificações constantes no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
Pelo objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R$ 50.581,00 (cinquenta mil e quinhentos e oitenta e um reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Salgado (coxinha, pastel, bolinha de queijo) cento	6000	R$ 0,60	R$ 3.600,00
2	Bolo de chocolate	300	R$ 23,99	R$ 7.197,00
3	Bolo branco em pedaço	5000	R$ 2,45	R$ 12.250,00
5	Torta salgada pedaços – recheio diversos sabores	3000	R$ 3,99	R$ 11.970,00
4	Torta Salgada - diversos sabores	300	R$ 16,98	R$ 5.094,00
5	Sanduiche (pão francês, mussarela, presunto ou mortadela)	3000	R$ 3,49	R$ 10.470,00
				R$ 50.581,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO
A verificação da entrega do objeto desta licitação ficará a cargo dos setores competentes do contratante.

Parágrafo único. A entrega terá como termo inicial a assinatura do contrato e como termo final dia 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado da seguinte forma: 30 dias após a entrega dos produtos.

§1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 dias a partir da sua reapresentação.

§2º O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2020. Podendo ter as prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

O presente Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

Parágrafo Único - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de fechamento do PREGÃO, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES
§1º São obrigações da contratada:
A Contratada será a única responsável pela qualidade dos objetos fornecidos.
Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao consumo e se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.
§2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seu responsável designado através de decreto Municipal e setor(es) competente(s) –o(s) qual(is) poderá(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.
Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
A rescisão contratual poderá ser:
I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:
a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
f) dissolução da sociedade da contratada;
g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
h) ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, desde que impeditivas à execução do contrato;
II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento de suas obrigações.
Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro, e em outras referentes ao objetivo, ainda que não explicitadas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no jornal oficial do município "O REGIONAL", pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no artigo 61, § 1º, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito.

Paranapoema/PR 28 de setembro de2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATANTE
HELOIZE MARIA DA SILVA JANDRE 07372968950
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1364-994/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA E A EMPRESA PAULO GREGORIO DE LIMA - MEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, endereço à Rua Dr. Jose Cândido Muricy nº 216, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 76.970.391/0001-39, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pela Senhora **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO** - PREFEITA MUNICIPAL, casada, portadora do RG nº 2.256.731 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 564.385.839-87, residente e domiciliado na Av. Paranapanema nº 540 - PARANAPOEMA - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **PAULO GREGORIO DE LIMA MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 34.010.787/0001-94 com sede na Rua Dr. José Candido Muricy, nº 348, Centro, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, neste ato representada por PAULO GREGORIO DE LIMA, brasileiro, empresário, portador do RG nº 9.244.257-8 e CPF n º 071.302.339-23, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda as condições do edital Pregão Presencial **Nº 31/2020**, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Aquisição de produtos de padaria (pães, salgados, bolos e derivados), em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Paranapoema/PR, conforme especificações constantes no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
Pelo objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R$ 63.220,00 (sessenta e três mil e duzentos e vinte reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Pão Caseiro	2000	R$ 2,98	R$ 5.960,00
2	Pão Doce	15000	R$ 1,49	R$ 22.350,00
3	Pão de Leite	20000	R$ 0,70	R$ 14.000,00
4	Pão de Queijo	3000	R$ 0,99	R$ 2.970,00
5	Bolo de chocolate	5000	R$ 2,99	R$ 14.950,00
6	Lanche natural (peito de frango, mussarela, tomate, alface e presunto)	1000	R$ 2,99	R$ 2.990,00
				R$ 63.220,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO
A verificação da entrega do objeto desta licitação ficará a cargo dos setores competentes do contratante.

Parágrafo único. A entrega terá como termo inicial a assinatura do contrato e como termo final até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado da seguinte forma: 30 dias após a entrega dos produtos.

§1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 dias a partir da sua reapresentação.

§2º O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2020. Podendo ter as prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

O presente Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

Parágrafo Único - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de fechamento do PREGÃO, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93, através de Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

§1º São obrigações da contratada:
A Contratada será a única responsável pela qualidade dos objetos fornecidos.
Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao consumo e se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.
§2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seu responsável designado através de decreto Municipal e setor(es) competente(s) –o(s) qual(is) poderá(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.
Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
A rescisão contratual poderá ser:
I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:
a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
f) dissolução da sociedade da contratada;
g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
h) ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, desde que impeditivas à execução do contrato;
II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento de suas obrigações.
Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei n.º 8.078, de

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2020

No dia 20 do mês de Janeiro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 70/2019, Processo Licitatório nº. 301/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de equipamentos permanentes: refrigerador 280 litros, autoclave, atoscopio modelo 9, detector fetal digital, compressor nebulizador, balança seca tecnológica, régua antropométrica, lanterna clínica led, estetoscópio duplo, eletrocauterio, aparelho de pressão, carrinho eletrocautério,termimetro clinico digital, oftalmoscópio, eletrocauterio, bicicleta ergométrica, aparelho de corrente russa, tens/fes neudodyn, suporte para lâmpada infravermelha e suporte para infravermelho pedestal para Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9754	AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	17
9464	C. E. CARVALHO - COMERCIAL	3, 5, 11
8609	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	6, 8, 15
9513	R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA	7, 10, 16
9473	RANGEL HOSPITALAR - EIRELI	4, 9, 13, 18, 19
1213	RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR	2
9755	V.L. FUZETI - COMERCIAL	12, 14

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	08.836.350/0001-02	JOSE RENATO BRANCALHAO	407.663.659-72
C. E. CARVALHO - COMERCIAL	24.864.422/0001-73	CARLOS EDUARDO CARVALHO	007.976.549-17
J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	84.972.926/0001-39	JOÃO RIBEIRO DE SOUZA	362.425.009-49
R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA	26.984.213/0001-99	VILSON LUIZ BELLO	806.324.599-72
RANGEL HOSPITALAR - EIRELI	29.907.666/0001-00	GUILHERME HENRIQUE VIEL DEMAR	074.303.559-35
RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITAL	03.583.301/0001-83	HENRIQUE DA COSTA RIBEIRO	063.264.249-17
V.L. FUZETI - COMERCIAL	05.523.731/0001-35	ALEXANDRE HENRIQUE BALLAN	091.670.659-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição de equipamentos permanentes: refrigerador 280 litros, autoclave, atoscopio modelo 9, detector fetal digital, compressor nebulizador, balança seca tecnológica, régua antropométrica, lanterna clínica led, estetoscópio duplo, eletrocauterio, aparelho de pressão, carrinho eletrocautério,termimetro clinico digital, oftalmoscópio, eletrocauterio, bicicleta ergométrica, aparelho de corrente russa, tens/fes neudodyn, suporte para lâmpada infravermelha e suporte para infravermelho pedestal para
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1213 - RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	AUTOCLAVE MATERIAL INOX TIPO HORIZONTAL 50 LITROS, AUTOMÁTICA DIGITAL.	UINID	DIGITALE 5.0	1,000	5.790,0000	5.790,00

Fornecedor: 8609 - J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	BALANÇA SECA TECNOLOGIA COM 4 CÉLULAS DE CARGA. PARACONSTRUÇÃO PLANA. FUNÇÃO STEP-OFF PARA PESAGEM SEM NECESSIDADES DE BOTÕES. VIDRO SEGURO, RESISTENCIA PARA GRANDES IMPACTOSE CHOQUES. VISOR LCD COM NUMEROS EM 29 MILIMETROS, FACIL LEITURA. CAPACIDADE: 150KG, GRADUAÇÃO 100 G, FUNÇÕES: AUTO-ESTAB, STEP-OFF, LIGA/DESLIGA AUTOMATICO.	UINID	SECA AURA	1,000	820,0000	820,00
8	LANTERNA CLINICA LED.	UINID	A.K/1307	6,000	55,0000	330,00
15	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL - UTILIZADA PARA REABILITAÇÃO FUNCIONAL AERÓBICA - FORTALECIMENTO DE MEMBROS INFERIORES - DISPLAY EM LCD - MONITORAMENTO: DISTÂNCIA, CRONÔMETRO MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - CALORIAS - NÍVEL DE CARGA E RELÓGIO - DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,41M,0,63M,1,04M	UINID	DREAM/CON(	1,000	2.595,0000	2.595,00

Fornecedor: 9464 - C. E. CARVALHO - COMERCIAL

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	OTOSCÓPIO MODELO 9 LUZ LED COM 10 ESPECULOS COM ILUMINAÇÃO DE FIBR ÓTICA.	UINID	RIESTER / RI	3,000	477,9000	1.433,70
5	COMPRESSOR NEBULIZADOR DE 04 SAIDAS COM CARRO SUPORTE E RODIZIOS.	UINID	DORJA/HR / I	1,000	1.617,0000	1.617,00
11	OFTALMOSCÓPIO COM ESTOJO E LAMPADA COM CABELA EM ABS.	UINID	RIESTER / PE	1,000	892,9000	892,90

Fornecedor: 9473 - RANGEL HOSPITALAR - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTATIL COM BATERIA RECARREGÁVEL,COM CARREGADOR	UINID	Medpej	1,000	810,0000	810,00
9	ESTETOSCOPIO DUPLO. DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE. DISPONÍVEL EM 3 VERSÕES: ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. TUBO MOLDADO EM PVC DE PEÇA ÚNICA PARA MELHOR TRANSMISSÃO DO SOM.	UINID	Premium	3,000	64,8000	194,40
13	APARELHO DE PRESSÃO RECÉM-NASCIDO EM VELCRO.	UINID	G-Tech	2,000	139,0000	278,00
18	SUPORTE PARA LAMPADA INFRAVERMELHO.	UINID	AG	2,000	180,0000	360,00
19	SUPORTE PARA INFRAVERMELHO DE PEDESTAL.	UINID	AG	2,000	370,0000	740,00

Fornecedor: 9513 - R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	RÉGUA ANTROPOMETRICA ESTRUTURA EM AÇO CARBONO.	UINID	Welmy	6,000	209,9500	1.259,70
10	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL DE PROXIMIDADE.	UINID	G-tech termon	3,000	40,0000	120,00
16	APARELHO DE CORRENTE RUSSA - MODULAÇÕES: CONTÍNUO/SINCRONIZADO/RECÍPROCO/FACIAL - FREQUENCIA DE RECORTE VARIÁVEL DE 1 A 200 HZ - RISE - VARIÁVEL DE 1 A 10 SEGUNDOS - DECAY - VARIÁVEL DE 1 A 10 SEGUNDOS - ON VARIÁVEL DE 1 A 60 SEGUNDOS - OFF VARIÁVEL DE 1 A 60 SEGUNDOS - ACOMPANHADO DE CABOS - ELETRODOS E TOLDOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO- BIVOLT - DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS: 25,0CM X 19.0 CM X 14.0 CM (C X L X A) - PESO : 3,0 KG - PESO: 4,0 KG	UINID	ibramed neurc	2,000	1.899,0000	3.798,00

Fornecedor: 9754 - AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	TENS/FES - NEUDODYN- IBRAMED.	UINID	IBRAMED	2,000	1.258,0000	2.516,00

Fornecedor: 9755 - V.L. FUZETI - COMERCIAL

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	ELETROCAUTERIO, BP 100 DIGITAL. 01 CABO DE PLACA NEUTRA REF. CPN-400; 1 PEDAL SIMPLES - REF PS-100; 1 CANETA PADRÃO DE BAIXA - REF. CPB-100; 1 PLACA NEUTRA EM INOX (150X100X0,5MM)- REF. PN-100; 1 CABO DE FORÇA (3M - 3 X 0,75 MM2); 1 KIT DE ELETRODOS DE BAIXA - REF- KEB-100; 1 ELETRODO TIPO AGULHA (85MM) - REF. EA-85; 1 ELETRODO TIPO AGULHA DE DEPILAÇÃO (66MM) REF- EA-66; 1 ELETRODO TIPO ALÇA PEQUENA (4,5MM) REF. EAL-4,5; 1 ELETRODO TIPO BOLA (2,1MM) REF. EB-2,1; 1 ELETRODO TIPO BOLA (4,2MM) - REF- EB-4,2; 1 ELETRODO TIPO FACA RETA PEQUENA (67MM) REF. EFR-67.	UINID	TRANSMAI	1,000	3.500,0000	3.500,00
14	CARRINHO PARA ELETROCAUTÉRIO COM RODIZIOS.	UINID	METAL SOLU	1,000	400,0000	400,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alíena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador:

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,20 de Janeiro de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 08.836.350/0001-02 ______

C. E. CARVALHO - COMERCIAL CNPJ: 24.864.422/0001-73 ______

J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 84.972.926/0001-39 ______

R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA CNPJ: 26.984.213/0001-99 ______

RANGEL HOSPITALAR - EIRELI CNPJ: 29.907.666/0001-00 ______

RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR CNPJ: 03.583.301/0001-83 ______

V.L. FUZETI - COMERCIAL CNPJ: 05.523.731/0001-35 ______

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2020

No dia 20 do mês de Janeiro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 74/2019, Processo Licitatório nº. 305/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9764	ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	
9759	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	1, 2, 3, 4, 15, 35
9762	ARMANDO LUCCA	
5601	ELETRO MARINGÁ ILUMINAÇÃO EIRELI - ME	11, 12, 13, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 33, 34, 37, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 53, 56, 57, 60, 61, 62, 64
9619	G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI	49, 63
9763	MULTILUZ COMERCIAL EIRELI	5, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 32
9757	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	16, 17, 20, 29, 36, 38, 40, 54, 55, 58, 59
9760	SUN TEC MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	28

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	22.683.848/0001-03		. . -
ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	33.584.641/0001-90	RILDO LIMA DOS SANTOS	968.995.819-49
ARMANDO LUCCA	10.428.739/0001-52		. . -
ELETRO MARINGÁ ILUMINAÇÃO EIRELI - ME	08.254.431/0001-96	RONALDO DE SOUZA BIS	007.041.439-41
G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI	30.117.728/0001-69	ANDERSON HUGO DOS SANTOS	043.132.429-88
MULTILUZ COMERCIAL EIRELI	31.128.170/0001-80		. . -
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	97.456.636/0001-84	LUCIANO PIRES DE CAMPOS	869.210.539-20
SUN TEC MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	34.208.837/0001-42	CLAUDENIR GOMES DOS SANTOS	122.803.378-19

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 5601 - ELETRO MARINGÁ ILUMINAÇÃO EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	RECEPTACULO PORCELANA E-40 MT-24	UNI	G20	250,000	4,8500	1.212,50
12	RECEPTACULO REFORÇADO E-27 MT-22	UNI	G20	250,000	2,0000	500,00
13	CONTACTOR CWN 40.11 220V 60HZ	UNI	JNG	40,000	105,0000	4.200,00
18	CAIXA MEDIÇÃO METALICA CN	UNI	F. JORDÃO	10,000	87,0000	870,00
19	FITA ISOLANTE 20 MTS CONSTITUÍDA POR UM DORSO DE PVC RECOBERTO COM UMA CAMADA DE ADESIVO À BASE DE BORRACHA SENSÍVEL À PRESSÃO - APROVADA E CERTIFICADA CONFORME OS REQUISITOS DA NORMA BRASILEIRA ABNT NM 60454-3, TIPO 5, CLASSE A.	UNI	PIRELLI	300,000	3,5000	1.050,00
21	CABO FLEXIVEL 2,5 MM - ROLO COM 100 METROS	UNI	CORFIO	25,000	94,2700	2.356,75
22	CABO FLEXIVEL 4,0 MM - ROLO COM 100 METROS	UNI	CORFIO	25,000	142,1700	3.554,25
23	CABO FLEXIVEL 6,0 MM - ROLO COM 100 METROS	UNI	CORFIO	25,000	239,0000	5.975,00
24	CABO FLEXIVEL 10,0MM 1KV - ROLO COM 100 METROS	UNI	CORFIO	25,000	385,5000	9.637,50
25	CABO FLEXIVEL 16,0MM 1KV - ROLO COM 100 METROS	UNI	CORFIO	25,000	651,0000	16.275,00
26	POSTE MODELO REPUBLICANO TRADICIONAL COMPACTO, COM 01 LUMINÁRIA COM GRAU DE PROTEÇÃO IP 65, FABRICADO EM ALUMÍNIO FUNDIDO E AÇO CARBONO COM ALTURA DE 3.540 MM COM BASE ORNAMENTAL, DISCOS DE FIXAÇÃO DE PLAFONS E ALUMÍNIO FUNDIDO COM 01 DIFUSOR EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO ANTI VANDALISMO COM ASPECTO LEITOSO COM DEFLETOR INTERNO DO DIFUSOR E COM CINTA DE AÇO CARBONO, ADORNADA COM MEDALHA EM ALUMÍNIO FUNDIDO E PINÁCULO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, CORPO DO POSTE CÔNICO CANELADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO GALVANIZADA ESPESSURA DE 0,65 COM VINCOS DE SUSTENTAÇÃO PARA RESISTÊNCIA MECÂNICA; SISTEMA DE FIXAÇÃO DO POSTE INTERNO, MEDIANTE HASTES DE FIXAÇÃO INTERNA EM AÇO CARBONO TREFILADO ROSCADO, COM TRATAMENTO DE ZINCAGEM ELETROLÍTICA; CHUMBADORES DE FIXAÇÃO NO SOLO EM AÇO CARBONO ROSCADO, COM TRATAMENTO DE ZINCAGEM ELETROLÍTICA; 01 SOQUETE DE PORCELANA E40, COMPARTIMENTO PARA INSTALAÇÃO DE REATOR EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM GRAU DE VEDAÇÃO IP 65(VEDAÇÃO COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE ACORDO COM ABNT NBR VIGENTE, PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER A PÓ NA COR VERDE PETRÓLEO POLIMERIZADA A 220ºC. APRESENTAR DE ART DE ANTE PROJETO.	UNI	FIBROMETAL	30,000	2.313,3900	69.401,70
27	REATOR INTERNO VAPOR METALICO DE 400 W	UINID	SAMA	50,000	45,0000	2.250,00
30	PARAFUSO ROSCA DUPLA GALVANIZADO 5/8 X 35 CM	UINID	ROMAGNOLE	150,000	6,0000	900,00
31	PARAFUSO ROSCA DUPLA GALVANIZADO 5/8 X 25 CM	UINID	ROMAGNOLE	150,000	6,0000	900,00
33	RAMAL COMPLEXADO QUADRIPLEX 35 MM2	Mtr	CMR	200,000	9,5000	1.900,00
34	RAMAL COMPLEXADO QUADRIPLEX 25 MM2	Mtr	CMR	200,000	6,8500	1.370,00
37	CONTATOR CWM-50 200VOTS	UND	JNG	200,000	162,0000	32.400,00
39	CONTATOR CWM105 200VOLTS	UND	JNG	75,000	544,9900	40.874,25
41	CABO FLEXIVEL 35MM2 100M	UND	URANO	5,000	1.509,0000	7.545,00
42	CABO FLEXIVEL 50MM2 100M	UND	URANO	5,000	2.174,0000	10.870,00
43	CABO FLEXIVEL 70MM2 100M	UND	URANO	5,000	2.880,0000	14.400,00
44	CABO FLEXIVEL 95 MM2 100M	UND	URANO	5,000	2.659,0000	13.295,00
45	POSTE PM 75	UND	POSTEMIX	100,000	300,0000	30.000,00
46	POSTE PM 100	UND	POSTEMIX	100,000	350,0000	35.000,00
47	POSTE PM 200	UND	POSTEMIX	100,000	400,0000	40.000,00
48	POSTE PM 300	UND	POSTEMIX	30,000	450,0000	13.500,00
50	POSTE REPUBLICANO DUPLO	UND	FIBROMETA	60,000	2.600,0000	156.000,00
53	REATOR DE USO EXTERNO SEM BASE SÓDIO METÁLICO DE 400W	UND	SAMA	200,000	54,0000	10.800,00
56	ALÇA PREFORMADA 35 MM2	UND	STEELL	150,000	5,1700	775,50
57	ALÇA PREFORMADA 50 MM2	UND	STEELL	150,000	9,0000	1.350,00
60	MANGUEIRA CORRUGADA 1 1/4	Mtr	CIMFLEX	1.000,000	1,7800	1.780,00
61	CAIXA ALVENARIA 30X30X30	UND	POSTEMIX	100,000	23,0000	2.300,00
62	CONTATOR CWM105 200VOLTS	UND	JNG	25,000	544,9900	13.624,75
64	POSTE REPUBLICANO DUPLO	UND	FIBROMETAL	20,000	2.600,0000	52.000,00

Fornecedor: 9619 - G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
49	POSTE REPUBLICANO UNITÁRIO	UND	ALMIRANTE	75,000	1.670,0000	125.250,00
63	POSTE REPUBLICANO UNITÁRIO	UND	ALMIRANTE	25,000	1.670,0000	41.750,00

Fornecedor: 9757 - REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	Conector perfurante isolado - com entrada principal 70 mm e derivação de 1,5 m.	UNI	MCI	350,000	4,4500	1.557,50
17	CONECTOR TABITE 1/0	UNI	BETEL	100,000	1,9000	190,00
20	CABO FLEXIVEL 1,5 MM - ROLO COM 100 METROS	UNI	RCM	25,000	67,0000	1.675,00
29	PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 200MM	UNI	ROMAGNOLL	150,000	4,0000	600,00
36	CONTATOR CWM25 200VOTS	UND	SOPRANO	150,000	47,9000	7.185,00
38	CCONTATOR CWM-80 200VOLTS	UND	SOPRANO	100,000	264,9000	26.490,00
40	CABO FLEXIVEL 25MM2 100M	UND	RCM	5,000	1.061,9000	5.309,50
54	ALÇA PREFORMADA 16MM2	UND	MP	150,000	1,5900	238,50
55	ALÇA PREFORMADA 25 MM2	UND	MP	150,000	1,9900	298,50
58	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	Mtr	ADITEX	1.000,000	0,9400	940,00
59	MANGUEIRA CORRUGADA 1"	Mtr	CIMFLEX	1.000,000	1,2900	1.290,00

Fornecedor: 9759 - ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LAMPADA VAPOR DE SODIO: POTENCIA 70W, BASE E-27, CORRENTE DA LAMPADA 0,98 (A), FLUXO LUMINOSO 6.600 LM, EFICIENCIA LUMINOSA 90 (LM/W), TEMPERATURA DA COR 2000(K), VIDA MEDIANA 28.000(HRS), TENSÃO 220V.	UNI	Sanlight/SL-T	500,000	10,0900	5.045,00
2	LAMPADA VAPOR DE SODIO: POTENCIA 100 W, BASE E-40, CORRENTE DA LAMPADA 0,98 (A), FLUXO LUMINOSO 10.000 LM, EFICIENCIA LUMINOSA 100 (LM/W), TEMPERATURA DA COR 2000 (K), VIDA MEDIANA 28.000 (HRS), TENSÃO 220V	UNI	Sanlight/SL-T	800,000	10,5900	8.472,00
3	LAMPADA VAPOR DE SODIO: POTENCIA 150W, BASE E-40, CORRENTE DA LAMPADA 0,98 (A), FLUXO LUMINOSO 15.300 LM, EFICIENCIA LUMINOSA 102 (LM/W), TEMPERATURA DA COR 2000 (K), VIDA MEDIANA 32.000 (HRS), TENSÃO 220V	UNI	Sanlight/SL-T	800,000	10,9900	8.792,00
4	LAMPADA VAPOR DE SODIO: POTENCIA 250 W, BASE E-40, CORRENTE DA LAMPADA 3.00 (A), FLUXO LUMINOSO 31.250 LM, EFICIENCIA LUMINOSA 125 (LM/W), TEMPERATURA DA COR 2000 (K), VIDA MEDIANA 32.000 (HRS), TENSÃO 220V	UNI	Sanlight/SL-T	300,000	12,9400	3.882,00
15	RELÊ FOTOCÉLULA 127/220 BIVOLT - POTÊNCIA DE 1000W OU 1800VA GRAU DE PROTEÇÃO: IP-67 SISTEMA FAIL OFF (LÂMPADA APAGADA EM CASO DE FALHA), CONTATO NF EM OPERAÇÃO, TENSÃO DE TRABALHO DE 105 A 305V, TIPO DE SENSOR: FOTOTRANSISTOR(SILÍCIO), TEMPO DE RETARDO: 3 A 5 S, LIMITES DE FUNCIONAMENTO: 5ºC A + 50ºC, DURABILIDADE DOS CONTATOS(Nº DE OPERAÇÕES):>15.000, PROTEGIDO COM VARISTOR, TAMPA EM POLICARBONATO ESTABILIZADO U.V. FECHAMENTO DOS CONTATOS DO RELÉ EM ZERO VOLT. CONTROLE DOS PARÂMETROS MONITORADO POR CIRCUITO MICROCONTROLADO INTELIGENTE, MONITORA O ENVELHECIMENTO DOS CONTATOS DO RELÉ INTERNO, EM CONFORMIDADE COM A NBR5123.	UNI	Sanlight/SANC	800,000	10,0400	8.032,00
35	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	UNI	Sanlight/San-(	100,000	4,1900	419,00

Fornecedor: 9760 - SUN TEC MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	LAMPADA VAPOR METALICO 400W BRANCA	UND	WLUX/ MHT 4	100,000	22,0000	2.200,00

Fornecedor: 9763 - MULTILUZ COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	REATOR V SODIO C/BASE 70 W PADRAO COPEL COM FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO P/0.93 - IGNITOR E CAPACITOR INCLUSOS	UNI	NSK	300,000	43,0000	12.900,00
6	REATOR V SODIO C/BASE 100 W PADRAO COPEL COM FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO P/0,93 - IGNITOR E CAPACITOR INCLUSOS	UNI	NSK	500,000	43,1000	21.550,00
7	REATOR V SODIO C/BASE 150 W PADRAO COPEL COM FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO P/ 0.94 - IGNITOR E CAPACITOR INCLUSOS	UNI	NSK	500,000	46,0000	23.000,00
8	REATOR V SODIO C/BASE 250 W PADRAO COPEL COM FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO P/ 0.94 - IGNITOR E CAPACITOR INCLUSOS	UNI	NSK	500,000	50,0000	25.000,00
9	REATOR V SODIO/ MET INTERNO 250 W TUNG AFP COM FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO P/ 0.94 - IGNITOR E CAPACITOR INCLUSOS	UNI	NSK	200,000	34,5000	6.900,00
10	REATOR V SODIO/ MET INTERNO 150 W TUNG AFP COM FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO P/ 0.94 - IGNITOR E CAPACITOR INCLUSOS	UNI	NSK	300,000	29,5000	8.850,00
14	LAMPADA VAPOR METALICA 2000W TUBULAR E-40	UNI	NSK	40,000	200,0000	8.000,00
32	REATOR DE USO EXTERNO S/ BASE 250 W DE SÓDIO	UINID	NSK	250,000	39,1000	9.775,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alíena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador:

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,20 de Janeiro de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 22.683.848/0001-03 ______

ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS CNPJ: 33.584.641/0001-90 ______

ARMANDO LUCCA CNPJ: 10.428.739/0001-52 ______

ELETRO MARINGÁ ILUMINAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 08.254.431/0001-96 ______

G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI CNPJ: 30.117.728/0001-69 ______

MULTILUZ COMERCIAL EIRELI CNPJ: 31.128.170/0001-80 ______

REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 97.456.636/0001-84 ______

SUN TEC MATERIAIS ELETRICOS EIRELI CNPJ: 34.208.837/0001-42 ______

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2020

No dia 23 do mês de Julho do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 24/2020, Processo Licitatório nº. 100/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE KITS DE PRODUTOS PARA RECEM NASCIDOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8921	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI	2, 7, 12, 14, 16, 17
10538	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA.	
10537	CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA	3, 5, 13, 18
7717	HERNANDES & CIA LTDA ME	
10628	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRE	
10532	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE	
10531	MONICA REGINA DE MELLO FARIA	
10536	MUNDI BOLSAS EIRELI	
10533	REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1, 4, 8, 9, 10, 11, 15
10607	RUBENS DE AGUIAR FILHO - EIRELI	
10535	S. SCHNEIDER	6
1251	V AMBROZIO INFORMATICA ME	
10627	V.M.SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	
8313	W.N. AVIAMENTOS EIRELI	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI	07.654.231/0001-68		. . -
COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA.	08.574.064/0001-08		. . -
CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA	10.430.444/0001-10		. . -
HERNANDES & CIA LTDA ME	20.798.806/0001-84		. . -
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRE	32.282.308/0001-63		. . -
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE	17.992.596/0001-56		. . -
MONICA REGINA DE MELLO FARIA	17.353.208/0001-97		. . -
MUNDI BOLSAS EIRELI	30.131.373/0001-62		. . -
REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	27.236.708/0001-00		. . -
RUBENS DE AGUIAR FILHO - EIRELI	18.737.246/0001-06		. . -
S. SCHNEIDER	28.629.492/0001-06		. . -
V AMBROZIO INFORMATICA ME	01.578.641/0001-90		. . -
V.M.SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	13.386.434/0001-13		. . -
W.N. AVIAMENTOS EIRELI	23.836.103/0001-91		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE KITS DE PRODUTOS PARA RECEM NASCIDOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8921 - CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	COBERTORES INFANTIL - COMPOSIÇÃO BASE 100% ALGODÃO, TRADICIONAL ANTIALÉRGICO, TAMANHO: 0,90 CM X 1.10 M.	UINID	INCOMFRAL I	100,000	17,8000	1.780,00
7	TOALHAS DE BOCA MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 30 CM - 100 % ALGODÃO - COLORIDO NAS CORES AZUL E ROSA (TODOS EM TONS BEBÊ). KIT C/03 UNIDADES.	UNI	INCOMFRAL I	100,000	5,0000	500,00
12	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL ANATÔMICA FABRICADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO ATÓXICO, COM CANTOS ARREDONDADOS - LOCAL APROPRIADO PARA COLOCAR SABONETE E ESPONJA - VÁLVULA EM PVC COM LACRE PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA - CAPACIDADE DE 25 LITROS - PESO SUPORTADO ATÉ 20 KG - NAS CORES : AZUL E ROSA	UNI	CAJOVIL CAJ	100,000	18,0000	1.800,00
14	ALGODÃO HIDRÓFILO - CONFECCIONADO EM FIBRAS 100 % ALGODÃO - ROLO 500 GR	ROLC	BELLACOTTC	100,000	4,0700	407,00
16	LENÇOS UMEDECIDOS - POTE COM 70 UNIDADES	UNI	BABY BLESS	200,000	2,5500	510,00
17	PACOTES DE FRALDA DESCARTAVEIS (P) PACOTE COM 18 UNIDADES.	PCT	BABY WILLY I	400,000	9,8000	3.920,00

Fornecedor: 10533 - REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	JOGOS DE LENÇOIS PARA BERÇO - BASE 100% ALGODÃO PADRÃO NACIONAL COM ELASTICO (01 LENÇOL DE BAIXO COM ELASTICO DE 1,50 X 0,85 CM, 01 LENÇOL DE CIMA DE 1,45 X 0,90 CM E 01 FRONHA DE 0,45 X 0,35 CM).	UINID	PRÃ?PRIA	100,000	21,4800	2.148,00
4	TOALHAS DE BANHO TECIDO FELPUDO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO COM CAPUZ, SECAGEM RAPIDA, COM ALTA ABSORÇÃO, NAS CORES: BRANCA, AZUL E ROSA.	UINID	MINAS REY	100,000	14,4900	1.449,00
8	MACACÕES PLUSH TAMANHO P MANGA LONGA (TECIDO: 100% ALGODÃO) CORES:AZUL, ROSA, VERDE E BRANCO.	UINID	PRÃ?PRIA	200,000	15,9500	3.190,00
9	BODY 100% ALGODÃO, MANGA CURTA COM BARRA SIMPLES, GOLA ARREDONDADA COM ACABAMENTO EM GALÃO NA MESMA COR DE PEÇA, DETALHENO OMBRO COM FECHAMENTO POR BOTÃO DE PRESSÃO, PESPONTO DUPLO; FECHAMENTO POSTERIOR E INFERIOR POR BOTÕES DE PRESSÃO. TAMANHO P.	UINID	PRÃ?PRIA	200,000	7,9000	1.580,00
10	BODY 100% ALGODÃO, MANGA LONGA COM BARRAS SIMPLES, GOLA ARREDONDADA COM ACABAMENTO EM GALÃO NA MESMA COR DE PEÇA, DETALHE NO OMBRO COM FECHAMENTO POR BOTÃO DE PRESSÃO,PESPONTO DUPLO; FECHAMENTO POSTERIOR E INFERIOR POR BOTÕES DE PRSSÃO. TAMANHO P.	UINID	PRÃ?PRIA	200,000	7,7400	1.548,00
11	CALÇAS PARA BEBE (TIPO MIJÕES) TECIDO 100% MALHA DE ALGODÃO; COM ELÁSTICO NA CINTURA, TAMANHO P. CORESç: AZUL, ROSA, AMARELO E VERDE (TONS BEBE).	UINID	PRÃ?PRIA	400,000	4,4300	1.772,00
15	CREME PREVENTIVO PARA ASSADURAS DE BEBÊS , COM VITAMINA A e VITAMINA E.	UNI	PARENTEX	100,000	23,9900	2.399,00

Fornecedor: 10535 - S. SCHNEIDER

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	TRAVESSEIROS PARA BEBÊ - PEQUENO ANTIALÉRGICO	UNI	PAPI PAPI	100,000	5,9300	593,00

Fornecedor: 10537 - CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	CUEIRO PARA BEBÊ EM TECIDO FLANELADO E ANTIALÉRGICO - MEDINDO EM MÉDIA 0,96 X 0,80 - COM ESTAMPAS DELICADAS E CLARAS. KIT C/ 03 PEÇAS.	UNI	FraldÃ£o Bab	100,000	12,0000	1.200,00
5	PARES DE MEIAS PARA BEBE - MATERIAL 100% ALGODÃO, CO ESTAMPAS DELICADAS, CORESCLARAS NOS TONS BRANCO, AMARELOE VERDE. KIT COM 03 UNIDADES.	Pares	FraldÃ£o Bab	100,000	6,1000	610,00
13	ALCOOL 70 % - 100 ML - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADA 70 % INCOLOR - COM CHEIRO CARACTERÍSTICO, DESTINADO A DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS . ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 100 ML QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO INTERNA DO LÍQUIDO, LACRADO	UINID	Farmax Infanti	100,000	4,5000	450,00
18	SABONETE INFANTIL 90 GR	UINID	123 Baby Infa	200,000	2,2000	440,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alíena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador:

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,23 de Julho de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI CNPJ: 07.654.231/0001-68 ______

COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA. CNPJ: 08.574.064/0001-08 ______

CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA CNPJ: 10.430.444/0001-10 ______

HERNANDES & CIA LTDA ME CNPJ: 20.798.806/0001-84 ______

J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRE CNPJ: 32.282.308/0001-63 ______

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE CNPJ: 17.992.596/0001-56 ______

MONICA REGINA DE MELLO FARIA CNPJ: 17.353.208/0001-97 ______

MUNDI BOLSAS EIRELI CNPJ: 30.131.373/0001-62 ______

REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 27.236.708/0001-00 ______

RUBENS DE AGUIAR FILHO - EIRELI CNPJ: 18.737.246/0001-06 ______

S. SCHNEIDER CNPJ: 28.629.492/0001-06 ______

V AMBROZIO INFORMATICA ME CNPJ: 01.578.641/0001-90 ______

V.M.SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA CNPJ: 13.386.434/0001-13 ______

W.N. AVIAMENTOS EIRELI CNPJ: 23.836.103/0001-91 ______

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03 | www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2020

No dia 8 do mês de Julho do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 22/2020, Processo Licitatório nº. 97/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, VESTIMENTAS, SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMO TRANSLADO, ASSEPSIA E TANATOPRAXIA SERÁ DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2776/2017 PARA MUNÍCIPES CARENTES DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9753	LUIZ G. ROCCO & CIA LTDA	1, 2, 3, 4, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16
10603	M. A. DE OLIVEIRA BERTONCELO- SERVICOS FUNERARIOS	5, 6, 7, 8, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LUIZ G. ROCCO & CIA LTDA	27.461.548/0001-95		. . -
M. A. DE OLIVEIRA BERTONCELO- SERVICOS FUNERARIOS	18.091.324/0002-29		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, VESTIMENTAS, SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMO TRANSLADO, ASSEPSIA E TANATOPRAXIA SERÁ DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2776/2017 PARA MUNÍCIPES CARENTES DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9753 - LUIZ G. ROCCO & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	URNA NORMAL - CAIXA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTENCIA, COLADO E GRAMPEADO COM PREGO ANILADO DE 5 CM, COM GARANTIA DE PESO DE 90 KG. TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS LISA, COM ENCAIXES E GUIAS, FECHAMENTO COM 4 CHAVETAS, TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATEX 6 ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO, CAIXA COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BABADO DE TECIDO 8 CM, TRAVESSEIRO SOLTO, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO ESCURO OU VERNIZ NATURAL DE ALTO BRILHO. ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISÂNTEMOS OU SIMILAR), VELA, VÉU HIGIENIZAÇÃO.	UNID	Urnas Jaguapi	15,000	705,2220	10.578,33
2	VESTIMENTA - KIT MASCULINO : 01 CAMISETA, 01 CALÇA, 01 CUECA E 1 PAR DE MEIA. KIT FEMININO: 01 VESTIMENTA FEMININA COM ROUPAS INTIMAS E 01 PAR DE MEIA. SERÁ CONCEDIDO DE ACORDO COM A LEI Nº 2843/2019 DO ART. 21, INCLUSO III, PARÁGRAFO UNICO.	UNID	SETA	15,000	60,3920	905,88
3	TRANSLADO DO CORPO NO RAIO DE MAIS OU MENOS 20.000 KM, ONDE TENHA OCORRIDO O ÓBITO. (SENDO A DISTÂNCIA DE 1.400 KM EM CADA ÓBITO, MEDIANTE COMPROVANTE DE RESIDENCIA DO MUNICIPIO).	KM	Própria	15.000,000	0,2000	3.000,00
4	SERVIÇOS DE ASSEPSIA DO CORPO E TANATOPRAXIA, PROCEDIMENTO DE PREPARAÇÃO PARA EVITAR QUE O CADAVER SE TRANSFORME EM UM PERIGO EM POTÊNCIA PARA HIGIENE DE SAÚDE PUBLICA.	SV	Prestação de :	15,000	367,6480	5.514,72
9	URNA BALEIA - CAIXA CONFECCINADA EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, COLADO E GRAMPEADO COM PREGO ANILADO DE 5 CM, COM GARANTIA DE PESO DE 150 KG. TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS LISA, COM ENCAIXES E GUIAS, FECHAMENTO COM 4 CHAVETAS, TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATEX 6 ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO, CAIXA COM MATERIAL BIODEGRADAVEL BABADO DE TECIDO 8 CM, TRAVESSEIRO SOLTO, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHOESCURO OU VERNIZ NATURAL DE ALTO BRILHO. ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISÂNTEMOS OU SIMILAR), VELA, VÉU HIGIENIZAÇÃO.	UNID	Urnas Jaguapi	15,000	449,4644	6.741,97
10	VESTIMENTA - KIT MASCULINO : 01 CAMISETA, 01 CALÇA, 01 CUECA E 1 PAR DE MEIA. KIT FEMININO: 01 VESTIMENTA FEMININA COM ROUPAS INTIMAS E 01 PAR DE MEIA. SERÁ CONCEDIDO DE ACORDO COM A LEI Nº 2843/2019 DO ART. 21, INCLUSO III, PARÁGRAFO UNICO.	UNID	SETA	15,000	50,0805	751,21
11	TRANSLADO DO CORPO NO RAIO DE MAIS OU MENOS 20.000 KM, ONDE TENHA OCORRIDO O ÓBITO. (SENDO A DISTÂNCIA DE 1.400 KM EM CADA ÓBITO, MEDIANTE COMPROVANTE DE RESIDENCIA DO MUNICIPIO).	KM	Própria	15.000,000	0,2000	3.000,00
12	SERVIÇOS DE ASSEPSIA DO CORPO E TANATOPRAXIA, PROCEDIMENTO DE PREPARAÇÃO PARA EVITAR QUE O CADAVER SE TRANSFORME EM UM PERIGO EM POTÊNCIA PARA HIGIENE DE SAÚDE PUBLICA.	SV	Prestação de :	15,000	133,6929	2.005,39
13	URNA COMPRIDA - CAIXA CONFECCIONADA EM MADEIRAS DE PINUS, FUNDO DE MADEIRA DE ALTA RESISTENCIA, COLADO E GRAMPEADO COM PREGO ANILADO DE 5 CM, COM GARANTIA DE PESO D 190 KG. TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS LISA, COM ENCAIXES E GUIAS, FECHAMENTO COM 4 CHAVETAS, TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATEX 6 ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO, CAIXA COM MATERIAL BIODEGRADAVEL BABADO DE TECIDO 8 CM, TRAVESSEIRO SOLTO, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO ESCURO OU VERNIZ NATURAL DE ALTO BRILHO.ORÇAMENTO INTERNA DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISÂNTEMOS OU SIMILAR), VELA, VÉU HIGIENIZAÇÃO.	UNID	Urnas Jaguapi	10,000	455,3000	4.553,00
14	VESTIMENTA - KIT MASCULINO : 01 CAMISETA, 01 CALÇA, 01 CUECA E 1 PAR DE MEIA. KIT FEMININO: 01 VESTIMENTA FEMININA COM ROUPAS INTIMAS E 01 PAR DE MEIA. SERÁ CONCEDIDO DE ACORDO COM A LEI Nº 2843/2019 DO ART. 21, INCLUSO III, PARÁGRAFO UNICO.	UNID	SETA	10,000	30,2000	302,00
15	TRANSLADO DO CORPO NO RAIO DE MAIS OU MENOS 20.000 KM, ONDE TENHA OCORRIDO O ÓBITO. (SENDO A DISTÂNCIA DE 1.400 KM EM CADA ÓBITO, MEDIANTE COMPROVANTE DE RESIDENCIA DO MUNICIPIO).	KM	Própria	20.000,000	0,1500	3.000,00
16	SERVIÇOS DE ASSEPSIA DO CORPO E TANATOPRAXIA, PROCEDIMENTO DE PREPARAÇÃO PARA EVITAR QUE O CADAVER SE TRANSFORME EM UM PERIGO EM POTÊNCIA PARA HIGIENE DE SAÚDE PUBLICA.	SV	Prestação de :	20,000	157,2000	3.144,00

Fornecedor: 10603 - M. A. DE OLIVEIRA BERTONCELO- SERVICOS FUNERARIOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	URNA GORDA - CAIXA CONFECCINADA EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, COLADO E GRAMPEADO COM PREGO ANILADO DE 5 CM, COM GARANTIA DE PESO DE 110 KG. TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS LISA, COM ENCAIXES E GUIAS, FECHAMENTO COM 4 CHAVETAS, TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATEX 6 ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO, CAIXA COM MATERIAL BIODEGRADAVEL BABADO DE TECIDO 8 CM, TRAVESSEIRO SOLTO, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO ESCURO OU VERNIZ NATURAL DE ALTO BRILHO. ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISÂNTEMOS OU SIMILAR), VELA, VÉU HIGIENIZAÇÃO.	UNID	MADERIT	15,000	763,3300	11.449,95
6	VESTIMENTA - KIT MASCULINO : 01 CAMISETA, 01 CALÇA, 01 CUECA E 1 PAR DE MEIA. KIT FEMININO: 01 VESTIMENTA FEMININA COM ROUPAS INTIMAS E 01 PAR DE MEIA. SERÁ CONCEDIDO DE ACORDO COM A LEI Nº 2843/2019 DO ART. 21, INCLUSO III, PARÁGRAFO UNICO.	UNID	SETA - ARTIG	15,000	10,0030	150,05
7	TRANSLADO DO CORPO NO RAIO DE MAIS OU MENOS 20.000 KM, ONDE TENHA OCORRIDO O ÓBITO. (SENDO A DISTÂNCIA DE 1.400 KM EM CADA ÓBITO, MEDIANTE COMPROVANTE DE RESIDENCIA DO MUNICIPIO).	KM	PROPRIO	15.000,000	0,0100	150,00
8	SERVIÇOS DE ASSEPSIA DO CORPO E TANATOPRAXIA, PROCEDIMENTO DE PREPARAÇÃO PARA EVITAR QUE O CADAVER SE TRANSFORME EM UM PERIGO EM POTÊNCIA PARA HIGIENE DE SAÚDE PUBLICA.	SV	PROPRIO	15,000	50,0000	750,00
17	URNA INFANTIL - UM MODELO RETOR SEM VISOR, CAIXA, QUADRADO E FUNDO EM MADEIRA DE PINUS. TAMPA EM CELULOSE COM ENCAIXES E GUIAS, FECHAMENTO COM DUAS CHAVETAS EM TAMPO, CONFECCIONADA EM ALCATEX, COM QUATRO ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO, CAIXA EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, TRAVESSEIRO SOLTO, TAMANHO INFANTIL 0,40 CM A 1,60 M.ACABAMENTO EXTERNO NA COR BRANCA FOX, ORNAMENTAÇÃO INTERNA, DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISÂNTEMOS OU SIMILAR), VELA, VÉU HIGIENIZAÇÃO.	UNID	MADERIT	10,000	710,0000	7.100,00
18	VESTIMENTA - KIT MASCULINO : 01 CAMISETA, 01 CALÇA, 01 CUECA E 1 PAR DE MEIA. KIT FEMININO: 01 VESTIMENTA FEMININA COM ROUPAS INTIMAS E 01 PAR DE MEIA. SERÁ CONCEDIDO DE ACORDO COM A LEI Nº 2843/2019 DO ART. 21, INCLUSO III, PARÁGRAFO UNICO.	UNID	SETA - ARTIG	10,000	10,0000	100,00
19	TRANSLADO DO CORPO NO RAIO DE MAIS OU MENOS 20.000 KM, ONDE TENHA OCORRIDO O ÓBITO. (SENDO A DISTÂNCIA DE 1.400 KM EM CADA ÓBITO, MEDIANTE COMPROVANTE DE RESIDENCIA DO MUNICIPIO).	KM	PROPRIO	20.000,000	0,0100	200,00
20	SERVIÇOS DE ASSEPSIA DO CORPO E TANATOPRAXIA, PROCEDIMENTO DE PREPARAÇÃO PARA EVITAR QUE O CADAVER SE TRANSFORME EM UM PERIGO EM POTÊNCIA PARA HIGIENE DE SAÚDE PUBLICA.	SV	PROPRIO	10,000	10,0000	100,00
21	URNA NORMAL - CAIXA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTENCIA, COLADO E GRAMPEADO COM PREGO ANILADO DE 5 CM, COM GARANTIA DE PESO DE 90 KG. TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS LISA, COM ENCAIXES E GUIAS, FECHAMENTO COM 4 CHAVETAS, TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATEX 6 ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO. CAIXA COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BABADO DE TECIDO 8 CM, TRAVESSEIRO SOLTO, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO ESCURO OU VERNIZ NATURAL DE ALTO BRILHO. ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISÂNTEMOS OU SIMILAR), VELA, VÉU HIGIENIZAÇÃO.	UNID	MADERIT	5,000	980,0000	4.900,00
22	VESTIMENTA - KIT MASCULINO : 01 CAMISETA, 01 CALÇA, 01 CUECA E 1 PAR DE MEIA. KIT FEMININO: 01 VESTIMENTA FEMININA COM ROUPAS INTIMAS E 01 PAR DE MEIA. SERÁ CONCEDIDO DE ACORDO COM A LEI Nº 2843/2019 DO ART. 21, INCLUSO III, PARÁGRAFO UNICO.	UNID	SETA ARTIGC	5,000	20,0000	100,00
24	SERVIÇOS DE ASSEPSIA DO CORPO E TANATOPRAXIA, PROCEDIMENTO DE PREPARAÇÃO PARA EVITAR QUE O CADAVER SE TRANSFORME EM UM PERIGO EM POTÊNCIA PARA HIGIENE DE SAÚDE PUBLICA.	SV	PROPRIO	5,000	90,0000	450,00
25	URNA GORDA - CAIXA CONFECCINADA EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, COLADO E GRAMPEADO COM PREGO ANILADO DE 5 CM, COM GARANTIA DE PESO DE 110 KG. TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS LISA, COM ENCAIXES E GUIAS, FECHAMENTO COM 4 CHAVETAS, TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATEX 6 ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO, CAIXA COM MATERIAL BIODEGRADAVEL BABADO DE TECIDO 8 CM, TRAVESSEIRO SOLTO, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO ESCURO OU VERNIZ NATURAL DE ALTO BRILHO. ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISÂNTEMO OU SIMILAR), VELA, VÉU HIGIENIZAÇÃO.	UNID	MADERIT	5,000	520,0000	2.600,00
26	VESTIMENTA - KIT MASCULINO : 01 CAMISETA, 01 CALÇA, 01 CUECA E 1 PAR DE MEIA. KIT FEMININO: 01 VESTIMENTA FEMININA COM ROUPAS INTIMAS E 01 PAR DE MEIA. SERÁ CONCEDIDO DE ACORDO COM A LEI Nº 2843/2019 DO ART. 21, INCLUSO III, PARÁGRAFO UNICO.	UNID	SETA - ARTIG	5,000	20,0000	100,00
27	TRANSLADO DO CORPO NO RAIO DE MAIS OU MENOS 20.000 KM, ONDE TENHA OCORRIDO O ÓBITO. (SENDO A DISTÂNCIA DE 1.400 KM EM CADA ÓBITO, MEDIANTE COMPROVANTE DE RESIDENCIA DO MUNICIPIO).	KM	PROPRIO	5.000,000	0,0100	50,00
28	SERVIÇOS DE ASSEPSIA CORPO G E TANATOPRAXIA, PROCEDIMENTO DE PREPARAÇÃO PARA EVITAR QUE O CADAVER SE TRANSFORME EM UM PERIGO EM POTÊNCIA PARA HIGIENE DE SAÚDE PUBLICA.	UND	PROPRIO	5,000	50,0000	250,00
29	URNA BALEIA - CAIXA CONFECCINADA EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, COLADO E GRAMPEADO COM PREGO ANILADO DE 5 CM, COM GARANTIA DE PESO DE 150 KG. TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS LISA, COM ENCAIXES E GUIAS, FECHAMENTO COM 4 CHAVETAS, TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATEX 6 ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO, CAIXA COM MATERIAL BIODEGRADAVEL BABADO DE TECIDO 8 CM, TRAVESSEIRO SOLTO, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHOESCURO OU VERNIZ NATURAL DE ALTO BRILHO. ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISÂNTEMOS OU SIMILAR), VELA, VÉU HIGIENIZAÇÃO.	UNID	MADERIT	5,000	520,0000	2.600,00
30	VESTIMENTA - KIT MASCULINO : 01 CAMISETA, 01 CALÇA, 01 CUECA E 1 PAR DE MEIA. KIT FEMININO: 01 VESTIMENTA FEMININA COM ROUPAS INTIMAS E 01 PAR DE MEIA. SERÁ CONCEDIDO DE ACORDO COM A LEI Nº 2843/2019 DO ART. 21, INCLUSO III, PARÁGRAFO UNICO.	UNID	SETA ARTIGC	5,000	20,0000	100,00
31	TRANSLADO DO CORPO NO RAIO DE MAIS OU MENOS 20.000 KM, ONDE TENHA OCORRIDO O ÓBITO. (SENDO A DISTÂNCIA DE 1.400 KM EM CADA ÓBITO, MEDIANTE COMPROVANTE DE RESIDENCIA DO MUNICIPIO).	KM	PROPRIO	5.000,000	0,0100	50,00
32	SERVIÇOS DE ASSEPSIA CORPO B E TANATOPRAXIA, PROCEDIMENTO DE PREPARAÇÃO PARA EVITAR QUE O CADAVER SE TRANSFORME EM UM PERIGO EM POTÊNCIA PARA HIGIENE DE SAÚDE PUBLICA.	UNID	PROPRIO	5,000	50,0000	250,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alíena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Comprimitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,8 de Julho de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:
LUIZ G. ROCCO & CIA LTDA CNPJ: 27.461.548/0001-95
M. A. DE OLIVEIRA BERTONCELO- SERVICOS FUNERARIOS CNPJ: 18.091.324/0002-29

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03 | www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2020

No dia 16 do mês de Julho do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 25/2020, Processo Licitatório nº. 101/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de óculos de grau (armação e lentes) para atender aos usuários do município de Colorado e Distrito Alto Algre Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6125	CLAUDECIR BORIN BASSO 45021953915	1, 2, 3, 4, 5, 6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CLAUDECIR BORIN BASSO 45021953915	16.528.278/0001-76		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição de óculos de grau (armação e lentes) para atender aos usuários do município de Colorado e Distrito Alto Algre
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6125 - CLAUDECIR BORIN BASSO 45021953915

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ARMAÇÃO PARA OCULOS - MATERIAL ARMAÇÃO ACETATO DE CELULOSE OU METAL - TAMANHO ADULTO E INFANTIL - TIPO HASTE COM AGULHA - TIPO ARO REDONDO - ESFÉRICO - TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA - CORES VARIADAS - COM PAR DE LENTE VISÃO SIMPLES.	UNID	Armação Rom	200,000	117,0000	23.400,00
2	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS - MATERIAL ARMAÇÃO ACETATO DE CELULOSE OU METAL - TAMANHO ADULTO E INFANTIL - TIPO HASTE COM AGULHA - TIPO ARO REDONDO - ESFÉRICO OU CILINDRICO - TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA - CORES VARIADAS - COM PAR DE LENTE VISÃO BIFOCAL .	UNID	Armação Rom	140,000	214,0000	29.960,00
3	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS - MATERIAL ARMAÇÃO ACETATO DE CELULOSE OU METAL - TAMANHO ADULTO E INFANTIL - TIPO HASTE COM AGULHA - TIPO ARO REDONDO - ESFÉRICO OU CILINDRICO - TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA - CORES VARIADAS - COM PAR DE LENTES ALTO ÍNDICE GRAU FORTE.	UNID	Armação Rom	110,000	170,0000	18.700,00
4	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS - MATERIAL ARMAÇÃO ACETATO DE CELULOSE OU METAL - TAMANHO ADULTO E INFANTIL - TIPO HASTE COM AGULHA - TIPO ARO REDONDO - ESFÉRICO OU CILINDRICO - TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA - CORES VARIADAS - COM PAR DE LENTES ALTO ÍNDICE NORMAL .	UNID	Armação Rom	110,000	190,0000	20.900,00

Fornecedor: 6125 - CLAUDECIR BORIN BASSO 45021953915

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS - MATERIAL ARMAÇÃO ACETATO DE CELULOSE OU METAL - TAMANHO ADULTO E INFANTIL - TIPO HASTE COM AGULHA - TIPO ARO REDONDO - ESFÉRICO OU CILINDRICO - TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA - CORES VARIADAS - COM PAR DE LENTES VISÃO MULTIFOCAIS.	UNID	Armação Rom	110,000	280,0000	30.800,00
6	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS - MATERIAL ARMAÇÃO ACETATO DE CELULOSE OU METAL - TAMANHO ADULTO E INFANTIL - TIPO HASTE COM AGULHA - TIPO ARO REDONDO - CILINDRICO - TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA - CORES VARIADAS - COM PAR DE LENTES VISÃO SIMPLES.	UNID	Armação Rom	110,000	130,0000	14.300,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alíena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Comprimitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,16 de Julho de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:
CLAUDECIR BORIN BASSO 45021953915 CNPJ: 16.528.278/0001-76

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03 | www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020

No dia 17 do mês de Julho do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 29/2020, Processo Licitatório nº. 152/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e manutenção elétrica nos prédios públicos do município e em áreas públicas municipais Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9125	KEVEN HUDISON DE SOUZA SANTOS - SERVICOS ELETRICOS	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
KEVEN HUDISON DE SOUZA SANTOS - SERVICOS ELETRIC(	30.425.647/0001-26	GILSON DOS SANTOS	938.675.069-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e manutenção elétrica nos prédios públicos do município e em áreas públicas municipais
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Global, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9125 - KEVEN HUDISON DE SOUZA SANTOS - SERVICOS ELETRICOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	REPAROS E MANUTENÇÃO ELETRICA NOS PREDIOS E ÁREAS PÚBLICAS	HRS	PROPRIA	800,000	95,0000	76.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alíena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Comprimitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,17 de Julho de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:
KEVEN HUDISON DE SOUZA SANTOS - SERVICOS ELETRICO(CNPJ: 30.425.647/0001-26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INACIO - PR
SANTO INÁCIO-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020
Processo Administrativo Nº 084/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: CIRO YUJI KOGA
Data de Publicação: 09/09/2020 09:36:28

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 25/09/2020 15:13:26
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIA Modelo: BRINDE ARTES
Descrição: CANECA BRANCA PERSONALIZADA EM CERÂMICA; CAPACIDADE: MÍNIMO DE 350 ML; PERSONALIZAÇÃO: COM IMPRESSÃO DE LOGO DO CRAS (EM ANEXO) DE UM LADO E A FRASE ("VIVER É A MELHOR OPÇÃO, PLANTE FLORES E FLORESÇA A SUA ALMA, DIGA SIM À VIDA!") DO OUTRO LADO DA CANECA.
Quantidade: 150 Valor Unit.: 15,30 Valor Total: 2.295,00

Item: 2 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIA Modelo: BRINDE ARTES
Descrição: COPO RETRÁTIL DE PLÁSTICO
CAPACIDADE: MÍNIMO DE 200 ML
PERSONALIZAÇÃO: COM IMPRESSÃO DE LOGO DO CRAS (EM ANEXO) NA TAMPA DO COPO
Quantidade: 200 Valor Unit.: 2,40 Valor Total: 480,00

Item: 3 Unidade: KIT Marca: PROPRIA Modelo: BRINDE ARTES
Descrição: KIT VIAGEM PERSONALIZADO
COMPOSIÇÃO: ESTOJO PLÁSTICO ZIPLOCK DE NO MÍNIMO 16,5CM X 19,4CM (AXL) PERSONALIZADO COM A LOGO DO CRAS (EM ANEXO) NA FRENTE DO ESTOJO, MAIS 2 FRASCOS VAZIOS DE 110 ML COM TAMPA DISCTOP E 2 BISNAGAS VAZIAS DE 60 ML COM TAMPA FLIP-TOP.
Quantidade: 150 Valor Unit.: 7,40 Valor Total: 1.110,00

Item: 4 Unidade: KIT Marca: PROPRIA Modelo: BRINDE ARTES
Descrição: KIT MANICURE PERSONALIZADO
COMPOSIÇÃO: ESTOJO PLÁSTICO TAMANHO APROXIMADO 11,9 CM X 4,4 CM (CXL) PERSONALIZADO COM A LOGO DO CRAS (EM ANEXO) NA FRENTE DO ESTOJO, COM 1 CORTADOR DE UNHA DE INOX, 1 PINÇA DE INOX, 1 TESOURA PARA CORTAR UNHA DE INOX E 1 EMPURRADOR DE CUTÍCULA DE INOX.
Quantidade: 150 Valor Unit.: 9,00 Valor Total: 1.350,00

Item: 5 Unidade: KIT Marca: PROPRIA Modelo: BRINDE ARTES
Descrição: KIT COSTURA DE PLÁSTICO
KIT COSTURA DE PLÁSTICO
COMPOSIÇÃO: ESTOJO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 6,9 CM X 7 CM (CXL) PERSONALIZADO COM A LOGO DO CRAS (EM ANEXO) NA FRENTE DO ESTOJO, RESISTENTE, POSSUI FRENTE E VERSO LISO FOSCO E PARTE INTERNA COM SUPORTE PLÁSTICO PARA OS ITENS.
COMPOSIÇÃO: TRÊS ALFINETES DE PÉROLA, PINÇA, MINI TESOURA, PASSADOR DE LINHA, CONJUNTO COM 6 LINHAS COLORIDAS, TRÊS AGULHAS, ALFINETE DE GANCHO E TRÊS BOTÕES.
Quantidade: 150 Valor Unit.: 5,90 Valor Total: 885,00

Item: 6 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIA Modelo: BRINDE ARTES
Descrição: LÁPIS INTEIRAMENTE EM GRAFITE Nº 2 COM BORRACHA PERSONALIZADO E GUARNI ÇÃO PRATEADA, COM A LOGO DO CRAS (EM ANEXO) NA LATERAL DO LÁPIS. TAMANHO: 18,9 CM X 0,7 CM (CXL)
Quantidade: 300 Valor Unit.: 0,80 Valor Total: 240,00

Item: 7 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIA Modelo: BRINDE ARTES
Descrição: CADERNO DE 100 FOLHAS, COM CAPA DURA PERSONALIZADA COM A LOGO DO CRAS (EM ANEXO) NA CAPA E FOLHAS DECORADAS COM SÍMBOLOS DO CRAS NA LATERAL DIREITA. TAMANHO NO CADERNO: MÍNIMO DE 42CM X 59CM
Quantidade: 200 Valor Unit.: 12,80 Valor Total: 2.560,00

Item: 8 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIA Modelo: BRINDE ARTES
Descrição: CANETA PERSONALIZADO COM A LOGO DO CRAS (EM ANEXO) NA LATERAL.
TIPO: ACIONA POR CLIQUE E PARA DESTRAVAR BASTA APERTAR A PARTE INFERIOR DO CLIP. TAMANHO: MÍNIMO DE 13,7 CM X 1,6 CM (CXL)
Quantidade: 400 Valor Unit.: 1,60 Valor Total: 640,00

Item: 9 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIA Modelo: BRINDE ARTES
Descrição: NECESSAIRE PERSONALIZADA EM TECIDO E TRANSPARÊNCIA COM ZIPCLOCK TAMANH O: MÍNIMO DE 20X30CM PERSONALIZADA COM O TEMA VOLTA AS AULAS NA FRENTE DA NÉCESSAIRE E LOGO DO CRAS (EM ANEXO)
Quantidade: 200 Valor Unit.: 9,60 Valor Total: 1.920,00

Item: 10 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIA Modelo: BRINDE ARTES
Descrição: CADERNETA PERSONALIZADA
COMPOSIÇÃO: COM CINCO BLOCOS AUTOADESIVOS COLORIDOS (25 FOLHAS CADA COR), BLOCO AUTOADESIVO AMARELO (25 FOLHAS) E BLOCO GRANDE (70 FOLHAS), COM CAPA PERSONALIZADA DO CRAS (LOGO EM ANEXO). TAMANHO: MÍNIMO 10CM X 8,3CM X 1,4 CM (AXLXD)
Quantidade: 200 Valor Unit.: 7,10 Valor Total: 1.420,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 M GIMENEZ SANTOS DE LIMA CARTOES	023	07.061.855/0001-71	20.630,00	12.900,00	Sim
2 S. DA SILVA SANTOS - INDUSTRIA E COMERCIO DE	062	34.639.775/0001-23	20.630,00	12.901,50	Sim
3 ERVA DOCE BRINDES, PRESENTES E SERVICOS	013	28.274.979/0001-05	20.630,00	13.199,00	Sim
4 BTM COMÉRCIO DE BRINDES LTDA ME	053	08.027.382/0001-59	20.630,00	14.982,50	Sim
5 ALEX POSSAMAI ME	058	27.694.614/0001-77	99.236,00	14.999,00	Sim
6 HC SUPRIMENTOS LTDA	037	17.951.624/0001-97	20.630,00	20.000,00	Sim
7 TOP COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE	089	10.414.625/0001-53	20.630,00	20.630,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO N.º 101/2020

SÚMULA: Constitui Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Municipais de São Jorge do Ivaí e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- Designa, nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 037/90 senhores abaixo nominados, para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Municipais de São Jorge do Ivaí, período outubro/2019 à outubro/2020, objetivando a apuração do resultado para efeito de possibilitar ao Executivo Municipal a proceder a Progressão Salarial dos funcionários integrantes do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, de acordo com o merecimento de cada um, nos termos que a legislação estabelecer.

FUNÇÃO	NOME	CPF
Presidente	TATIANA CAVALIERI MATERA	058.329.399-99
Relator	VALDENIR CASETTA	281.483.049-04
Membro	JOSÉ OSSAK	604.535.839-20

Art. 2º - Considerar-se-á classificado e hábil a Progressão Salarial, o Servidor que obtiver, nota na avaliação de desempenho, superior ou igual a 5,0 (cinco) pontos;

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 02 de outubro de 2020.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

DECRETO N.º 102/2020

SÚMULA: Declara estáveis, os Servidores Público Municipal aprovado em regular Concurso Público, pelo cumprimento do interstício de tempo inicial de efetivo exercício do cargo.

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Art. 2º, da Lei Municipal n° 23/2007 e o Art. 41, da Constituição da República Federativa do Brasil,

DECRETA

Art. 1º-Fica por força do presente decreto e, em razão do cumprimento do interstício de tempo inicial de 3 (três) anos do efetivo exercício, considerando estável no Serviço Público Municipal, os Servidores a seguir relacionados, nomeados para cargos de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em concurso público e de avaliação de desempenho.

Nome do Servidor	Cargo	Data Investidura	Ato Nomeação
Adalto Lopes Duenha	Agente de Endemias	11/09/2017	141/2017
Amanda Natieli Muniz Calixto	Atendente de Creche	14/03/2017	061/2017
Claudete Zeneide Rios Crubelati	Auxiliar de Biblioteca	10/07/2017	112/2017
Fabio Scachetti	Fisioterapeuta	06/06/2017	098/2017
Fernanda Francisco	Fisioterapeuta	01/04/2016	035/2016
Laiane Raquel Silverio	Educador Infantil	08/05/2017	085/2017
LieteColombari Vieira	Técnico de Vigilância em Saúde	02/08/2017	125/2017

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 02 de outubro de 2020.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

DECRETO N.º 103/2020

Súmula: NOMEIA, o Sr**. JOÃO PAULO AGUIILAR,** RG. 7.110.947-0SESP/PR, para o exercício do cargo de MOTORISTA– 44 horas, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí,em função de sua aprovação em Concurso Público - Edital de Concurso Público n.º 001/2020 de 24 de janeiro de 2020,

O SR. ANDRÉ LUÍS BOVO, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 05 de outubrode 2020, o Sr.**JOÃO PAULO AGUIILAR,** RG. 7.110.947-0 SESP/PR, para o exercício do cargo de MOTORISTA– 44 horas, Nível X - constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público - Edital de Concurso Público n.º 001/2020 de 24 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 02 dias do mês de outubrode 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

DECRETO N.º 104/2020

Súmula: NOMEIA, a Sra**. MARIA APARECIDA DE SOUZA,** RG. 10.699.103-0SESP/PR, para o exercício do cargo de OPERÁRIO– 44 horas, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí,em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo n. º 001/2017 - Edital de Concurso Público n. º 001/2017 de 15 de dezembro de 2017,

O SR. ANDRÉ LUÍS BOVO, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 05 de outubro de 2020, a Sra.**MARIA APARECIDA DE SOUZA,** RG. 10.699.103-0SESP/PR, para o exercício do cargo de OPERÁRIO– 44 horas, Nível X - constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo 001/2017 - Edital de Concurso Público n. º 001/2017 de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 02 dias do mês de outubro de 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

DECRETO N.º 105/2020

Súmula: NOMEIA, a Srta**. GESSIKA APARECIDA GIMENES,** RG. 9.977.434-7SESP/PR, para o exercício do cargo de ASSISTENTE DE SAÚDE– 40 horas, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí,em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo n. º 001/2017 - Edital de Concurso Público n. º 001/2017 de 15 de dezembro de 2017,

O SR. ANDRÉ LUÍS BOVO, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 05 de outubro de 2020, a Srta.**GESSIKA APARECIDA GIMENES,** RG. 9.977.434-7 SESP/PR, para o exercício do cargo de ASSISTENTE DE SAÚDE– 40 horas, Nível X - constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo 001/2017 - Edital de Concurso Público n. º 001/2017 de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 02 dias do mês de outubro de 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 129/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado,FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Conceição Aparecida Aguilar de Souza	Gari	17/08/2019 a 16/08/2020	05/10/2020 a 03/11/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 02 de outubro de 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

LEI N° 018/2020

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a demolir o vestiário dos fundos do Bem Público do Centro de Lazer Melvi Bernardi - Lote 20-H-1, Gleba Esperança – com área de 39,60 m².

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a demolir o prédio composto pelo vestiário dos fundos do Centro de Lazer Melvi Bernardi – Lote 20-H-1, Gleba Esperança – com área de 39,60 m², nesta cidade.

§ 1º A Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Urbanismo – SEOTURB, executará o serviço de demolição.

§ 2º O material aproveitável oriundo da demolição poderá ser reaproveitado e/ou destinado para realização de melhorias, consertos e reformas de outros prédios públicos, bem como doados através de programas habitacionais e sociais.

§ 3º O Poder Executivo providenciará a baixa do imóvel do Patrimônio Público.

Art. 2º As despesas decorrentes da demolição constantes do art. 1º desta Lei correrão à conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Urbanismo – SEOTURB, previstas no orçamento em vigor e/ou vindouros, ou em créditos adicionais, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 01 dias do mês de outubro de 2020.

André LuisBovo
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2020-FMS
PREGÃO PRESENCIALNº 012/2020

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** BIANCA ROSA BERNARDO PELLIN
  CNPJ Nº 30.025.566/0001-39
- **Objeto do Contrato**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARE DESAÚDE " CLINICO GERAL E PLANTONISTA.
- **Valor do Contrato**: R$-590.960,00 (Quinhentos e Noventa Mil, Novecentos e Sessenta Reais)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 01/10/2021
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 02/10/2020.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2020-FMS

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 001/2020, de 07 de Janeiro de 2020, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020-FMS, e adjudicar o seu objeto Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARE DESAÚDE " CLINICO GERAL E PLANTÃO ", NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DE SANTO INACIO, a empresa:

BIANCA ROSA BERNARDO PELLIN

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PLANTÕES MÉDICOS CLÍNICO GERAL COM JORNADA DE 12 HORAS, NOS PERÍODOS: DIURNO E NOTURNO SÓ FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, DE ACORDO C/ AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	PLANT	106,00	1.080,00	114.480,00
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA ATENDERDEMANDA SEMA NAL - 8 HORAS POR DIA = 40 HORAS SEMANAISDE ACORDO C/ A NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	HR	1.920,00	96,00	184.320,00
1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA ATENDERDEMANDA SEMA NAL - 8 HORAS POR DIA = 40 HORAS SEMANAIS DE ACORDO C/ AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	HR	1.920,00	98,00	188.160,00
1	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA ATENDERDEMANDA DE F ÉRIAS. (COM AVISO PRÉVIO COM 60 DIAS ANTES DAS FÉRIAS	HR	520,00	100,00	52.000,00
1	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA ATENDERDEMANDA DE F ÉRIAS. (COM AVISO PRÉVIO COM 60 DIAS ANTES DAS FÉRIAS	HR	520,00	100,00	52.000,00
TOTAL						590.960,00

Declarando como vencedoras a empresa: **LOTE 001- ITEM 001:BIANCA ROSA BERNARDO PELLIN, CNPJ 30.025.566/0001-39,** no valor de R$-1.080,00 (Hum mil e oitenta reais)/plantão;**ITEM 002: BIANCA ROSA BERNARDO PELLIN, CNPJ 30.025.566/0001-39,** no valor de R$-96,00 (Noventa e seis reais)/hr; **ITEM 003: BIANCA ROSA BERNARDO PELLIN, CNPJ 30.025.566/0001-39,** no valor de R$-98,00 (Noventa e oito reais)/hr;**ITEM 004: BIANCA ROSA BERNARDO PELLIN, CNPJ 30.025.566/0001-39,** no valor de R$-100,00 (Cem reais)/hr e **ITEM 005: BIANCA ROSA BERNARDO PELLIN, CNPJ 30.025.566/0001-39,** no valor de R$-100,00 (Cem reais)/hr.

Santo Inácio,02 de Outubro de 2020.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº135/2020-PMSI
PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2020

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:**M GIMENEZ SANTOS DE LIMA CARTOES
  CNPJ 07.061.855/0001-71
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE CANECA EM CERÂMICA, COPO RETRÁTIL DE PLÁSTICO, KIT VIAGEM 4 PEÇAS EEM ESTOJO PLÁSTICO PERSONALIZADO, LÁPIS GRAFITE COM BORRACHA, CADERNO DE 100 FOLHAS, CANETA PERSONALIZADO, NÉCESSAIRE PERSONALIZADA EM TECIDO E TRANSPARENTE, CADERNETA COM CINCO BLOCOS AUTOADESIVOS COLORIDOS .
- **Valor do Contrato**: R$-12.900,00 (Doze Mil e Novecentos Reais) .
- **Prazo de vigência do Contrato**:28/07/2021 .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 29/09/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICON° 034/2020-PMSI
Objeto: Aquisição deaparelhos de academia ao ar livre para idosos. Data : 16/10/2020 Abertura : 9:00 hs Informações complementares e aquisição do Edital Fone (044) 3352.1222 .
Sto Inácio Pr., 30de Setembro de 2.020.

Ciro Yuji Koga
Depto Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2020-FMS
Objeto: Aquisição de itens de Ginastica para prática de exercícios físicos com os idosos. Data: 20/10/2020Abertura : 9:00 hs Informações complementares e aquisição do Edital Fone (044) 3352.1222, E-mail-licitaca@santoinacio.pr.gov.br e site www.bll.org.br.
Sto Inácio Pr., 02 deOutubro de 2.020.

Ciro Yuji Koga
Depto Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2020-PMSI
Objeto: Aquisição de Concreto Usinado Maior ou Igual a 25 MPA. Data: 16/10/2020. Abertura 15:00hs Informações complementares e aquisição do Edital, poderão ser adquiridas no Setor de Licitação da P.M.Sto Inácio, Fone (044) 352.1222 .
Santo Inácio Pr. 02 deOutubro de 2.020.

CIRO YUJI KOGA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41-2.020
PROCESSO LICITATORIO Nº. 81-2.020

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO, VINCULADO AO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA) E AOS CORRESPONDENTES CONSELHOS REGIONAIS DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA), PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN), PARA FINS DE ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL), PARA O EXERCÍCIO DE 2020,** no valor de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**.

1-FORNECEDOR:

FORNECEDOR: R. PADULA – ASSESSORIA E PLANEJAMENTO - ME
CNPJ: 10.712.849/0001-41
ENDEREÇO: Rua Pernambuco, nº. 711
CIDADE: COLORADO - PR

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 02 de Outubro de 2020

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal
Publique -se

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 092/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 25/2020 – Processo Licitatório nº. 83-2020,** do tipo menor preço por Global,**EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme especificado no Edital.

Do Objeto da Licitação:

O objeto da presente licitação será**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NA GESTÃO E CONTROLE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, EDUCAÇÃO AMBIENTAL, ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E ACOMPANHAMENTO NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO E NA ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE MANEJO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAIS, RESERVAS PARTICULARES DO PATRIMÔNIO NATURAL, RPPN JOSÉ MANZANO E RPPN MATA MORENA,** conforme descrições constantes no anexo I Termo de Referencia.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às 09:00 horas, do dia 16 de Outubro de 2020, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 02 de Outubro de 2020.

ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro do Município

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 092/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 26/2020 – Processo Licitatório nº. 84-2020,** do tipo menor preço por Global, conforme especificado no Edital.

Do Objeto da Licitação:

O objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS MÉDICOS, REALIZANDO PLANTÕES NO NIS- NUCLEO INTEGRADO DE SAUDE, COMPREENDENDO PERÍODOS DE 12 HORAS CADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ-PR,** conforme descrições constantes no anexo I Termo de Referencia.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às 09:00 horas, do dia 19 de Outubro de 2020, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 02 de Outubro de 2020.

ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro do Município

EXTRATO DO CONTRATON°.52/2020

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41-2020

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF n°76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: **R PADULLA – ASSESSORIA E PLANEJAMENTO – ME – CNPJ 10.712.849/0001-41, rua Pernambuco, 711 Colorado - PR**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO, VINCULADO AO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA) E AOS CORRESPONDENTES CONSELHOS REGIONAIS DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA), PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN), PARA FINS DE ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL), PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UN. R$	VALOR TOTAL R$
01	Prestação de serviços com profissional legalmente habilitado, vinculado ao conselho federal de engenharia e agronomia (CONFEA) e aos correspondentes conselhos regionais de engenharia e agronomia (CREA), para elaboração de laudo do valor da Terra Nua (VTN) para fins de cobrança do ITR, exercício de 2020.	01	UND	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
				TOTAL R$:	R$ 5.500,00

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO:

05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00 01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
05.001.04122.0003.2.012.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 02 de Outubro de 2020.

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATON°.53/2020

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42-2020

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF n°76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: **TIAGO BORRI 03822734942 – CNPJ 13.707.469/0001-07**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE TELEFONIA/PABX, REALIZAR SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS NAS REDES DE FIBRAS ÓTICAS QUE INTERLIGAM OS DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EM CENTRAIS TELEFÔNICAS.
VALOR

Item	Descrição Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	MICRO CENTRAL PABX CAPACIDADE 04 TRONCOS + 12 RAMAIS	UND.	01	1.297,44	1.297,44
02	PLACA TRONCO 01 TRONCO ANALÓGICO	UND.	01	235,42	235,42
03	PLACA RAMAL DESBALANCEADA PARA CENTRAL TELEFÔNICA 4 RAMAIS ANALÓGICOS	UND.	03	144,66	433,98
04	INTERFACE CELULAR COM UM CHIP	UND.	01	605,99	605,99
05	TERMINAL INTELIGENTE PARA CENTRAL TELEFÔNICA	UND.	01	826,31	826,31
06	PLACA TRONCO CENTRAL INTELBRAS CORP 6000/8000	UND.	02	188,70	377,40
07	INSTALAÇÃO DE RAMAIS DE TELEFONIA ANALOGICA	UND.	16	50,00	800,00
08	INSTALACAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TERMINAL INTELIGENTE PARA CENTRAL TELEFÔNICA	UND.	01	180,00	180,00
09	INSTALACAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA	UND.	01	250,00	250,00
10	CONFIGURAÇÃO CONVERSOR DE MIDIA EDD DWDM - PONTO A PONTO	UND.	05	487,00	2.435,00
11	CONFIGURAÇÃO CONVERSOR DE MIDIA EDD DWDM - PONTO A MULTIPONTO	UND.	02	487,00	974,00
12	INSTALAÇÃO DE SWITCH 16 PORTAS EM RACK	UND.	03	170,00	510,00
13	SERVIÇO DE TROCA PLACA TRONCO CENTRAL INTELBRAS CORP 6000	UND.	02	75,00	150,00
14	SERVIÇO DE FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA	UND.	20	99,00	1.980,00
15	LANÇAMENTO FIBRA OPTICA POR METRO	METRO	2.000	1,00	2.000,00
16	INSTALAÇÃO DE SWITCH 8 PORTAS	UND.	03	100,00	300,00
17	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ROTEADOR WIRELESS	UND.	06	100,00	600,00
				Total	13.955,54

VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias.
DOTAÇÃO:
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.30.00.00 01000 MATEIRAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00 01000 OUTRO SERVIÇOS TERCEIRO PJ
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00 01511 OUTRO SERVIÇOS TERCEIRO PJ
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.39.00.00 01000OUTRO SERVIÇOS TERCEIRO PJ
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.39.00.00 01303OUTRO SERVIÇOS TERCEIRO PJ
05.001.04.122.0003.2.006.4.4.90.52.00.00 01000MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0012.2.025.4.4.90.52.00.00 01000MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0012.2.025.4.4.90.52.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 02 de Outubro de 2020.

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42-2020
PROCESSO LICITATORIO Nº. 82-2020

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE TELEFONIA/PABX, REALIZAR SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS NAS REDES DE FIBRAS ÓTICAS QUE INTERLIGAM OS DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EM CENTRAIS TELEFÔNICAS,** no valor de **R$ 13.955,54 (treze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**.

1-FORNECEDOR:

FORNECEDOR: TIAGO BORRI 03822734942
CNPJ: 13.707.469/0001-07
ENDEREÇO: Rua Sergipe, 461 Centro colorado – Pr
CIDADE: Colorado – Pr

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 02 de Outubro de 2020

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal
Publique -se

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 137/2019– MF.**

REF.: Pregão Presencial nº. 041/2019.

PARTES: Município de Floraí e a empresa **AIRTON DIAS – EVENTOS EDUCACIONAIS E PREVENTIVOS - ME.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE NOÇÕES DE CIDADANIA, PARA DAR CONTINUIDADE NO PROJETO CIDADÃO MIRIM, EXISTENTE HÁ MAIS DE 06 ANOS NO MUNICÍPIO, ATENDENDO APROXIMADAMENTE 85 ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições e especificações constantes no anexo I.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/10/2020 A 01/10/2021.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO:29/09/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 2º ADITIVOPRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 139/2019– MF.**

REF.: Pregão Presencial nº. 39/2019.

PARTES: Município de Floraí e a empresa **ANTONIO PEREIRA DOS REIS, inscrita no CNPJ nº 17.540.408/0001-59**

OBJETO: Contratação de serviços de pintura em próprios públicos em geral desta municipalidade.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/10/2020 A 01/10/2021

DATA DE ASSINATURA CONTRATO:30/09/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AUMENTO DE VALORES

ESPÉCIE: Termo aditivo Contrato **nº 117/2020 – MF.**

REF.: Pregão nº. 033/2020
PARTES: Município de Floraí e a empresa **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula Terceira do Contrato nº 117/2020, alteração do valor por Reequilíbrio Econômico Financeiro, aumento de valores.

VALOR ATUAL DO CLORETO DE SÓDIO (FISIOLOGICA) 0,9% 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, ROTULO E GRADUAÇÃO NÍTIDA, COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS AUTO VEDÁVEL E VIA DE CONEXÃO PARA EQUIPO COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DISPENSANDO O USO DE CORTADORES, ESTÉRIL E APIROGENICA (268236): R$ 2,56.

VALOR NOVO DO CLORETO DE SÓDIO (FISIOLOGICA) 0,9% 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, ROTULO E GRADUAÇÃO NÍTIDA, COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS AUTO VEDÁVEL E VIA DE CONEXÃO PARA EQUIPO COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DISPENSANDO O USO DE CORTADORES, ESTÉRIL E APIROGENICA (268236): R$ 3,03.

VALOR ATUAL DO CLORETO DE SÓDIO (FISIOLOGICA) 0,9% 250 ML SOLUÇÃO INJETAVEL SISTEMA FECHADO, ROTULO E GRADUAÇÃO NÍTIDA, COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS AUTO VEDÁVEL E VIA DE CONEXÃO PARA EQUIPO COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DISPENSANDO O USO DE CORTADORES, ESTÉRIL E APIROGENICA (268236): R$ 2,08.

VALOR NOVO DO CLORETO DE SÓDIO (FISIOLOGICA) 0,9% 250 ML SOLUÇÃO INJETAVEL SISTEMA FECHADO, ROTULO E GRADUAÇÃO NÍTIDA, COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS AUTO VEDÁVEL E VIA DE CONEXÃO PARA EQUIPO COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DISPENSANDO O USO DE CORTADORES, ESTÉRIL E APIROGENICA (268236): R$ 2,60.

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 02/10/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020
PROCESSO Nº 107/2020

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2020, de 03/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **16deoutubro de 2020** às **14h00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 053/2020** na modalidade Pregão Presencial.

Prazo máximo para protocolar os envelopes: **16/10/2020 até as 13:30horas**.Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:**Aquisição parcelada de materiais de construção e acabamentos para diversos departamentos desta municipalidade.**

Floraí,02de outubrode 2020.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020
PROCESSO Nº 104/2020

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2020, de 03/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **16deoutubro de 2020** às **09h00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 052/2020** na modalidade Pregão Presencial.

Prazo máximo para protocolar os envelopes: **16/10/2020 até as 08:30horas**.Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:**Contratação de empresa para reparos em nossos equipamentos eletro/eletrônicos.**

Floraí,02de outubrode 2020.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 158/2020 - MF**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICONº 049/2020

PARTES: Município de Floraíe a empresa: **AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA – CNPJ. 82.291.311/0001-11**

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para o Município de Floraí.

VALOR DO CONTRATO: R$23.787,91 (vinte e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 28/09/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 159/2020 - MF**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICONº 049/2020

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ. 08.836.350/0001-02**

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para o Município de Floraí.

VALOR DO CONTRATO: R$3.040,00 (três mil e quarenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 28/09/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 160/2020 - MF**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICONº 049/2020

PARTES: Município de Floraíe a empresa: **CASSIFLEX LTDA, CNPJ: 04.901.171/0001-42**

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para o Município de Floraí.

VALOR DO CONTRATO: R$142,00 (cento e quarenta e dois reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 28/09/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 162/2020 - MF**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICONº 049/2020

PARTES: Município de Floraíe a empresa: **CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIGNÓSTICOS LTDA - CNPJ: 46.961.122/0003-21**

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para o Município de Floraí.

VALOR DO CONTRATO: R$20.100,00 (vinte mil e cem reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 28/09/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 163/2020 - MF**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICONº 049/2020

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **DISMATH DISTRIBUIDORA MAT. MEDICO E HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 34.180.445/0001-12**

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para o Município de Floraí.

VALOR DO CONTRATO: R$2.089,00 (dois mil e oitenta e nove reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 28/09/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 164/2020 - MF**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICONº 049/2020

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **EFICAZ MED. COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.605.216/0001-83**

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para o Município de Floraí.

VALOR DO CONTRATO: R$977,99 (novecentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 28/09/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 165/2020 - MF**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICONº 049/2020

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **FACIOLI & FACIOLI COM. E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-CNPJ: 31.133.295/0001-06**

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para o Município de Floraí.

VALOR DO CONTRATO: R$8.393,40 (oito mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 28/09/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 167/2020 - MF**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICONº 049/2020

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **ITACA EIRELI - CNPJ: 24.845.457/0001-65**

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para o Município de Floraí.

VALOR DO CONTRATO: R$1.000,00 (hum mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 28/09/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 168/2020 - MF**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICONº 049/2020

PARTES: Município de Floraíe a empresa: **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ: 21.971.041/0001-03**

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para o Município de Floraí.

VALOR DO CONTRATO: R$1.850,00(hum mil, oitocentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 28/09/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 169/2020 - MF**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICONº 049/2020

PARTES: Município de Floraíe a empresa: **LOKTAL MEDICAL ELETRONICS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP - CNPJ: 59.844.662/0001-90**

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para o Município de Floraí.

VALOR DO CONTRATO: R$427,14 (quatrocentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 28/09/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 175/2020 - MF**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICONº 049/2020

PARTES: Município de Floraíe a empresa: **METROMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 83.157.032/0001-22**

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para o Município de Floraí.

VALOR DO CONTRATO: R$21.339,53 (vinte e um mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 28/09/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 177/2020 - MF**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICONº 049/2020

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **ODONTOMED – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 06.194.440/0001-03**

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para o Município de Floraí.

VALOR DO CONTRATO: R$8.102,22 (oito mil, cento e dois reais e vinte e dois centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 28/09/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 161/2020 - MF**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICONº 049/2020

PARTES: Município de Floraíe a empresa: **CIRURGICA ITAMBÉ - CNPJ: 26.847.096/0001-11**

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para o Município de Floraí.

VALOR DO CONTRATO: R$20.215,66 (vinte mil, duzentos e quinze reais e sessenta e seis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 28/09/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 178/2020 - MF**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICONº 049/2020

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **OLITHIER COMÉRCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI - ME- CNPJ: 09.630.087/0001-55**

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para o Município de Floraí.

VALOR DO CONTRATO: R$647,48 (seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 28/09/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 184/2020 - MF**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICONº 049/2020

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **ROMEIRO E ROMEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 03.596.357/0001-72**

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para o Município de Floraí.

VALOR DO CONTRATO: R$20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 28/09/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 185/2020 - MF**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICONº 049/2020

PARTES: Município de Floraíe a empresa: **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI- CNPJ: 22.862.531/0001-26**

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para o Município de Floraí.

VALOR DO CONTRATO: R$38.522,90 (trinta e oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 28/09/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 186/2020 - MF**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICONº 049/2020

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **TS MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.066.602/0001-06**

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para o Município de Floraí.

VALOR DO CONTRATO: R$3.799,00 (três mil, setecentos e noventa e nove reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 28/09/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 49/2020 - PE
CNPJ: 75.731.0000001-60 RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177 C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR	Processo Administrativo: 92/2020 Processo de Licitação: 92/2020 Data do Processo: 21/09/2020
	Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 92/2020
b) Licitação Nr.: 49/2020-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 28/09/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O MUNICÍPIO DE FLORAI.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 002824 - AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1	0,0000	699,00
- 002251 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	30	0,0000	13.098,19
- 002805 - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	33	0,0000	23.787,91
- 002785 - AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA	3	0,0000	3.040,00
- 002822 - CASSIFLEX LTDA	3	0,0000	142,00
- 002575 - CIRURGICA ITAMBE - EIRELI	27	0,0000	20.215,66
- 002820 - CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS	1	0,0000	20.100,00
- 002819 - DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E	2	0,0000	2.089,00
- 002817 - EFICAZ MED COMERCIO DE PRODUTOS	2	0,0000	977,99
- 002816 - FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS	7	0,0000	8.393,40
- 002821 - INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA	1	0,0000	507,15
- 002818 - ITACA EIRELI	1	0,0000	1.000,00
- 002828 - K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	1	0,0000	1.850,00
- 002826 - LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS INDUSTRIA E	2	0,0000	427,14
- 002804 - MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS	4	0,0000	685,50
- 002808 - MAPLE HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	2	0,0000	7.050,00
- 002453 - MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	17	0,0000	4.226,70
- 002779 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE	4	0,0000	16.080,00
- 002825 - MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE	2	0,0000	1.200,00
- 002807 - METROMEDI COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	40	0,0000	21.339,53
- 002617 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS	6	0,0000	15.257,38
- 002815 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	12	0,0000	8.102,22
- 002814 - OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS	1	0,0000	647,48
- 002813 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	7	0,0000	4.067,13
- 002812 - PROMED COMERCIO DE SUPRIMENTOS	1	0,0000	909,70
- 002823 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	11	0,0000	3.955,31
- 002571 - RANGEL HOSPITALAR - EIRELI	9	0,0000	2.128,46
- 002811 - REY-GLASS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	1	0,0000	1.609,50
- 002810 - ROMEIRO & ROMEIRO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1	0,0000	20.500,00
- 002809 - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO	8	0,0000	38.522,90
- 002806 - TS MEDICAL COMERCIO E SERVICO DE PRODUTOS	1	0,0000	3.799,00
- 002829 - UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA	1	0,0000	1.712,00
	242		248.120,25

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (300), 2.038.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (311), 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (347), 2.035.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (357), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (580), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (592)

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 138/2019 – MF.**

REF.: Pregão Presencial nº. 042/2019.

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **LIGA DE FUTEBOL DE NOVA ESPERANÇA - ins**crita no CNPJ nº **75.472.746/0001-05**

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de arbitragem para o município de florai.

VALOR DO ADITIVO: R$6.582,51 (seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/10/2020 A 01/10/2021.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 30/09/2020

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal